

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	95
ATOS DE LICITAÇÃO	117
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	137
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	180
MUNICIPALIDADES	181
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	195

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.254, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Amplia as vagas no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, para provimento em cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, área 2: Administração Rural, para compor o quadro de pessoal efetivo da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, para provimento no cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, ficam ampliadas no quantitativo de mais 2 (duas) vagas para área 2: Administração Rural, para compor o quadro de pessoal efetivo da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Acréscenta dispositivo ao Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, que dispõe sobre a isenção do IPVA relativo à primeira tributação, nos casos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 153 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, na redação dada pela Lei nº 6.074, de 14 de junho de 2023,

Considerando o compromisso do Estado de Mato Grosso do Sul em incentivar a proteção ambiental e a utilização de fontes energéticas sustentáveis;

Considerando que o Gás Natural é um combustível de queima limpa, com menor geração de gás carbônico (CO₂), fato que contribui para a melhoria da qualidade do ar,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º-D. Fica reduzido em 100% (cem por cento) o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), a partir do exercício de 2024, devido pelo proprietário de veículo automotor, de qualquer espécie ou categoria, com motor acionado, de forma originária ou decorrente de conversão autorizada, a Gás Natural Veicular (GNV).

§ 1º O veículo que for convertido ao acionamento a Gás Natural Veicular (GNV), a partir da data de publicação do Decreto que introduziu este dispositivo, passa a fazer jus ao benefício fiscal do caput deste artigo no exercício seguinte ao da conversão.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), com auxílio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), identificará anualmente, de forma automática, os veículos com motor

acionado a Gás Natural Veicular (GNV) que gozarão, no ano subsequente, do benefício fiscal de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese do recebimento da notificação de lançamento do IPVA, o proprietário de veículo que fizer jus à redução prevista neste artigo poderá realizar a abertura de solicitação, via Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ, módulo - Solicitação de Abertura de Protocolo eletrônica - eSAP, Tipo de Solicitação: "IPVA - Reclamação/impugnação do lançamento de IPVA de veículos usados - alteração do valor venal (base de cálculo), para fins de revisão da referida notificação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 390, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Transforma saldo remanescente em Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, em um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, um cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, dois cargos em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, e um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 15 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 85/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de agosto de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 60/2022

Processo n. 11/012397/2021-DIGITAL - ALIM n. 48532-E de 17/9/2021

Recorrente: Telefônica Brasil S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.324.302-3 – Advogados: Rodrigo Corrêa Martone, Stella Oger Pereira dos Santos e Rodrigo Giraldelel Peri

Autuante: Leonardo Lopes da Silva

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Recurso Voluntário n. 100/2021

Processo n. 11/018038/2019

Recorrente: Magazine Luiza S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.301.772-4 – Advogados: Rodrigo Giraldelel Peri, José Aparecido dos Santos e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 18/2022

Processo n. 11/013796/2021-DIGITAL - ALIM n. 48678-E de 25/10/2021

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Ambev S/A – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.331-8 – Advogados: Luiz Gustavo A. S Bichara, Rodrigo Giraldelel Peri e outros

Autuante: Luiz Claudio Almeida Martins Costa

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

*Recurso Voluntário n. 190/2022

Processo n. 11/006601/2022-DIGITAL - ALIM n. 49676-E de 29/4/2022

Sujeito Passivo: Omya do Brasil Importação, Exportação Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.346.120-9

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 128, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício conforme Resolução/SEFAZ “p” n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 128/2023 EM 18 DE AGOSTO DE 2023

AMAMBAI		
1	ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES ME	28.379.560-3
CAMPO GRANDE		
2	GAZOX MANUTENCAO INDL E HOSPITALAR EIRELI ME	28.330.804-4
CORUMBA		
3	LOJAS AVENIDA S.A.	28.329.615-1
DOURADOS		
4	MADRUGA'S BEER DISTRIBUIDORA LTDA	28.453.262-2
5	MUSSURY & CASTELLI LTDA	28.471.447-0
6	WANDERLEY DOS SANTOS MELO EIRELI	28.340.364-0
JARDIM		
7	LEA REGINA FONSECA DA SILVA - ME	28.302.727-4
PONTA PORÁ		
8	ACEIRO TERRAPLENAGEM EIRELI	28.466.287-9
9	BRITES & FERREIRA LTDA	28.463.762-9
SIDROLÂNDIA		
10	PALOMA MOARA ANSSANELO S BARBOSA 07451762165	28.436.403-7
TRES LAGOAS		
11	NEUTRALIZA PRODUCAO FLORESTAL LTDA	28.367.136-0
SEF/GERAL		
12	MS LENHAS E CAVACOS EIRELI ME	28.423.281-5

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 128/2023 EM 18 DE AGOSTO DE 2023**CAMPO GRANDE**

1	DAYANE DE A MOURA - ME	28.426.458-0
---	------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 128/2023 EM 18 DE AGOSTO DE 2023**APARECIDA DO TABOADO**

1	HERMES LUIZ POLIDORIO	28.384.112-5
---	-----------------------	--------------

IVINHEMA

2	FRANK WILLIAMS PASSOS DE OLIVEIRA	28.833.698-4
---	-----------------------------------	--------------

PONTA PORÁ

3	IDALIA FAGUNDES DE LIMA	28.667.042-9
---	-------------------------	--------------

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 129, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 129, DE 18 DE AGOSTO 2023**AGUA CLARA**

1	BRUNO PETINARI UMBELINO	28.833.670-4
2	EDUARDO DE OLIVEIRA CABRAL	28.807.608-7
3	SEBASTIAO DEJACI UMBELINO DIAS	28.833.669-0

AMAMBÁI

4	DAYNE TEIXEIRA RECALDE	28.839.206-0
5	DELIBIO TEIXEIRA DE MIRANDA	28.849.234-0
6	LEANDRO ESTIGARRIBIA PAZINATO	28.760.946-4
7	LUIZ VANDERLEI DA CRUZ	28.712.538-6
8	OSCAR STEFFAN	28.837.701-0
9	PHILIPPE PENTEADO ESCOBAR	28.823.635-1
10	RODRIGO LOPES DE LIMA	28.780.406-2
11	VALDIR CARNEIRO DE SOUZA	28.766.125-3
12	VANDERLEY VOLPATO	28.790.920-4
13	ZILO FULGENCIO ROSSI	28.639.775-7

APARECIDA DO TABOADO

14	ADRIANA BATISTA SANTOS	28.829.108-5
15	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA	28.806.726-6
16	ROBSON BATISTA DA SILVA	28.820.476-0

AQUIDAUANA

17	ALVARO DE ABREU OLIVEIRA	28.807.735-0
18	JAMIL FELIX NAGLIS NETO	28.805.252-8
19	MAURICIO VALERIO DE ARAUJO	28.761.901-0

BATAGUASSU

20	JOAO DAVID MAZER	28.835.852-0
21	MARCIO AURELIO DE SOUZA MURCIA	28.850.466-6
22	PEDRO HENRIQUE TRELIN DE OLIVEIRA	28.824.973-9

BELA VISTA

23	ANTONIO DO PRADO NETO	28.761.775-0
24	CLAUDIO ROBERTO VIERO	28.745.444-4

CAMAPUA

25	MARCOS LUIZ PERSON	28.845.513-4
26	RAMAIK FRANCA MALAQUIAS	28.804.673-0

CAMPO GRANDE

27	ADELMIR PADILHA	28.844.590-2
28	ALCIDES MINELLI	28.835.870-8
29	ALTEMAR ESTEVAM	28.835.871-6
30	ANTONIO DA SILVA MATOS	28.763.064-1
31	EDUARDO AUGUSTO DA HORA GONCALVES COELHO	28.786.973-3
32	HERCULES CARVALHO DE SOUZA	28.842.296-1
33	IURI TIETBOHL DE ALMEIDA E OUTRO	28.763.726-3
34	KAILLAN HENRIQUE MACHADO DE FREITAS	28.837.505-0
35	LUCAS DA SILVA PRESTES	28.846.315-3
36	LUIZ CARLOS FURTADO CONSTANTINO	28.703.745-2
37	NILZA APARECIDA MESCOA	28.823.739-0
38	SEBASTIAO DONIZETE BARRACO	28.850.121-7
39	VITOR MACEDO ROCHA	28.824.927-5

CHAPADA DO SUL

40	ADEMIR JOVANINI AUGUSTO FILHO	28.839.209-4
41	CARLOS ROBERTO BUFALO	28.845.552-5
42	CLAUDIO GOUVEA ASSUMPCAO	28.846.113-4
43	PAOLINO NARDI	28.848.588-2
44	PAOLINO NARDI	28.848.590-4
45	PAOLINO NARDI	28.849.629-9

CORUMBA

46	AGROPECUARIA SANTA SOPHIA LTDA	28.827.949-2
----	--------------------------------	--------------

COSTA RICA

47	ANGELA NUNES DE PAULA PINSKY	28.734.413-4
----	------------------------------	--------------

COXIM

48	ANDREISON TEREINTO SLAIFER	28.792.310-0
49	EDUARDO HENRIQUE DE MOURA DUTRA	28.775.209-7
50	ESPOLIO DE ZENIR NOGUEIRA DEVIDES DE OLIVEIRA	28.762.118-9

51	JOSE AROLDO DUTRA DE CARVALHO	28.835.141-0
52	LAERTE MORAIS CARNEIRO	28.747.783-5

DOURADOS

53	BRIGIDO ROJAS	28.765.786-8
54	DANIEL PEREIRA FERNANDES	28.732.749-3
55	EVANDRO YOCHITAKA SHIROTA	28.764.263-1
56	GRACIELE ZANELLA DE SOUZA	28.731.008-6
57	HEITOR MAGANHA	28.759.191-3
58	JOSE HUMBERTO LICHT MARTINS	28.801.407-3
59	LUCAS PEREIRA FERNANDES	28.732.767-1
60	PAULO MARTIN GONCALVES FRANCO	28.837.905-5
61	REGINA PEREIRA DE SOUZA	28.813.663-2
62	TAKESHI TOGURA	28.624.844-1
63	WALMOR MEERT	28.660.922-3
64	ZEINA HASSEN MUSTAFA	28.838.018-5

FATIMA DO SUL

65	FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES	28.702.354-0
66	GIOVANE DE OLIVEIRA GAMA	28.809.249-0
67	INACIO LOPES FERREIRA	28.635.319-9
68	JUSTINO TROMBINI DE FREITAS	28.815.495-9
69	MAURINA OLIVEIRA LIMA	28.753.012-4

IVINHEMA

70	DANIEL BATISTA CRESTANI	28.850.810-6
71	DENILSON HUMBERTO GARCIA GALVANI	28.823.735-8
72	MARCIA GARCIA MARTHOS	28.837.015-5
73	MARLENE PEIXOTO	28.762.397-1
74	MIGUEL AMIL BATISTA	28.836.711-1
75	MIGUEL AMIL BATISTA	28.836.865-7
76	NEUSA PEREIRA MARTINS	28.850.808-4
77	NILTON JORGE SILVA	28.808.451-9
78	PAULO AFONSO BATISTA CRESTANI	28.853.780-7
79	RAFAEL BATISTA CRESTANI	28.850.803-3
80	RONNIE ANTONIO FERREIRA	28.847.983-1
81	RONNIE ANTONIO FERREIRA	28.847.984-0

JARDIM

82	ELIANE DUARTE LEO VICENTIN	28.713.014-2
83	FRANK SILVA SANTOS	28.763.695-0
84	ROBSON JANGREI BERGHETTI	28.845.328-0
85	ROSELI MAGALHAES PALIARIN	28.806.733-9
86	VALDECI BERNARDINO DE SOUZA	28.762.205-3

MARACAJU

87	ANA MAZZOCHIN	28.677.083-0
88	MESSIAS FERNANDES NETO	28.712.021-0

MIRANDA

89	LUIZ CARLOS PAGANI	28.811.562-7
90	MIRELA USTULIN E SANTOS	28.790.716-3

MUNDO NOVO

91	APARECIDO SULIANO DA COSTA	28.834.865-6
92	BRUNO TERASSI AUGUSTO	28.807.362-2
93	CARLOS HIROSHI OHASHI	28.835.063-4
94	EDSON MASAHARU MIYATA	28.811.498-1
95	ESPOLIO DE IVAN BENITO TIBURI	28.684.259-9
96	GILMAR BRAND BORK	28.784.805-1
97	JEFERSON ANTONIO HOBOLD	28.767.977-2
98	JOAO PAULO HOBOLD	28.767.976-4
99	TIAGO JOSE DOS REIS	28.834.100-7
100	VALDECI ARRUDA ANDRE	28.774.665-8

NAVIRAI

101	ANDERSON CHAVES BONFA	28.797.150-3
102	PEDRO LUIZ HOFFMANN	28.838.484-9

NOVA ANDRADINA

103	ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	28.819.106-4
104	ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	28.820.202-3
105	BRASILWOOD REFLORESTAMENTO LTDA	28.712.934-9
106	CELSO GOMES	28.763.742-5
107	CELSO GOMES	28.782.821-2
108	CLECIANE WAHLBRINCH	28.807.050-0
109	EBER RODRIGO PEREIRA ALVARES	28.851.370-3
110	ELISIANE IARA KURTZ BOER	28.822.656-9
111	JOICE GOMES DOS SANTOS	28.840.250-2
112	JOSE BORGES GONCALVES	28.835.208-4
113	MARCOS CESAR DE SOUZA	28.834.805-2
114	SANDRO RICARDO DE OLIVEIRA CRIVELLI	28.776.454-0
115	TAMIRES TEIXEIRA SANT'ANNA REGINI	28.851.542-0

PARANAIBA

116	ANDRE LUIZ RIBEIRO	28.845.630-0
117	JOAO BATISTA DA SILVA	28.823.612-2
118	JOAO CARLOS FERREIRA TOSTA	28.834.340-9
119	JOSE GARCIA DE FREITAS	28.760.472-1
120	PAULO HENRIQUE JOTTO	28.761.843-9

PONTA PORÁ

121	CELSO BOLZAN	28.810.002-6
122	JOSE CARLOS DEISS	28.811.285-7
123	LENICE MARCONDES VIANA DE ALMEIDA	28.835.371-4
124	THIAGO BOEIRA ARANDA	28.710.732-9
125	VERONICA DA SILVA CAIMAR	28.834.320-4

PORTO MURTINHO

126	EDUARDO ALFONSO GUTIERREZ TUFINO	28.827.691-4
-----	----------------------------------	--------------

RIO BRILHANTE

127	APARECIDO CHRISTOFOLLI	28.814.887-8
128	CORNELIS JOHANNES HENRICUS SUIJKERBUIJK	28.530.365-1

SAO GABRIEL DO OESTE

129	JOEL DA SILVA PIRES	28.759.057-7
-----	---------------------	--------------

SETE QUEDAS

130	RODOLFO CELSO DE CAMARGO	28.834.087-6
SIDROLANDIA		
131	ELENICE RITA BURGOS	28.807.435-1
132	ITALO BARCELOS CORREA DA SILVA	28.845.158-9
133	JOSE APARECIDO FERREIRA BATISTA	28.808.085-8
134	ROBSON SAVARIS	28.810.451-0
SONORA		
135	GUILHERME GONZAGA RIBEIRO	28.846.004-9
136	MICHELLY ZANCHIN	28.764.073-6
137	SEBASTIAO AMERICO DOS SANTOS	28.818.484-0
TRES LAGOAS		
138	ADRIANA PEREIRA MARQUES	28.737.378-9
139	SAMUEL MARQUES TURQUETTO	28.834.905-9

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 213/2023 – PROCESSO n. 11/011196/2021 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 175/2022 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.383.630-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Pereira das Neves (OAB/SP n. 159.725) e (OAB/MS n. 21.204-A), Tatiane Aparecida Mora Xavier (OAB/SP n. 243.665) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DAS MERCADORIAS OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovada a alegada saída interestadual das mercadorias objeto da impugnação, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório da restituição do imposto, na parte impugnada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 175/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de julho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/6/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 214/2023 – PROCESSO n. 11/024242/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 4/2020 – RECORRENTE: Cenze Transp. Com. Combustíveis Deriv. Ltda. – I.E. n. 28.273.042-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Analu Mattos Cesconetto (OAB/SC n. 44.443), Reni Donatti (OAB/SC n. 19.796) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ATO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – LEGITIMIDADE – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE NULIDADE – INSUBSISTÊNCIA. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA AO CONSUMIDOR FINAL – IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – BASE DE CÁLCULO EFETIVA INFERIOR À PRESUMIDA – COMPROVAÇÃO – DIREITO À RESTITUIÇÃO EM RELAÇÃO À DIFERENÇA – RECONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que o ato administrativo editado pela autoridade da Administração Tributária se reveste de legitimidade,

impõe-se rejeitar a pretensão de sua nulidade formal.

Comprovado que a base de cálculo efetiva, relativamente às operações de saída ao consumidor final, foi inferior à presumida, considerada para efeito de retenção do imposto pelo regime de substituição tributária, impõe-se reconhecer, ao contribuinte substituído, que realizou as referidas operações, o direito à restituição quanto à respectiva diferença.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 4/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, com anuência do conselheiro relator ao voto do conselheiro revisor, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de julho de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Cons. Gérson Mardine Fraulob e Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/7/2023, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Matheus Segalla Menegaz, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Aurélio Vaz Rolim, Michael Frank Gorski (Suplente) e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0047/2022/SED

Nº Cadastral 18000

Processo:	29/017.771/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e TONNY HOLOSBACK FERNANDES LOPES
Objeto:	O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato n. 047/2022, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do referido contrato, com base art. 65, I, “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93
Do Valor:	Fica alterado o valor mensal em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, o qual será acrescido em R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais), passando o valor mensal a ser de R\$ 7.381,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Amparo Legal:	Art. 65, I, “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	Helio Queiroz Daher e Tonny Holosbach Fernandes Lopes

Extrato do Contrato 0093/2023/SED

Nº Cadastral 22395

Processo:	29/059.529/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA
Objeto:	O objeto do Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 10.29101.12.361.2046.4088.0002, Natureza da Despesa/Item 33903016, Localizador: Coven.4088, Fonte n. 0156973371
Valor:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Do Prazo:	A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Amparo Legal:	Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995, Decreto Federal n. 10.024/2019 e subsidiariamente o Decreto estadual n. 15.327/2019
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara

Data da Assinatura:	14/08/2023
Assinam:	EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES

Extrato do Termo de Convênio N. 33.320**Processo nº 29/018.503/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação Assistencial Novo Horizonte, CNPJ: 04.644.810/0001-31, denominado conveniente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.7, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor: R\$ 164.956,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0012, Fonte 0154000001, sendo: **Custeio:** R\$ 164.956,00 – Natureza de Despesa 33504101, Item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE008652 de 15/08/2023.

Vigência: A contar da data de assinatura, até 31/07/2024.

Assinatura: 17/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

Hallysson Rodrigo Ruani – CPF/MF N. 008.086.191-10

Presidente Associação Assistencial Novo Horizonte- CONVENIENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 33.248**Processo nº 29/049.484/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Tacuru, CNPJ: 03.888.989/0001-00, denominado conveniente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Destinar recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as escolas e centros de educação infantil de Tacuru.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008270 de 09/08/2023.

Contrapartida: R\$5.000, (Cinco mil reais)

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

Rogério de Souza Torquetti – CPF/MF N. 976.142.971-72

Prefeito do Município de Tacuru- CONVENIENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 33.352**Processo nº 29/051.460/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Ladário, CNPJ: 03.330.453/0001-74, denominado conveniente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Destinar recursos financeiros para Aquisição de aparelhos de ar condicionado para melhoria da climatização do ambiente de refeição no intuito de gerar conforto, qualidade, motivando a permanência do aluno e buscando melhor rendimento, evitando a evasão escolar.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho

n. 2023NE008323 de 11/08/2023

Contrapartida: R\$12.706,66 (doze mil e setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

IRANIL DE LIMA SOARES- CPF/MF N. 408.336.821-72

Prefeito do Município de Ladário- CONVENIENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.348

Processo nº 29/051.915/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM do CEIM KATIA MARQUES BARBOSA, município de Dourados, CNPJ: 14.626.230/0001-75, denominado conveniente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n.14.133/2021.

Objeto: Aquisição de bens/material permanente, incluso mão de obra. Recursos que auxiliarão na rotina da unidade escolar. Como melhorar a acessibilidade para as crianças, dispor de suporte pedagógico e de instrumento de preservação de alimentos, evitando o desperdício e mantendo a qualidade da merenda escolar, atendendo a Meta 07 do PEE/MS.

Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00- Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008320 de 11/08/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

JULIANA DOS SANTOS- CPF/MF N. 755.325.811-34

Presidente da APM do CEIM - Katia Marques Barbosa- CONVENIENTE.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/SED/2023

PROCESSO 29/038.906/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES/MS, CNPJ: 02.955.271/0001-26, denominado conveniente;

Amparo Legal na Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (lei estadual 4.621 de 22 de dezembro de 2014)

Objeto: Operacionalização do “Curso Técnico em Órteses e Próteses” oferecido pela **Escola Técnica do SUS – ETSUS “Professora Ena de Araujo Galvão”** integrada a Rede de ESCOLAS Técnicas do SUS – RETSUS, e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MS no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, R. Antônio da Silva Vendas, 115 - Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

MAURICIO SIMÕES CORREA – 860.214.867-49

Secretário de Estado de Saúde - CONVENIENTE.

EXTRATO APOSTILAMENTO – 15 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.29.096 /SED/2019

Processo n. 29/033.948/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22 e INSTITUTO Mirim de Campo Grande - IMCG, CNPJ nº 15.528.821/0001-72.

Objeto: Apostilamento para correção do número da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária.

Onde consta: Fonte de Recurso: 0250010011

Passe a constar: Fonte de Recurso: 0150010011

Fundamentação Legal: inciso IV do art.136 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinatura: 17 de agosto de 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF n.834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 63/2023/SES/MS

09 de agosto de 2023.

Retifica a Resolução N.95/2022/SES/MS que autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução N. 95/2022/SES/MS, publicada no DOE n. 11.237, de 09/08/2023, para que conste no Art. 4º, o seguinte:

Onde se lê:

"Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. "

Leia-se:

"Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de 22 de agosto de 2022. "

Art. 2º As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Cooperação

Processo n.º: 27/004279/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26

Município de Ponta Porã - CNPJ n. 03.434.792/0001-09, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ nº 11.084.263/0001-42.

Objeto: Constitui objeto desse Termo de Cooperação Mútua o estabelecimento de parceria para a implementação das atividades no Hemonúcleo no Município de Ponta Porã, visando a implementação do Sistema Único de Saúde - SUS e a promoção da saúde do cidadão sul-mato-grossense.

Da base legal: O presente Termo tem como fundamento legal as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das legislações estaduais com suas alterações posteriores.

Vigência: O presente Termo de Cooperação vigorará por 48 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo de acordo com a legislação.

Data de assinatura: 18.08.2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.***-49

Eduardo Esgaib Campos - CPF n. ***.656.***-87

Patrick Carvalho Derzi - CPF n. ***.421.***-53

DELIBERAÇÃO CES/Nº 527/2023**Campo Grande, 26 de julho de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPEUS/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 366ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 07/08/2023

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO – Deliberação 527/2023

Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPE-SUS/CES/MS

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul/FUSUS/MS	Lucinda Pedrosa do Rosário Titular	Marcela Fardin Montenegro Titular
	Gislaine Oliveira Lima Martins Suplente	Frank Rossatte da Cunha Barbosa Suplente
Secretaria de Estado de Segurança Pública/SEJUSP/MS	TC QOBM Luidson Borges Tenório Noleto Titular	Coronel QOBM Flávio Henrique Coelho de Moraes Rodrigues Titular
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul/SED/MS	Alfredo Anastacio Neto Titular	Ana Lúcia Franco Titular
	Mônica Vollkopf da Silva Suplente	Terezinha Inajossa Santos Suplente
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Programa Municipal de Equidade no SUS/SESAU	Maria Penha de Almeida Insfran Titular	Lucimara Faria Titular
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania/Subsecretaria de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial – SUBSRA-CIAL	Vania Lucia Baptista Duarte Titular	Ana José Alves Titular
	Romilda Neto Pizani Suplente	Rafaela Mancoelho Requena Suplente
Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso Sul/DSEI/SESAI/MS	Rafaela Marques Duarte Ferreira Suplente	Frederico Jorge Pontes de Moraes Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS	Camila Christine Militão Titular	Lucilene Correa Titular
	Catiane Duarte Diniz Rezende Suplente	Camila Christine Militão Suplente
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania/Subsecretaria de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul – SUBLGBT/MS	Jonatan Oliveira Espindola Titular	
	Valdereis Freitas de Souza Suplente	
Coletivo de Mulheres Negras de Mato Grosso do Sul – CMNE-GRASMS “Raimunda Luzia de Brito”	Cleuza Pedrosa Titular	
	Ana José Alves Suplente	

DELIBERAÇÃO CES/Nº 528/2023**Campo Grande, 26 de julho de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador – CIST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 366ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 07/08/2023

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Deliberação 528/2023
Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador – CIST/CES/MS

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/SISTA	Filomena Gomes de Sousa Titular	Ronaldo de Souza Costa Titular
	Maria Helena da Conceição Belarmino da Silva Suplente	Filomena Gomes de Sousa Suplente
Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador/CIST/CMS - AQUIDAUANA/MS	Guilherme Pinheiro da Silva Suplente	Norival de Oliveira Gama Suplente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 32.316/2022 – 071/2022**Processo: 27/008727/2022**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 e a **Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS** – CNPJ n. 15.413.222/0001-03.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/008727/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 32.316/2022 - 071/2022.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 32.316/2022 - 071/2022, por mais 02 (dois) meses, a contar de 05/09/2023, cujo encerramento ocorrerá em 04/11/2023.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.316/2022 - 071/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 09.08.2023

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.***-49 – SES

Gysélle Saddi Tannous – CPF n. ***.561.***-15 – Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS

Resolução nº 61/SES/MS**Campo Grande, 03 de agosto de 2023.**

Altera os modelos dos contratos de Agência Transfusional (modelo I), Assistência Hemoterápica (modelo II), e o modelo do Termo de Compromisso para prestação de serviços especializados em hemoterapia, publicando-os na íntegra.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 10.205 de 21/03/2001 que regulamenta o § 4º do artigo 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá

outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), quando houver fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde;

Considerando a responsabilidade atribuída ao Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de gestor pleno do Sistema Estadual de Saúde, no sentido de definir, desenvolver e implantar as políticas necessárias para consecução dos objetivos do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados;

Considerando as dificuldades levantadas por vários serviços de hemoterapia pública quanto ao ressarcimento dos hemocomponentes disponibilizados aos leitos não-SUS, acarretando prejuízo ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Rede Hemosul do Estado, responsável por parcela do sangue coletado no Brasil, atende os requisitos e indicadores destacados na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, no que diz respeito à viabilidade de absorção de demandas de atendimentos não-SUS, (taxa de estoque = 10%; coletas na população do Estado < 3%).

Considerando os Decretos Normativos nº 12.738 de 06 de abril de 2009 e nº 12.805 de 31 de agosto de 2009, que dispõem sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao SUS, quando houver o fornecimento a não usuários do SUS e às instituições privadas de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando a Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 que aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos;

Considerando a necessidade de atualização das minutas dos contratos e do termo de compromisso de fornecimento de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica, visando o aumento da segurança transfusional por meio do uso mais qualificado de hemocomponentes;

Considerando a necessidade de divulgar no site do HEMOSUL o Manual para Unidades Contratantes e o Manual de Orientação Hemoterápica, que orientam os contratantes sobre os procedimentos a serem adotados e serviços fornecidos pela Rede Hemosul.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados os modelos dos contratos de Agência Transfusional (modelo I) e de Assistência Hemoterápica (modelo II), publicando-os na íntegra.

Artigo 2º - Fica alterado o modelo do Termo de Compromisso para prestação de serviços especializados em hemoterapia, publicando-o na íntegra.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2023, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 78/2013/SES/MS de 04/11/2013 e a Resolução nº 26/SES/MS de 04/05/2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde/MS.

MODELO I

CONTRATO Nº _____ / 20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde de MS**, CNPJ/MF sob o nº 02.955.271/0001-26, situada no Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Bl. 07, na cidade de Campo Grande e o **Fundo Especial de Saúde de MS**, CNPJ/MF sob o nº 03.517.102/0001-77, neste ato representados por seu Secretário Estadual de Saúde _____, brasileiro, _____, portador da célula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço à Av. do Poeta bloco 7 - Parque dos Poderes, nesta capital, por intermédio da **COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL**, situada à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1304 - Bairro Centro, representada por seu Coordenador Geral _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço à Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1304 - Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, e o **HOSPITAL** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, município _____/MS, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ - Bairro _____, no município de _____/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, em decorrência do **Decreto Estadual nº 12.738 de 06/04/2009**, conforme a legislação vigente, de acordo com a Minuta Aprovada pela **Assessoria Técnica Especializada -ATE/SES**, celebram entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e ou hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas de cada

paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à Agência Transfusional do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATANTE obriga-se, na melhor forma de direito, a:

2.1.1. Receber bolsas de sangue e ou hemocomponentes unicamente da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, não sendo permitidos hemocomponentes homólogos de outra origem;

2.1.2. Apresentar, anualmente, a "Ficha de Cadastro Hospitalar" (o modelo será fornecido pela Rede Hemosul), devidamente preenchida, e a Licença Sanitária do Contratante (ou a Autorização para Início das Atividades, quando for o caso), expedida pela Vigilância Sanitária;

2.1.3. Possuir área física apropriada, equipamentos em estado ideal de uso, quadro de pessoal necessário ao funcionamento adequado da Agência Transfusional e reagentes disponíveis para a realização dos procedimentos técnicos pertinentes, conforme as normas vigentes, sob a responsabilidade de profissional médico;

2.1.3.1. Manter equipamentos (geladeira, freezer e, caso utilize plaquetas, agitador de plaquetas) e ambiente para uso exclusivo do armazenamento dos hemocomponentes, com termômetro compatível com a faixa de temperatura da unidade armazenadora e mapa do registro da temperatura medida, conforme a legislação vigente;

2.1.3.2. Validar os equipamentos antes de sua utilização rotineira e operá-los de acordo com as normas especificadas pelo fabricante;

2.1.3.3. A validação deve ser efetuada a intervalos pré-determinados, de acordo com as características de cada equipamento;

2.1.3.4. Ocorrendo irregularidades nos equipamentos, deverão ser aplicadas às medidas corretivas;

2.1.4. Solicitar sangue e ou hemocomponentes, mediante requisição do responsável técnico pela Agência Transfusional, em formulário padronizado, cujo modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, com todos os campos devidamente preenchidos e de acordo com as rotinas de atendimento estabelecidas pela legislação vigente Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, art. 123 - Seção X - Distribuição de Hemocomponentes. **Não serão aceitos em hipótese nenhuma formulários incompletos e ilegíveis ou com nomes abreviados e sem assinatura do Responsável Técnico do Serviço;**

2.1.4.1. Não será aceita pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL a devolução de sangue e ou hemocomponentes não transfundidos.

2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte do sangue e ou hemocomponentes, de acordo com as normas vigentes, o qual deverá possuir monitoramento da temperatura de transporte e ser validado em intervalos pré determinados;

2.1.6. Solicitar os hemocomponentes submetidos ao procedimento de fenotipagem, utilizando formulário padronizado, cujo modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.1.7. Comunicar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL as suas necessidades de sangue e ou hemocomponentes para cirurgias eletivas, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, excluindo finais de semana;

2.1.7.1. A antecedência exigida se deve a um tempo mínimo necessário para solucionar situações imprevisíveis tais como: presença de anticorpos irregulares, grupos sanguíneos raros, falta eventual de determinado hemocomponente;

2.1.7.2. Diante desses imprevistos e na impossibilidade do atendimento, a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL se reserva o dever e o direito de solicitar a suspensão da cirurgia eletiva;

2.1.7.3. Os termos acima não se referem às cirurgias de urgência ou outras situações não cirúrgicas de emergência;

2.1.7.4. O não cumprimento do acima especificado desobriga o atendimento da solicitação médica por parte da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.1.8. Manter os registros de acordo com a legislação vigente, permitindo rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados na Agência Transfusional, sob pena de multa;

2.1.8.1. Responsabilizar-se, juntamente com a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, pelo Programa de Hemovigilância exigido pela legislação vigente.

2.1.9. Constituir um Comitê Transfusional Multidisciplinar, do qual faça parte um representante do Serviço de Hemoterapia, conforme legislação vigente;

2.1.9.1. Este Comitê terá como função o monitoramento da prática de Hemoterapia da CONTRATANTE;

2.1.9.2. A composição do Comitê, sugerida, é a seguinte:

a) Responsável técnico da Agência Transfusional;

b) Um médico clínico geral;

c) Um médico pediatra;

d) Um representante da clínica cirúrgica;

e) Um enfermeiro;

f) Um funcionário da área administrativa do Contratante.

2.1.10. Encaminhar equipe à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL para treinamento anual.

2.1.10.1. E ou enviar representante para participar de reuniões do comitê transfusional interhospitalar mantido pela REDE HEMOSUL.

2.1.10.2. A CONTRATADA estará isenta de possíveis falhas que possam ocorrer durante o processo de operacionalização das técnicas transfusionais, inclusive quando a CONTRATANTE não atender o disposto no item anterior;

2.1.11. Preencher a "Planilha de Cadastro de Receptor" e a "Planilha de Cadastro de Descarte", com os procedimentos realizados durante o 1º até o último dia de cada mês e enviar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, até o 5º dia útil do mês subsequente, a planilha preenchida, instrumento este que será utilizado para o acompanhamento e faturamento (o modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL);

2.1.12. Realizar o armazenamento do sangue e hemocomponentes, as provas pré-transfusionais e o procedimento

de transfusão de acordo com a legislação vigente;

2.1.12.1. Comunicar imediatamente, por escrito, à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, qualquer anormalidade ocorrida com o paciente que possa ser imputada à transfusão, especificando a alteração observada (Reação Transfusional), cujo modelo "Notificação de Reação Transfusional" será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL.

2.1.13. Encaminhar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL doadores voluntários e de reposição de sangue, não remunerados e recrutados segundo critérios e orientação para que os estoques de hemocomponentes sejam mantidos;

2.1.14. Encaminhar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, para treinamento, o funcionário que se responsabilizará pelo recrutamento de doadores voluntários de sangue;

2.1.15. Promover o descarte do sangue e hemocomponente de acordo com as normas técnicas vigentes;

2.1.16. Reproduzir, sob sua responsabilidade, os modelos de formulários fornecidos pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL mencionados neste Contrato, para sua utilização;

2.1.17. Permitir à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL a realização de auditorias por si ou por terceiros, para fins de verificação quanto à correta execução do presente Contrato;

2.1.18. Tornar de conhecimento dos técnicos da Contratante o **Manual para Unidades Contratantes** publicado e acessível no site: <https://www.hemosul.ms.gov.br/manuais-2/>, que tem como finalidade orientar os profissionais que atuam em hospitais ou clínicas contratantes aqui denominadas "Unidades Contratantes", oferecendo uma importante ferramenta de gestão e operação, e medidas a serem adotadas em caso de **retrovigilância**. Juntamente a este manual, a Rede Hemosul/MS disponibiliza o **Manual de Orientação Hemoterápica**.

2.1.19. Os referidos manuais terão obrigatoriamente uma revisão anual, ou por ocasião da necessidade de adequação à legislação vigente.

2.1.20. Ressarcir à CONTRATADA os valores referentes ao processamento do sangue e hemocomponentes fornecidos pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, seja para transfusão em paciente particular, de plano de saúde, de seguro ou similar, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste instrumento;

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se, na melhor forma de direito, a:

2.2.1. Fornecer sangue e ou hemocomponentes, examinados e liberados, à Agência Transfusional do Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, levando em conta as necessidades específicas de pacientes, quando for o caso, e disponibilidade do estoque, observando o disposto no art. 369 da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017:

Art. 2º Os serviços de hemoterapia públicos ou privados contratados pelo SUS poderão fornecer sangue e hemocomponentes destinados a pacientes e serviços assistenciais privados nas seguintes hipóteses:

I - quando a rede assistencial do SUS não possuir demanda para a utilização de todos os hemocomponentes produzidos e tiver sido garantida a manutenção no serviço de hemoterapia de um estoque mínimo de segurança;

II - em situação de emergência, calamidade pública ou outra necessidade imprevisível, devidamente atestada pelo gestor público responsável; ou

III - quando houver a necessidade de sangue ou hemocomponente raro;

§ 1º O estoque mínimo referido no inciso I deste artigo será definido pelo gestor estadual ou municipal do SUS em conjunto com as direções de cada um dos serviços de hemoterapia e aprovação do Conselho Estadual ou Municipal de Saúde.

§ 2º Em qualquer caso, deverá existir um estoque mínimo de segurança para cada espécie de hemocomponente a ser definido pelo responsável técnico do serviço de hemoterapia baseado na média mensal de utilização desse hemocomponente na rede do SUS nos últimos seis meses.

2.2.2. Orientar, por meio de seus profissionais capacitados, a forma de como deverá se dar o armazenamento das bolsas de sangue e hemocomponentes;

2.2.3. Analisar e avaliar a solicitação de hemocomponentes, principalmente aqueles submetidos aos procedimentos de deleucocitado ou leucoreduzido e fenotipagem, visando garantir terapêutica adequada, podendo solicitar informações complementares;

2.2.4. Receber os candidatos à doação encaminhados pela CONTRATANTE, para reposição do sangue;

2.2.5. Realizar visitas técnicas periódicas à Agência Transfusional do Contratante e prestar orientações técnico-científicas à equipe, quando solicitadas;

2.2.6. Possibilitar a capacitação e atualização dos técnicos da Contratante, anualmente ou quando houver mudança no quadro funcional, com agendamento pré-definido pelo setor de Educação Permanente da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.2.7. Manter os registros de acordo com a legislação vigente para permitir a rastreabilidade dos hemocomponentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

3.1. A CONTRATANTE assume a total e irrestrita responsabilidade pela contratação de todos os seus profissionais, assumindo o ônus do pagamento de seus salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todos os que se tornarem necessários.

Parágrafo Primeiro: Na eventualidade de funcionários da CONTRATANTE virem a acionar a CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATANTE se obriga a assumir, de forma única e exclusiva, o pólo passivo da ação e pedir a imediata exclusão da CONTRATADA do processo, haja vista a inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA reserva para si o direito regressivo de ser reembolsada pela CONTRATANTE de todas as despesas e valores pagos aos funcionários desta, por imposição de medida judicial e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO RESSARCIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O sangue humano não é objeto de comercialização e é suprido pelos familiares, amigos e população em geral. O ressarcimento objeto deste Contrato é referente ao processamento do sangue e hemocomponentes

disponibilizados à CONTRATANTE;

4.2. Os valores para ressarcimento se referem aos insumos e serviços necessários à realização do recrutamento, à triagem de doadores, aos materiais usados, à coleta de sangue, à produção/fracionamento, à sorologia/NAT e análise imuno-hematológica, assim como, qualquer modificação através de procedimento de deleucotização, bem como aos exames imuno-hematológicos especiais (fenotipagem eritrocitária ou identificação de anticorpos irregulares), em relação ao sangue e ou hemocomponentes disponibilizados à CONTRATANTE;

4.2.1. Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da CONTRATADA.

4.2.2. Os serviços hemoterápicos oferecidos pela CONTRATADA, cujos valores não constem na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, serão cobrados pelos valores de tabela da CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

4.3. Os Serviços Hemoterápicos, nos termos fixados na Cláusula Segunda, serão ressarcidos de forma diferenciada, em função da natureza do faturamento, conforme abaixo:

4.3.1. A CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos dos serviços realizados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL aos pacientes do SUS; devendo realizar apenas o faturamento inerente aos procedimentos conforme rotinas de processamento do SUS;

4.3.2. Quanto ao módulo pré- transfusional e os exames realizados para a seleção da bolsa de sangue, a CONTRATANTE deverá:

a) quando efetuado pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, informar, na AIH do SIH, no campo correspondente, o **CNPJ nº 02.955.271/0001-26** da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

b) quando efetuado pela Agência Transfusional, informar o CNPJ da própria Agência Transfusional.

4.3.3. Se for verificada a não informação do CNPJ da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, os mesmos serão cobrados, pelo valor da tabela de referência de preços vigentes na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, através de fatura diretamente à CONTRATANTE;

4.4. Será cobrado o ressarcimento de todo o serviço executado em relação ao sangue e ou hemocomponentes disponibilizados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à Agência Transfusional do Contratante, independente do paciente ser particular ou coberto por plano, convênio, seguro-saúde ou similar.

4.4.1. Procedimentos, serviços e exames especiais: também é objeto de ressarcimento qualquer modificação dos hemocomponentes através de procedimento desleucocitação, irradiação, alicotagem e os exames pré-transfusionais realizados, bem como aos exames Imunohematológicos especiais (fenotipagem eritrocitária e/ou painel de hemácias) realizados no paciente.

4.5. O ressarcimento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão de relatório mensal circunstanciado de utilização de hemocomponentes e recolhidos através de Documento de Arrecadação do Estado de MS (DAEMS) própria, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Parágrafo Único: A COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL não aceitará a devolução de sangue e/ou hemocomponente não transfundido, conforme determina o item **2.1.4.1** da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL suspenderá o fornecimento de sangue e ou hemocomponentes à CONTRATANTE se comprovada a existência desses itens de outra origem que não a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, se comprovada a comercialização, a sublocação dos mesmos ou o remanejamento de bolsas entre os hospitais conveniados ou quando não forem fornecidas as informações necessárias para a rastreabilidade das mesmas ou ainda a não observância das cláusulas previstas neste Contrato;

5.2. Em caso de descumprimento da obrigação de fornecimento de informação, ou fornecimento incompleto ou incorreto, sobre a rastreabilidade dos hemocomponentes transfundidos, aplicar-se-á multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFERMS.

5.3. Para o ressarcimento efetuado, após o vencimento, incidirá multa de 2% (dois por cento), além de juros legais e correção monetária, para os quais a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL adotará os fatores do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

5.4. O não ressarcimento da CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo estipulado na DAEMS dará ensejo à cobrança extrajudicial e judicial por parte da CONTRATADA no qual todos os encargos serão repassados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com inciso I, art. 110, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições ou resilição pela superveniência de fatos ou a adição de normas legais que o tornem inexecutável, bem como poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (I) violem a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (II) possuam como finalidade

influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (III) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (IV) forem considerados ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA NA INFORMAÇÃO

9.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se, as partes, a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

As partes declaram, por este instrumento, que mantêm políticas de governança em privacidade e proteção de DADOS, com medidas de inibição de utilização indevida, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais e aqui estabelecidas, cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

As Partes comprometem-se a comunicar a outra sobre a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento dos dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

As partes deverão manter sigilo em relação aos DADOS que não forem manifestamente públicos, ao TRATAMENTO dos dados pessoais e dos dados sensíveis, bem como em relação ao resultado do tratamento em virtude do Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a realizarem tais atividades estejam comprometidas ao dever de confidencialidade, de forma expressa e por escrito, e devidamente instruídas e capacitadas para o referido tratamento.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a parte responsável por tal descumprimento deverá saná-lo no prazo de 15 dias contados da comunicação pela outra, sendo que, na hipótese do contrato, da lei ou da regulamentação pertinente prever prazo menor para tal ajuste, prevalecerá o menor prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações novas suscitadas pelo presente Contrato, compatíveis com seu objeto, serão resolvidas em comum acordo pelas partes, mediante reuniões de trabalho das quais serão extraídas atas formais aprovadas, bem como outro expediente administrativo adequado de aceitação recíproca pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no DOE, ficará a cargo da CONTRATADA, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este Contrato.

13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, o CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS através da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante testemunhas em número de 02 (duas), adiante identificadas. Campo Grande, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

Ass. _____
Nome: _____
Secretário de Estado de Saúde de
Mato Grosso do Sul.

Ass. _____
Nome: _____
Coordenadora Geral da Rede
Hemosul.

CONTRATANTE:

Ass. _____
Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
Nome: _____ CPF: _____

Ass. _____
Nome: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº _____ / 20____

MODELO II

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA **ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA AO**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde de MS**, CNPJ/MF sob o n.º 02.955.271/0001-26, situada no Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Bl. 07, na cidade de Campo Grande e o **Fundo Especial de Saúde de MS**, CNPJ/MF sob o n.º 03.517.102/0001-77, neste ato representados por seu Secretário Estadual de Saúde _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, com endereço à Av. do Poeta bloco 7 – Parque dos Poderes, nesta capital, por intermédio da **COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL**, situada à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1304 – Bairro Centro, representada por seu Coordenador Geral _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa n 1304 - Centro, doravante denominados **CONTRATADA**, e o **HOSPITAL** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, município _____/MS, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ – Bairro _____, no município de _____/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, em decorrência do **Decreto Estadual n.º 12.738 DE 06/04/2009**, conforme a legislação vigente, de acordo com a Minuta Aprovada pela **Assessoria Técnica Especializada –ATE/SES**, celebram entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica e fornecimento de sangue e ou hemocomponentes para fins transfusionais à CONTRATANTE, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas de cada paciente mediante solicitação da contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se, na melhor forma de direito, a:

2.1.1. Receber bolsas de sangue e ou hemocomponentes unicamente da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, não sendo permitidos hemocomponentes homólogos de outra origem;

2.1.2. apresentar, anualmente, a “Ficha de Cadastro Hospitalar” (o modelo será fornecido pela Rede Hemosul), devidamente preenchida, e a Licença Sanitária da Contratante (ou a Autorização para Início das Atividades, quando for o caso), expedida pela Vigilância Sanitária;

2.1.3. Possuir área física apropriada, equipamentos em estado ideal de uso, quadro de pessoal necessário ao funcionamento adequado da Agência Transfusional e reagentes disponíveis para a realização dos procedimentos técnicos pertinentes, conforme as normas vigentes, sob a responsabilidade de profissional médico;

2.1.3.1. Manter equipamentos (geladeira, freezer e, caso utilize plaquetas, agitador de plaquetas) e ambiente para uso exclusivo do armazenamento dos hemocomponentes, com termômetro compatível com a faixa de temperatura da unidade armazenadora e mapa do registro da temperatura medida, conforme a legislação vigente;

2.1.3.2. Validar os equipamentos antes de sua utilização rotineira e operá-los de acordo com as normas especificadas pelo fabricante;

2.1.3.3. A validação deve ser efetuada a intervalos pré-determinados, de acordo com as características de cada equipamento;

2.1.3.4. Ocorrendo irregularidades nos equipamentos, deverão ser aplicadas às medidas corretivas;

2.1.4. Solicitar sangue e ou hemocomponentes, mediante requisição do médico responsável pelo paciente, encaminhando a amostra de sangue do paciente que irá receber transfusão, utilizando formulário padronizado e segundo modelo fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, com todos os campos devidamente preenchidos e assinados e de acordo com as rotinas de atendimento estabelecidas pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL e legislação vigente, Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017, art. 123 - Seção X – Distribuição de Hemocomponentes. **Não serão aceitos em hipótese nenhuma formulários incompletos e ilegíveis ou com nomes abreviados e sem assinatura do Responsável Técnico do Serviço;**

2.1.4.1. **Não será aceita pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL a devolução de sangue e ou hemocomponentes não transfundidos;**

2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte do sangue e ou hemocomponentes, de acordo com as normas vigentes, o qual deverá possuir monitoramento da temperatura de transporte e ser validado em intervalos pré-determinados;

2.1.6. Solicitar os hemocomponentes submetidos ao procedimento de fenotipagem, utilizando formulário padronizado, cujo modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.1.7. Comunicar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL as suas necessidades de sangue e ou hemocomponentes para cirurgias eletivas, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, excluindo finais de semana;

2.1.7.1. A antecedência exigida se deve a um tempo mínimo necessário para solucionar situações imprevisíveis tais como: presença de anticorpos irregulares, grupos sanguíneos raros, falta eventual de determinado hemocomponente;

2.1.7.2. Diante desses imprevistos e na impossibilidade do atendimento, a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL se reserva o dever e o direito de solicitar a suspensão da cirurgia eletiva;

2.1.7.3. Os termos acima não se referem às cirurgias de urgência ou outras situações não cirúrgicas de emergência;

2.1.7.4. O não cumprimento do acima especificado desobriga o atendimento da solicitação médica por parte da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.1.8. Manter os registros de acordo com a legislação vigente, permitindo rastreabilidade do sangue e ou hemocomponentes fornecidos para a Assistência Hemoterápica objeto deste Contrato, sob pena de multa.

2.1.8.1. Responsabilizar-se, juntamente com a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, pelo Programa de Hemovigilância exigido pela legislação vigente.

2.1.9. Constituir um Comitê Transfusional Multidisciplinar, do qual faça parte um representante do Serviço de Hemoterapia, conforme legislação vigente;

2.1.9.1. Este Comitê terá como função o monitoramento da prática de Hemoterapia da CONTRATANTE;

2.1.9.2. A composição do Comitê, sugerida, é a seguinte:

a) Responsável técnico da Contratante;

b) Um médico clínico geral;

c) Um médico pediatra;

d) Um representante da clínica cirúrgica;

e) Um enfermeiro;

f) Um funcionário da área administrativa da Contratante.

2.1.10. Encaminhar equipe à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL para treinamento anual.

2.1.10.1. Enviar representante para participar de reuniões do comitê transfusional interhospitalar mantido pela REDE HEMOSUL.

2.1.10.2. A CONTRATADA estará isenta de possíveis falhas que possam ocorrer durante o processo de operacionalização das técnicas transfusionais, inclusive quando a CONTRATANTE não atender o disposto no item anterior;

2.1.11. Preencher a "Planilha de Cadastro de Receptor" e "Planilha de Cadastro de Descarte", com os procedimentos realizados durante o 1º até o último dia de cada mês e enviar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, até o 5º dia útil do mês subsequente, a planilha preenchida, instrumento este que será utilizado para o acompanhamento e faturamento (o modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL);

2.1.12. Realizar o armazenamento do sangue e hemocomponentes, as provas pré-transfusionais e o procedimento de transfusão de acordo com a legislação vigente;

2.1.12.1. Comunicar imediatamente, por escrito, à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, qualquer anormalidade ocorrida com o paciente que possa ser imputada à transfusão, especificando a alteração observada (Reação Transfusional), cujo modelo será fornecido pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL.

2.1.13. Encaminhar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL doadores voluntários e de reposição de sangue, não remunerados e recrutados segundo critérios e orientação para que os estoques de hemocomponentes sejam mantidos;

2.1.14. Encaminhar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, para treinamento, o funcionário que se responsabilizará pelo recrutamento de doadores voluntários de sangue;

2.1.15. Promover o descarte do sangue e hemocomponentes de acordo com as normas técnicas vigentes;

2.1.16. Reproduzir, sob sua responsabilidade, os modelos de formulários fornecidos pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL mencionados neste Contrato, para sua utilização;

2.1.17. Permitir à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL a realização de auditorias por si ou por terceiros, para fins de verificação quanto à correta execução do presente Contrato;

2.1.18. Tornar de conhecimento dos técnicos da Contratante o **Manual para Unidades Contratantes** publicado e acessível no site: <https://www.hemosul.ms.gov.br/manuais-2/>, que tem como finalidade orientar os profissionais que atuam em hospitais ou clínicas contratantes aqui denominadas "Unidades Contratantes", oferecendo uma importante ferramenta de gestão e operação, e medidas a serem adotadas em caso de **retrovigilância**. Juntamente a este manual, a Rede Hemosul/MS disponibiliza o **Manual de Orientação Hemoterápica**.

2.1.19. Os referidos manuais terão obrigatoriamente uma revisão anual, ou por ocasião da necessidade de adequação à legislação vigente.

2.1.20. Ressarcir à CONTRATADA os valores referentes ao processamento do sangue e hemocomponentes fornecidos pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, seja para transfusão em paciente particular, de plano de saúde, de seguro ou similar, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste instrumento;

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se, na melhor forma de direito, a:

2.2.1. Fornecer sangue e ou hemocomponentes, examinados e liberados, ao Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, levando em conta as necessidades específicas de pacientes, quando for o caso, e disponibilidade do estoque, observando o disposto no art. 369 da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017:

Art. 2º Os serviços de hemoterapia públicos ou privados contratados pelo SUS poderão fornecer sangue e hemocomponentes destinados a pacientes e serviços assistenciais privados nas seguintes hipóteses:

I - quando a rede assistencial do SUS não possuir demanda para a utilização de todos os hemocomponentes produzidos e tiver sido garantida a manutenção no serviço de hemoterapia de um estoque mínimo de segurança;

II - em situação de emergência, calamidade pública ou outra necessidade imprevisível, devidamente atestada pelo gestor público responsável; ou

III - quando houver a necessidade de sangue ou hemocomponente raro.

§ 1º O estoque mínimo referido no inciso I deste artigo será definido pelo gestor estadual ou municipal do SUS em conjunto com as direções de cada um dos serviços de hemoterapia e aprovação do Conselho Estadual ou Municipal de Saúde.

§ 2º Em qualquer caso, deverá existir um estoque mínimo de segurança para cada espécie de hemocomponente a ser definido pelo responsável técnico do serviço de hemoterapia baseado na média mensal de utilização desse hemocomponente na rede do SUS nos últimos seis meses.

2.2.2. Orientar, por meio de seus profissionais capacitados, a forma de como deverá se dar o armazenamento das bolsas de sangue e hemocomponentes;

2.2.3. Analisar e avaliar a solicitação de hemocomponentes, principalmente aqueles submetidos aos procedimentos especiais, visando garantir terapêutica adequada, podendo solicitar informações complementares;

2.2.4. Receber os candidatos à doação encaminhados pela CONTRATANTE, para reposição do sangue;

2.2.5. Realizar visitas técnicas periódicas à CONTRATANTE e prestar orientações técnico-científicas à equipe, quando solicitadas;

2.2.6. Possibilitar a capacitação e atualização dos técnicos da CONTRATANTE, anualmente ou quando houver mudança no quadro funcional, com agendamento pré-definido pelo setor de Educação Permanente da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

2.2.7. Manter os registros de acordo com a legislação vigente para permitir a rastreabilidade dos hemocomponentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO RESSARCIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O sangue humano não é objeto de comercialização e é suprido pelos familiares, amigos e população em geral. O ressarcimento objeto deste Contrato é referente ao processamento do sangue e hemocomponentes disponibilizados à CONTRATANTE;

3.2. Os valores para ressarcimento se referem aos insumos e serviços necessários à realização do recrutamento, à triagem de doadores, aos materiais usados, à coleta de sangue, à produção/fracionamento, à sorologia/NAT e análise imuno-hematológica, assim como, qualquer modificação através de procedimento de deleucotização, alicotagem e aos exames pré-transfusionais realizados, bem como aos exames imuno-hematológicos especiais (fenotipagem eritrocitária ou identificação de anticorpos irregulares), em relação ao sangue e ou hemocomponentes disponibilizados à CONTRATANTE;

3.2.1. Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da CONTRATADA e caso forem introduzidos oficialmente novos tipos de testes e exames.

3.2.2. Os serviços hemoterápicos oferecidos pela CONTRATADA, cujos valores não constem na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017), serão cobrados pelos valores de tabela da CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

3.3. Os Serviços Hemoterápicos, nos termos fixados na Cláusula Segunda, serão ressarcidos de forma diferenciada, em função da natureza do faturamento, conforme abaixo:

3.3.1. A CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos dos serviços realizados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL aos pacientes do SUS, devendo realizar apenas o faturamento inerente aos procedimentos conforme rotinas de processamento do SUS;

3.3.2. Quanto ao módulo pré-transfusional e os exames realizados para a seleção da bolsa de sangue, a CONTRATANTE deverá:

a) quando efetuado pelo COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, informar, na AIH do SIH, no campo correspondente, o **CNPJ nº 02.955.271/0001-26** da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

b) quando efetuado pela CONTRATANTE, informar o CNPJ da própria CONTRATANTE.

3.3.3. Se for verificada a não informação do CNPJ da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, os mesmos serão cobrados, pelo valor da tabela de referência de preços vigentes na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017), através de fatura diretamente à CONTRATANTE;

3.4. Será cobrado o ressarcimento de todo o serviço executado em relação ao sangue e/ou hemocomponentes disponibilizados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL ao CONTRATANTE, independente do paciente ser particular ou coberto por plano, convênio, seguro-saúde ou similar.

3.4.1. O ressarcimento dos procedimentos **pré-transfusionais** à CONTRATADA, quanto aos hemocomponentes submetidos ao procedimento de fenotipagem e às bolsas com realização de prova pré-transfusional completa, mesmo que não utilizados, serão ressarcidos:

a) Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares (PAI);

b) Determinação de Grupo Sangüíneo ABO e Rh;

c) Prova cruzada.

3.4.2. Serão ressarcidos à CONTRATADA os procedimentos, serviços e exames especiais, também é objeto de ressarcimento qualquer modificação dos hemocomponentes através de procedimento desleucocitação, irradiação, alicotagem e os exames pré-transfusionais realizados, bem como aos exames Imunohematológicos especiais (fenotipagem eritrocitária e/ou painel de hemácias) realizados no paciente.

3.5. O ressarcimento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão de relatório mensal circunstanciado de utilização de hemocomponentes e recolhidos através de Documento de Arrecadação do Estado de MS (DAEMS) própria, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Parágrafo Único: A COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL não aceitará a devolução de sangue e/ou hemocomponente não transfundido, conforme determina o item **2.1.4.1.** da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

4.1. A CONTRATANTE assume a total e irrestrita responsabilidade pela contratação de todos os seus profissionais,

assumindo o ônus do pagamento de seus salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e todos os que se tornarem necessários.

Parágrafo Primeiro: Na eventualidade de funcionários da CONTRATANTE virem a acionar a CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATANTE se obriga a assumir, de forma única e exclusiva, o pólo passivo da ação e pedir a imediata exclusão da CONTRATADA do processo, haja vista a inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA reserva para si o direito regressivo de ser reembolsada pela CONTRATANTE de todas as despesas e valores pagos aos funcionários desta, por imposição de medida judicial e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL suspenderá o fornecimento de sangue e ou hemocomponentes à CONTRATANTE se comprovada a existência desses itens de outra origem que não a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, se comprovada a comercialização, a sublocação dos mesmos ou o remanejamento de bolsas entre os hospitais conveniados ou quando não forem fornecidas as informações necessárias para a rastreabilidade das mesmas ou ainda a não observância das cláusulas previstas neste Contrato;

5.2. Em caso de descumprimento da obrigação de fornecimento de informação, ou fornecimento incompleto ou incorreto, sobre a rastreabilidade dos hemocomponentes transfundidos, aplicar-se-á multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFERMS.

5.3. Para o ressarcimento efetuado, após o vencimento, incidirá multa de 2% (dois por cento), além de juros legais e correção monetária para os quais a COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL adotará os fatores do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

5.4. O não ressarcimento da CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo estipulado na DAEMS dará ensejo à cobrança extrajudicial e judicial por parte da CONTRATADA, no qual todos os encargos serão repassados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com inciso I, art. 110, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições ou resilição pela superveniência de fatos ou a adição de normas legais que o tornem inexecutável, bem como poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATANTE se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (i) violem a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (ii) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (iii) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (iv) forem considerados ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA NA INFORMAÇÃO

9.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se, as partes, a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

As partes declaram, por este instrumento, que mantêm políticas de governança em privacidade e proteção de DADOS, com medidas de inibição de utilização indevida, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais e aqui estabelecidas, cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

As Partes comprometem-se a comunicar a outra sobre a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento dos dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

As partes deverão manter sigilo em relação aos DADOS que não forem manifestamente públicos, ao TRATAMENTO dos dados pessoais e dos dados sensíveis, bem como em relação ao resultado do tratamento em virtude do Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a realizarem tais atividades estejam comprometidas ao dever de confidencialidade, de forma expressa e por escrito, e devidamente instruídas e capacitadas para o referido tratamento.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a parte responsável por tal descumprimento deverá saná-lo no prazo de 15 dias contados da comunicação pela outra, sendo que, na hipótese do contrato, da lei ou da regulamentação pertinente prever prazo menor para tal ajuste, prevalecerá o menor prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações novas suscitadas pelo presente Contrato, compatíveis com seu objeto, serão resolvidas em comum acordo pelas partes, mediante reuniões de trabalho das quais serão extraídas atas formais aprovadas, bem como outro expediente administrativo adequado de aceitação recíproca pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no DOE, ficará a cargo da CONTRATADA, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. E por estarem justas e acertadas, a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS através da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante testemunhas em número de 02 (duas), adiante identificadas.

Campo Grande, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

Ass. _____.	Ass. _____.
Nome: _____	Nome: _____
Secretário de Estado de Saúde de	Coordenadora Geral da Rede
Mato Grosso do Sul.	Hemosul.

CONTRATANTE:

Ass. _____.

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Ass. _____

Nome: _____ CPF: _____

Ass. _____

Nome: _____ CPF: _____

MODELO III

TERMO DE COMPROMISSO N.º: _____/20____

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HEMOTERAPIA PARA O HOSPITAL na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde de MS**, inscrita sob CNPJ/MF sob o n.º 02.955.271/0001-26, situada no Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Bl. 07, na cidade de Campo Grande/MS e o **Fundo Especial de Saúde de MS**, CNPJ/MF sob o n.º 03.517.102/0001-77, neste ato representados por seu Secretário Estadual de Saúde _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador da Célula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, com endereço na Av. do Poeta bloco 07, Parque dos Poderes, nesta capital, por intermédio da **COORDENADORIA-GERAL Da REDE HEMOSUL**, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1304 – Centro, representada por seu Coordenador Geral _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço na Av. Fernando Correa da Costa nº 1304 – Centro, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA** e o **HOSPITAL** _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede na Rua _____ Bairro _____, município _____ /MS, neste ato representado por _____, nacionalidade _____, portador do RG n.º _____ /MS e do CPF n.º _____ residente e domiciliado na _____, bairro _____, na Cidade de _____ /MS, doravante denominada **CONTRATANTE** firmam o devido Termo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas de cada paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício,

pela **COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL**, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme especificação abaixo:

1.2. Fornecimento de sangue e hemocomponentes, testados e liberados, de acordo com as normas legais vigentes e com as seguintes discriminações:

- 1.2.1. concentrado de hemácias (unidade adulto);
- 1.2.2. concentrado de hemácias filtrado;
- 1.2.3. concentrado de hemácias pobre em leucócito;
- 1.2.4. concentrado de hemácias por aférese;
- 1.2.5. concentrado de hemácias pediátrico;
- 1.2.6. concentrado de plaquetas;
- 1.2.7. concentrado de plaquetas pobre em leucócitos;
- 1.2.8. concentrado de plaquetas por aférese;
- 1.2.9. plasma fresco (unidade adulto);
- 1.2.10. plasma fresco (unidade pediátrica);
- 1.2.11. crioprecipitado;
- 1.2.12. fenotipagem.

Parágrafo Único – Crioprecipitado e unidades pediátricas serão disponibilizado considerando também critérios técnicos de necessidade de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. Aplica-se a este instrumento, no que couberem, as disposições da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e da RDC - nº 34, de 11 de junho de 2014/ANVISA/M.S.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL**:

- 3.1.1.** Disponibilizar sangue e hemocomponentes com testes sorológicos realizados, testes imunohematológicos e pesquisa de anticorpos irregulares do doador, conforme norma vigente;
- 3.1.2.** Promover campanhas, na tentativa de suprir demanda de sangue e/ou hemocomponentes do Estado.
- 3.1.3.** Fornecer modelo padronizado de formulário para solicitação de sangue e hemocomponentes, que deverá ser reproduzido pelo CONTRATANTE, conforme sua necessidade;
- 3.1.4.** Prestar orientações técnicas e disponibilizar normas vigentes necessárias para realização das rotinas hemoterápicas, bem como atualizar e manter informado o CONTRATANTE das modificações quanto à legislação a respeito de normas técnicas;
- 3.1.5.** Disponibilizar treinamento e atualização dos funcionários do CONTRATANTE, capacitando-os a cumprir todas as etapas técnicas referentes ao objeto deste Termo. O treinamento constará de carga-horária e data pré-estabelecida pelo Setor de Educação Permanente da REDE HEMOSUL;
- 3.1.6.** Fornecer Hemoderivados, distribuídos pelo Ministério da Saúde;
- 3.1.7.** Prestar orientação hemoterápica em casos de dúvida ou de reação transfusional.

3.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 3.2.1.** Apresentar todos os documentos necessários à formalização do presente bem como a cópia do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária atualizados;
- 3.2.2.** Adotar, exclusivamente, o formulário padronizado pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL para solicitação de sangue e hemocomponentes, com o preenchimento da solicitação de maneira correta e legível;
- 3.2.3.** Solicitar à COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), excluindo finais de semana e feriados, reserva de sangue e hemocomponentes para grandes cirurgias eletivas, especificando:
 - a)** "Programada", para determinado dia e hora;
 - b)** "Não Urgente", a se realizar dentro das 24 horas;
 - c)** "Urgente", a realizar dentro das próximas 3 horas;
 - d)** "De extrema urgência", quando qualquer retardo na administração da transfusão pode acarretar risco para a vida do paciente.
- 3.2.4.** Retirar o sangue e/ou hemocomponentes no horário das 07:00 às 18:30 hs., de segunda à sexta-feira, no Setor de Distribuição da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL (em feriados, finais de semana e período noturno, a distribuição somente ocorrerá em casos urgentes e de extrema urgência).

Parágrafo primeiro: O cumprimento dos itens 3.2.3 e 3.2.4, fica vinculado ao recrutamento de doadores voluntários junto aos pacientes internados (preferencialmente isogrupos). Essa medida visa integrar o CONTRATANTE na campanha para captação dos referidos doadores. O não cumprimento do disposto neste parágrafo pode comprometer o atendimento ou até mesmo retardar a transfusão de sangue e hemocomponentes, em razão de possível falta de reposição nos prazos oportunos.

Parágrafo segundo: Para doação autóloga deverão ser respeitadas as rotinas estabelecidas pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL.

- 3.2.5.** Possuir equipe de profissionais capacitados pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, quanto ao transporte, armazenamento e manipulação de sangue e hemocomponentes, assim como Terapia Transfusional e atendimento à reação transfusional e provas imunohematológicas;
- 3.2.6.** Constituir um Comitê Transfusional Multidisciplinar, que terá como função o monitoramento da prática de Hemoterapia da CONTRATANTE, do qual faça parte um representante do Serviço de Hemoterapia, conforme legislação vigente;
- 3.2.7.** Enviar representante para participar de reuniões do comitê transfusional interhospitalar mantido pela REDE HEMOSUL.
- 3.2.8.** Disponibilizar os funcionários para receberem treinamento e atualização de procedimentos no HEMOSUL, conforme calendário proposto pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

3.2.9. Para a realização das provas de compatibilidade na COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, o CONTRATANTE deve enviar 2 (dois) tubos de amostras de sangue do receptor, conforme legislação vigente e padronização pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL;

3.2.10. Responsabilizar-se pelo tratamento e o destino adequado dos resíduos biológicos gerados pelo ato transfusional;

3.2.11. Tornar de conhecimento dos técnicos da Contratante o **Manual para Unidades Contratantes** publicado e acessível no site: <https://www.hemosul.ms.gov.br/manuais-2/>, que tem como finalidade orientar os profissionais que atuam em hospitais ou clínicas contratantes aqui denominadas "Unidades Contratantes", oferecendo uma importante ferramenta de gestão e operação, e medidas a serem adotadas em caso de **retrovigilância**. Juntamente a este manual, a Rede Hemosul/MS disponibiliza o **Manual de Orientação Hemoterápica**.

3.2.11.1. Os referidos manuais terão obrigatoriamente uma atualização anual, ou por ocasião da necessidade de adequação à legislação vigente.

3.2.12. Em caso de reação transfusional, fornecer novas amostras de sangue do receptor, com e sem anticoagulante, (nos casos em que o REDE HEMOSUL realizar as provas cruzadas), manter registro e comunicar em formulário padrão as reações transfusionais e ainda, notificar o sistema NOTVISA da ANVISA;

3.2.13. Fornecedor à REDE HEMOSUL mensalmente à até 5º dia útil do mês subsequente o relatório do destino final dos hemocomponentes fornecidos pela REDE HEMOSUL, em folha timbrada do CONTRATANTE ou formulário específico cedido pela CONTRATADA, Planilha de Cadastro de Receptor sobre bolsas transfundidas e Planilha de Cadastro de Descarte sobre bolsas descartadas especificando o motivo;

3.2.14. Receber, em suas dependências, equipe da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL em visitas periódicas e eventuais para avaliação adequada do cumprimento do presente Termo;

3.2.15. Cabe ao CONTRATANTE infundir os hemocomponentes em condições adequadas, respeitando o resfriamento e descongelamento, dessa forma evitando a lise das hemácias e ou inativação dos fatores do plasma, crio e plaquetas;

3.2.16. Possuir geladeira e freezer para uso exclusivo do armazenamento de sangue e hemocomponentes, que deverá dispor de um termômetro compatível com a faixa da temperatura da unidade armazenadora e mapa de registro da temperatura verificada e registrada de 4 (quatro) em 4 (quatro) horas.

3.2.17. Promover o descarte do sangue e hemocomponentes de acordo com as normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES

4.1. O transporte de sangue e hemocomponentes é objeto deste Termo exclusivamente de responsabilidade do CONTRATANTE e, obrigatoriamente, deve ser realizado por pessoas capacitadas para tal fim, observando-se o disposto na legislação vigente;

4.2. O CONTRATANTE deverá informar ao Setor de Distribuição da COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL o nome dos funcionários responsáveis pelo transporte em questão;

Parágrafo Único: O transporte de sangue, hemocomponentes e hemoderivados não poderá ser realizado por funcionários não capacitados para esse fim.

4.3. O sangue, hemocomponentes e hemoderivados deverão ser transportados somente em caixas térmicas de paredes rígidas, com etiqueta de identificação contendo o nome do CONTRATANTE e município, observando as condições de limpeza e higiene;

4.4. As caixas para o transporte deverão conter termômetro para ambiente, com graduação para mínimo e máximo, as quais deverão possuir monitoramento da temperatura de transporte e ser validado em intervalos pré-determinados;

4.5. O concentrado de hemácias deverá ser transportado entre 1°C a 10°C, com gelo reciclável, sendo que é necessário o uso de papel manilha, para proteger o produto contra o contato direto com o gelo;

1.6. O concentrado de plaquetas deverá ser transportado entre 20° a 24°C;

4.7. O crioprecipitado e o plasma congelado deverão ser transportados de maneira que se mantenha o congelamento, com a substância gelo reciclável e temperatura a -5°C ou inferior;

4.8. O CONTRATANTE deverá manter o sangue e hemocomponentes em condições técnicas ideais de armazenamento, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com inciso I, art. 110, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

6.1. Os signatários deste Termo de Compromisso poderão aditá-lo no todo ou em parte, assim como rescindí-lo em caso de ato que implique em inadimplemento das obrigações aqui assumidas e nos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (I) violem a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (II) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (III) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (IV) forem considerados ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA NA INFORMAÇÃO

8.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se, as partes, a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

As partes declaram, por este instrumento, que mantêm políticas de governança em privacidade e proteção de DADOS, com medidas de inibição de utilização indevida, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais e aqui estabelecidas, cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

As Partes comprometem-se a comunicar a outra sobre a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento dos dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

As partes deverão manter sigilo em relação aos DADOS que não forem manifestamente públicos, ao TRATAMENTO dos dados pessoais e dos dados sensíveis, bem como em relação ao resultado do tratamento em virtude do Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a realizarem tais atividades estejam comprometidas ao dever de confidencialidade, de forma expressa e por escrito, e devidamente instruídas e capacitadas para o referido tratamento.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a parte responsável por tal descumprimento deverá saná-lo no prazo de 15 dias contados da comunicação pela outra, sendo que, na hipótese do contrato, da lei ou da regulamentação pertinente prever prazo menor para tal ajuste, prevalecerá o menor prazo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no DOE, ficará a cargo da CONTRATADA, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este Termo.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADO:

Ass. _____.	Ass. _____.
Nome:	Nome:
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.	Coordenadora Geral da Rede Hemosul.

CONTRATANTE:

Ass. _____.	Ass. _____.
Nome:	Nome:
Ass. _____.	Ass. _____.
Nome:	Nome:
Diretor Administrativo.	Diretor Clínico.

TESTEMUNHAS:

Ass. _____	
Nome: _____	CI: _____ CPF: _____
Ass. _____	
Nome: _____	CI: _____ CPF : _____

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/013990/2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Controladoria-Geral do Estado - CGE – CNPJ n.º 27.219.869/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o empréstimo do veículo oficial Caminhonete GMS10 Placa RWA 4H61, da SEAD, para realização de vistorias em obras públicas, a serem realizadas no interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

AMPARO LEGAL : Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ nº 2093/2007.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 26 de agosto de 2023.

DATA DA ASS: 15/08/2023.

ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n. 405.729.941-68

Carlos Eduardo Girão de Arruda CPF nº 519.412.281-00.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 025/2022

PROCESSO N. 71/021.259/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), CNPJ n. 06.189.978/0001-20.

OBJETO: 1) Alterar a qualificação da CEDENTE, com fulcro no que dispõe a Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 que "Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências", para que passe a constar: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC); 2) Prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso n. 025/2022, de 28 de agosto de 2023 para 27 de agosto de 2024; 3) Incluir, no Termo de Cessão nº 025/2022, a cessão de uso, com encargos, dos bens indicados no quadro constante do referido instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONISUL: Francisco Piroli, CPF n. 177.102.861-00

EXTRATO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

PROCESSO N. 71/021.259/2021

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), CNPJ sob n. 06.189.978/0001-20.

OBJETO: 1. Alteração da qualificação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, para: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, em decorrência da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 que "Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"; 2. Prorrogação da vigência do presente Acordo de Cooperação n. 002/2021, de 26 de agosto de 2023 para 25 de agosto de 2024.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e pelas demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONISUL: Francisco Piroli, CPF n. 177.102.861-00

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 001/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/504130/2020

. Auto de Infração: 9052-U – Deixar de cadastrar ou registrar tempestivamente toda e qualquer área de plantio de soja.

. Interessado: ROBERTO LUIZ COTTICA.

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela conversão da multa de 100 UFERMS em medida educativa sanitária ,e , caso o interessado não

se cumpra, mantem-se a multa pecuniária.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA –
DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 002/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

- . Processo Administrativo: 71/037386/2021
- . Auto de Infração: 14911-U– Deixar de destruir ou eliminar tempestivamente as plantas voluntárias de soja (guachas ou tigüeras), observado o disposto nos arts. 6º e 8º.
- . Interessado: WAGNER NICODEMO.
- . Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 200 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA –
DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 003/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

- . Processo Administrativo: 71/041215/2021
- . Auto de Infração: 132029-B– Deixar de destruir ou eliminar tempestivamente as plantas voluntárias de soja (guachas ou tigüeras), observado o disposto nos arts. 6º e 8º.
- . Interessado: ODIVALDO CARRARA CORADETTI
- . Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 200 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 004/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/033288/2021
. Auto de Infração: 14803-U – Deixar de destruir ou eliminar tempestivamente as plantas voluntárias de soja (guachas ou tigüeras), observando o disposto nos artigos 6º e 8º.
. Interessado: VOLMEI RODIGHERO.
. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 200 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 005/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/031862/2022
. Auto de Infração: 20434-U – Deixar de destruir ou eliminar tempestivamente as plantas voluntárias de soja (guachas ou tigüeras), observado o disposto nos arts. 6º e 8º.
. Interessado: VALDIR JESUS DA SILVEIRA.
. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 200 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV. Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 006/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de

agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/031864/2022

. Auto de Infração: 20447-U– Deixar de destruir ou eliminar tempestivamente as plantas voluntárias de soja (guachas ou tigüeras), observado o disposto nos arts. 6º e 8º.

. Interessado: VALDIR JESUS DA SILVEIRA.

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 200 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV.
Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 007/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/037452/2021

. Auto de Infração: 15415-U– Deixar de cadastrar ou registrar tempestivamente toda e qualquer área de plantio de soja.

. Interessado: PAULO SERGIO SCALISSE.

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 100 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV.
Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 008/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

. Processo Administrativo: 71/033361/2021

. Auto de Infração: 133228-B – Deixar de cadastrar ou registrar tempestivamente toda e qualquer área de plantio de soja.

. Interessado: GLAUCIENE GUARDIANO MACHADO DA CONCEIÇÃO

. Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu-se pela manutenção da infração e da multa de 100 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV.
Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 009/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

- . Processo Administrativo: 71/035357/2022
- . Auto de Infração: 20627-U – Deixar de cadastrar ou registrar tempestivamente toda e qualquer área de plantio de soja.
- . Interessado: VALMIR SEBASTIAO DAROS.
- . Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu- pela manutenção da infração e da multa de 100 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal – CERA – DSV.
Ferrugem Asiática da Soja

DECISÃO CERA-DSV N. 010/2.023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no exercício da sua competência que lhe conferem as normativas do Artigo 19 da Lei 3.333, de 22/12/2.006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e do Decreto n. 12.657, de 24/11/2.011 e, tendo em vista a aprovação da matéria pelo plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 17 de agosto de 2023,

DECIDE:

O Conselho analisou, discutiu, julgou e assim deliberou, em segunda instância, o Processo derivado de Auto de Infração emitido pelo órgão fiscalizador:

- . Processo Administrativo: 71/501648/2019
- . Auto de Infração: 99835-B – Deixar de cumprir o calendário de semeadura para o cultivo de soja.
- . Interessado: GOLDEN SEMENTES.
- . Julgamento/Decisão: Conhecido o recurso, no mérito, de acordo com o voto do relator, por unanimidade, decidiu- pela manutenção da infração e da multa de 250 UFERMS.

Esta decisão entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2.023.

Karla Bethânia Ledesma de Nadai
Conselheira-Presidente C.E.R.A.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato de Apostilamento ao Contrato 0053/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 17880

Processo:	31/013.316/2022
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Objeto:	A troca da fonte ou destinação de recursos, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o DECRETO Nº 16.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.923, no dia 25 de agosto de 2022, pág. 04-10, desta forma alterar a FONTE e a FUNCIONAL PROGRAMÁTICA conforme abaixo citado, com efeitos a partir da data de assinatura. Fonte: UO SEJUSP - Fonte n. 0100000000 (Recursos Ordinários do Tesouro) para 0250072131 (Recurso de Contrapartida). Funcional Programática: 10.31101.06.122.0013.4106.0006 (SEDESEJUSP) para 10.31101.06.181.2047.3101.0001 (Convênios Federais).
Amparo Legal:	§ 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	16/08/2023
Assina:	ARY CARLOS BARBOSA

DELIBERAÇÃO Nº 558/2023**CETRAM/MS DE 17 DE AGOSTO DE 2023.****"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAM/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAM, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	COSTA RICA	05/07/2023 A 05/07/2025	Presidente: Uriel Carvalho de Oliveira Membro: Walter da Silva Rodrigues Membro: Rosangela Aparecida Rosa Suplentes: 1-Derli Nogueira de Moraes 2-Evaldo Paulino Garcia 3-Rubens Ribeiro de Menezes	PORTARIA Nº 15.075/2023
	AGESUL	04/08/2023 A 04/08/2025	Presidente: Paulo José Dietrich Membro: Sylvana Sayuri Shimada Membro: Giovanna Molinedo Pedra	DECRETO "P" Nº 1.034/2023

Art.2º - Revogar a Deliberação CETRAM/MS Nº 557/2023 de 14 de agosto de 2023 – Diário Oficial/MS Nº 11.242 – Página 25.

Art. 3º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAM/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato de Financiamento e de Parcelamento Habitacional firmado em 28 de Fevereiro de 2008 com o **Senhor (a) JOÃO FELIX SOBRINHO – CPF ***.269.259-****, relativo ao imóvel sito à quadra 04, lote 04, do CH. MANOEL FARIAS DA SILVA, Cidade de **ELDORADO/MS**, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº **45800024**; para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(s) **herdeiro(s) do beneficiário NERIS DE CASTRO – CPF ***.326.671-**** para que se manifeste(m) quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Quadra 83B, Lote 13 no Conjunto Habitacional Jardim Inápolis, na cidade de **CAMPO GRANDE/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularização do imóvel.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o (a) beneficiário (a) **ELIGREYDSON DE OLIVEIRA PALACIO- CPF ***.985.291-**** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito à Rua Lourdes Maria Flores, nº 26, Quadra **13**, Lote **03** do Empreendimento C.H. Ramez Tebet II, na cidade de **Campo Grande/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a

contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, pelo telefone (67) 3348-3100 ou pelo Whatsapp (67) 3348-3168.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 31.245/2021

Processo n. 57/005.786/2021

Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, II c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993, art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 16/08/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Nioaque/MS, CNPJ n. 03.073.699/0001-08 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 31.245/2021, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do artigo 57, § 1º, II c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993, art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 5 (cinco) meses, tendo início em 21 de agosto de 2023 e término em 21 de janeiro de 2024.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Valdir Couto de Souza Júnior, CPF: 002.137.881-95, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0006/2023/AGESUL

Nº Cadastral 21025

Processo:	57/009.038/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA KM ENGENHARIA EIRELI
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 006/2023, cujo objeto é a execução da obra de infraestrutura urbana – combate à erosão na rodovia MS-473, KM 40+200m, no município de Nova Andradina/MS .
Da Alteração:	Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se quantitativos, sem reflexo financeiro, com inclusão de itens novos e supressão de itens não utilizados, conforme relatório técnico de reprogramação financeira.
Amparo Legal:	artigo 65, I, 'a', da Lei Federal nº. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Data da Assinatura:	17/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e KLEBER MARCELO PATRIZI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0017/2023/AGESUL**Nº Cadastral 21096**

Processo:	57/010.111/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA GMG CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e alteração do valor do Contrato n. 017/2023, referente a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, BR – 463, no município de Ponta Porã - MS.
Amparo Legal:	art. 57, § 1.º, inciso I e 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 017/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 21/07/2023 a 17/11/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos do subitem 5.3.1 do Contrato n. 017/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 16/03/2024.
Do Valor:	Fica acrescida ao valor do Contrato n. 017/2023, a importância de R\$ 525.135,92 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), alterando o valor contratual de R\$ 2.157.081,21 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e vinte e um centavos), para o montante de R\$ 2.682.217,13 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e treze centavos).
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 0207/2021/AGESUL**Nº Cadastral 16169**

Processo:	57/005.511/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 207/2021, referente à execução da obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Memória, com extensão de 20,00, de largura de 10,00m, na Rodovia Estadual MS -258, Coord. 20º59'53.69"S – 54º31'20.01"O, no município de Sidrolândia - MS.
Amparo Legal:	Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 207/2021, por mais 90 (noventa) dias, contado de 07/08/2023 a 04/12/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e GUILHERME POLATO DE OLIVEIRA (p.p. PAULO BELLUZZO GENTA)

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 151 de 18 de AGOSTO de 2023.

"Fixa os critérios e procedimentos para a emissão da autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal Brasileira;

Considerando o artigo 136 e outros pertinentes ao objeto desta Portaria do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei 9.503/97);

Considerando que a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em seu Art. 13 estabelece que laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei;

Considerando a Lei federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, que em seu art. 5º o uso dos veículos para transporte de estudantes a serem utilizados para transporte da educação superior;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 916/22 e suas alterações;

Considerando a Resolução CONFEA nº 1136 de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o Ofício nº 49/2020/CGSV-DENATRAN/SNTT, o qual esclarece que a inspeção periódica de veículos escolares, de que trata o art. 136, inciso II do CTB, deve seguir os procedimentos estabelecidos por cada uma das Unidades Federativas;

Considerando sentença transitada e julgada do processo judicial nº 080281594.2018.8.12.0001 da 3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Grande, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Norma Técnica ABNT NBR 17075:2022, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versa sobre Inspeção de segurança veicular — Veículos destinados ao transporte escolar — Requisitos;

Considerando que Inspeção Veicular é serviço de engenharia e requer mão de obra qualificada, com conhecimento técnico e científico apropriado;

Considerando a necessidade de adequar e integrar os procedimentos administrativos pertinentes à autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução de escolares às legislações supra referenciadas.

RESOLVE:

Art. 1º A emissão da autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, no âmbito da competência do Detran-MS, será regida pelas normas estabelecidas nesta portaria.

DOS VEÍCULOS DESTINADOS À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

Art. 2º Para efeitos desta portaria e de fiscalização, considera-se veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, aqueles utilizados para o transporte de alunos da educação infantil, educação básica e educação superior, bem como de cursos técnicos, atividades curriculares, extracurriculares, culturais e de esporte, nas vias públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – Os veículos podem ser utilizados para outro tipo de transporte de passageiros, salvo disposição em contrário, não podendo este ocorrer de maneira simultânea de escolares e outros tipos de passageiros.

Art. 3º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias urbanas e rurais, deverá atender na íntegra os requisitos previstos no CTB, em especial no artigo 136, nas Resoluções do CONTRAN e nas Portarias do DENATRAN, referentes à atividade.

§ 1º É proibida, no veículo para fins de condução coletiva de escolares, a aposição de inscrições de caráter publicitário ou não, painéis decorativos, pinturas, películas refletivas nas áreas laterais envidraçadas do veículo e sobre a faixa horizontal onde contém o dístico ESCOLAR, com exceção aos painéis informativos dos programas federais nas faixas laterais, bem como na identificação dos ônibus que possuem acessibilidade, conforme Resolução CONTRAN Nº 402/2012.

§ 2º - Poderão ser destinados à condução coletiva de escolares os veículos classificados nas seguintes categorias:

- Aluguel, quando pertencer a prestador de serviço de transporte coletivo de escolares;
- Oficial, quando pertencer a órgãos públicos;
- Particular, quando pertencer a pessoa que realize o transporte sem fins lucrativos;

§ 3º É vedada à condução dos veículos com número superior à capacidade de passageiros sentados estabelecida no cadastro do veículo.

DA INSPEÇÃO DO VEÍCULO

Art. 4º As inspeções semestrais serão realizadas por profissionais autônomos ou pessoas jurídicas regularmente registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS para este fim, o qual emitirá um Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares.

§ 1º As inspeções semestrais previstas no caput deste artigo serão realizadas conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 17075, normatizações emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 2º O profissional legalmente habilitado pelo CONFEA/CREA é o responsável exclusivo das informações contidas no Laudo de Inspeção Veicular, sendo o DETRAN/MS responsável tão somente pela emissão da autorização conforme atestado no laudo.

§ 3º Os Laudos de Inspeção deverão obrigatoriamente ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Resolução CONFEA nº 1136 de 16 de fevereiro de 2023.

§ 4º Os Laudos de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares terão validade de 6(seis) meses a contar da data da realização da inspeção.

§ 5º Em substituição ao Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares, será admitido o Certificado de Segurança Veicular (CSV), o qual para fins de emissão da autorização do Transporte Escolar, terá a validade de 6 (seis) meses a contar de sua emissão.

Art. 5º As inspeções deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações previstas na ABNT NBR 14040-11, para os veículos registrados nos municípios onde essas existir.

§ 1º No caso de o registro do veículo ser em município com indisponibilidade das instalações previstas no caput deste artigo, as inspeções poderão ser realizadas com frenômetro e placa de desvio lateral do tipo móvel ou alternativamente, podem ser realizadas conforme os Anexos B a D da Norma ABNT NBR 17075.

§ 2º Os ensaios realizados conforme o previsto no parágrafo anterior, somente poderão ser realizados no município do registro do veículo.

§ 3º Os proprietários de veículos de municípios que não possuam as instalações previstas no caput, podem fazer a opção de se deslocarem até uma destas instalações para realizar sua inspeção.

Art. 6º Os profissionais autônomos ou pessoas jurídicas para realizar as inspeções, conforme previsto no caput do artigo anterior, deverá possuir assinador digital tipo e-CPF de quem assina o laudo e sistema próprio de armazenamento no sítio de computadores, em nuvem, dos arquivos fotográficos, vídeos e laudo assinado digitalmente.

§ 1º Os laudos de inspeção deverão ser confeccionados conforme o modelo apresentado no ANEXO II dessa portaria.

§ 2º A entrega do laudo de inspeção deverá ser feita na via original, impressa por computador, colorida, com as páginas numeradas, todas elas rubricadas e a última assinada.

§ 3º O armazenamento na pasta virtual no sítio de computadores, em nuvem, previsto no caput, deverá permanecer acessível para consulta por no mínimo 5 (cinco) anos.

§ 4º A emissão de laudo falso e/ou irregular sujeitará o responsável às penalidades previstas em lei.

Art. 7º O servidor que tiver suspeita da emissão de laudo falso e/ou irregular, deverá comunicar à Divisão de Controle de Veículos, a qual, sustentada a suspeita, encaminhará a documentação à Corregedoria de Trânsito, a qual será a responsável pelos devidos procedimentos administrativos e legais.

Parágrafo Único – Constatada a suspeita de irregularidade, a qualquer tempo, a autorização emitida será cancelada e o proprietário do veículo notificado a providenciar nova documentação para emitir nova autorização.

DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Art. 8º Autorização de Transporte Coletivo de Escolares será expedida pelas agências do DETRAN/MS, mediante

apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento da emissão da Autorização de Transporte Coletivo de Escolares, conforme o ANEXO I desta portaria;
- b) Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares previsto no Art. 4º desta portaria, dentro do prazo de validade, sendo que cada um poderá ser utilizado para a emissão de apenas uma autorização;
- c) Certificado válido de cronotacógrafo emitido pelo INMETRO.
- d) Comprovante de pagamento da guia de taxa de AUTORIZAÇÃO TRANSP. ESCOLAR, código 3013.

§1º Não serão admitidos para efeito de emissão das Autorizações de Transporte Coletivo de Escolares, certificados preliminares do cronotacógrafo.

§2º O pagamento da guia de código 3013, prevista no inciso IV do caput, será devida a cada emissão de autorização.

Art. 9º A Autorização de Transporte Coletivo de Escolares terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de expedição do Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares ou Certificado de Segurança Veicular.

§1º As autorizações previstas no caput, somente serão emitidas após análise dos documentos, com o armazenamento da cópia dos documentos e via original do Laudo de Inspeção na agência de trânsito onde a mesma foi emitida.

§2º Somente serão emitidas autorizações para veículos devidamente licenciados.

§3º Caso o certificado de aferição do cronotacógrafo vença antes do período estipulado no parágrafo anterior, a autorização terá a mesma validade deste certificado.

§4º A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, voltada para a parte externa.

§5º Fica reservado ao DETRAN/MS instituir sistema eletrônico de controle dos laudos e para emissão das autorizações de transporte escolar.

Art. 10 A emissão da autorização, por parte do DETRAN/MS, não garante ao veículo a possibilidade de operar em todo o estado, devendo seu proprietário atentar-se para as legislações específicas de cada município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A autorização emitida pelo DETRAN/MS poderá ser revogada quando comprovada irregularidade na sua emissão, notificando o proprietário do veículo para recolhimento do documento.

Parágrafo único. O uso irregular de autorização revogada sujeitará o responsável as sanções legais cabíveis.

Art. 12 O proprietário de veículo destinado à condução coletiva de escolares que deixar de operar nesse segmento deverá providenciar sua total descaracterização e regularização documental, inclusive, importando na devolução da Autorização de Transporte de Escolares, sob pena de bloqueio administrativo.

Art. 13 A relação dos veículos autorizados nos moldes desta portaria estará disponível para consulta pública no site do Detran/MS (www.detran.ms.gov.br).

Art. 14 O disposto nesta portaria não exclui a competência municipal para estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação.

Parágrafo Único: Serão admitidos Laudos de inspeção emitidos nos moldes da portaria anterior, até 10 (dez) dias após a entrada em vigor desta.

Art. 16 Fica revogada a Portaria DETRAN-MS "N" nº 94 de 15 de janeiro de 2021 e sua alteração.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu _____, CPF _____, residente _____, solicito a emissão da autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, para o seguinte veículo:

Placa:		Renavam:	
Marca/modelo:			
Carroceria:		Data da Emissão do CRV:	
Nome do Proprietário:			
Capacidade de Passageiros:			

Declaro para tanto ser () proprietário () procurador/administrador/preposto, e anexo a este requerimento a documentação necessária para atestar a autonomia em realizar tal pedido.

_____-MS, ____ de ____ de ____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

Recebido em: ____/____/____ às ____:____.

Protocolo : 31/____/____

ANEXO II

LAUDO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA DE VEÍCULO ESPECIALMENTE DESTINADOS À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

DADOS DO EMITENTE

Nome do Profissional
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RNP XXXXXXXXX
CREA/MS XXXXX
Nome Empresa (quando emitido por empresa)
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço – telefone – e-mail

STATUS DO VEÍCULO

APROVADO / REPROVADO

DADOS DO PROPRIETÁRIO E VEÍCULO

Placa:		Renavam:	
Marca/modelo:			
Carroceria:			
Chassi:		Nº Motor:	
Capacidade de Passageiros:		Data da Emissão do CRV:	
Nome do Proprietário:			
CPF/CNPJ:			

CONDIÇÕES DA INSPEÇÃO

Data:		Hora:		Local:	
Condições climáticas:					

IMAGENS DO VEÍCULO



MODELO
Lateral Direita



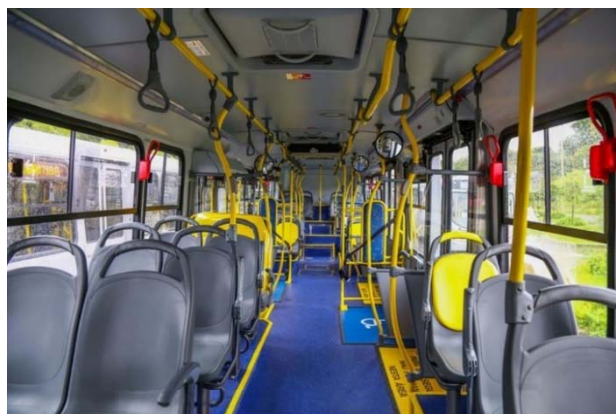
MODELO
Lateral Esquerda



MODELO
Frente



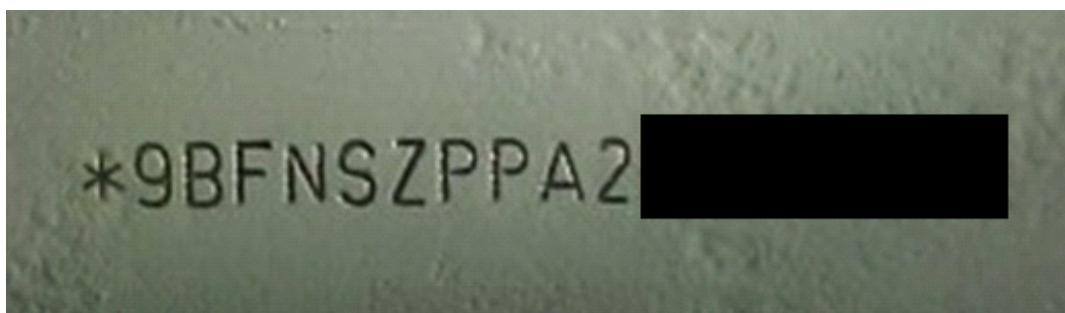
MODELO
Traseira



MODELO
Interior



MODELO
Painel



MODELO
Chassi



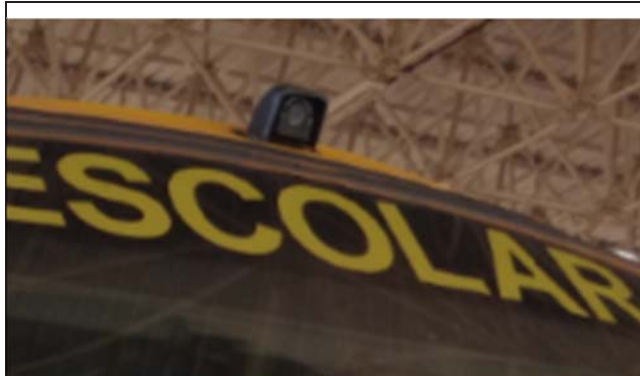
MODELO
Número do Motor



MODELO
Extintor



MODELO
Equipamentos Obrigatórios



MODELO
Câmera / Espelho Dianteiro



MODELO
Câmera / Espelho Traseiro



MODELO
Monitor / Espelho Lateral

Eu, _____ (nome do profissional), CPF _____,
_____ (título profissional), registrado no CREA/MS sob o número _____, com Registro Nacional do CONFEA _____, certifico e dou fé que realizei a inspeção do veículo neste laudo identificado, procedendo a verificação de todos os itens constantes no ANEXO II da PORTARIA DETRAN "N" Nº XXX DE XX DE XXXX DE 2020, estando ciente de toda a responsabilidade ética, civil e criminal que a mim possa ser imputada caso qualquer das informações prestadas aqui sejam falsas, ou não tenha realizado as devidas inspeções.

Município, dia de mês de ano.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
TÍTULO
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.323/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/048.408/2023
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CNPJ 03.155.942/0001-37, com interveniência do COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Glória de Dourados/MS, para instalação nas vias públicas dentro de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.

DA VIGÊNCIA: O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023

ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal, VALMIR DIAS DOS SANTOS – Coordenador Municipal de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.333/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/048.482/2023

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS CNPJ 03.173.317/0001-18, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA ANDRADINA, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Nova Andradina/MS, para instalação nas vias públicas de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.

DA VIGÊNCIA: O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA – Prefeito Municipal, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.327/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/034.895/2023

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - CNPJ 03.501.574/0001-31, com interveniência da COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO - CTRAN, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS - CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Sidrolândia/MS, para instalação nas vias públicas de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.

DA VIGÊNCIA: O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023

ASSINAM: VANDA CRISTINA CAMILO – Prefeita Municipal, NATALICIO RODRIGUES DE MELO – Coordenador Executivo de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 30.442/2021/DETRAN-MS

PROCESSO N. 31/707.508/2016

PARTÍCIPIES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e a SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES – com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – CNPJ 36.187.727/0001-77.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 30.442/2021/DETRAN-MS, nos termos de sua Cláusula Quinta.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007 e Resolução SEFAZ nº 2418/2012.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA : Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2025.

DATA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR (Diretor-Presidente) e ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS (Secretário Especial de Segurança e Defesa Social).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2155, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epígrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	FLAVIO LATRONICO		
Registro/PGU:	00671921340		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261 § 1º	PRAZO:	07 Mes(es)
Processo:	014845/2018		

Condutor:	SIDIMAR PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	04443707645		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	021434/2018		

Condutor:	RAMAO GONCALVES GOMES		
Registro/PGU:	03292942770		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	021901/2018		

Condutor:	MARCOS ELDIR SCHAAB		
Registro/PGU:	02534968710		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	024257/2018		

Condutor:	LUIZ CELIO CORRADINI		
------------------	----------------------	--	--

Registro/PGU:	00059491320		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	023461/2018		

Condutor:	MIGUEL CANDIDO DE PAIVA		
Registro/PGU:	00042978851		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	024487/2018		

Condutor:	ROSANA ZANETT ALBERTINI		
Registro/PGU:	00475674056		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	024875/2018		

Condutor:	MAYKEL ROBSON LEITE CORREA		
Registro/PGU:	02918382994		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	024899/2018		

Condutor:	KRISTOFFERSON DINIZ CABREIRA		
Registro/PGU:	00540848970		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	024992/2018		

Condutor:	JACKSON EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	01972757593		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	025055/2018		

Condutor:	VINICIUS ALMEIDA VILALBA GAUNA		
Registro/PGU:	03730896856		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	025190/2018		

Condutor:	ELIZABETH ROCHA SALOMAO		
Registro/PGU:	00049053020		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 Mes(es)
Processo:	025391/2018		

Condutor:	LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE CARVALHO		
Registro/PGU:	05401920273		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	PRAZO:	24 MESES
Processo:	013231/2019		
Condutor:	SINUE IURY GUIMARAES FRANCA		
Registro/PGU:	02873459132		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	014925/2019		
Condutor:	THIAGO CRESTANELLO		
Registro/PGU:	03668093767		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	PRAZO:	12 MESES
Processo:	015572/2019		
Condutor:	VALDEMIR DO CARMO AMERICO		
Registro/PGU:	01526680890		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	015937/2019		
Condutor:	LUIS ALFREDO PEREIRA SOTO		
Registro/PGU:	02652789032		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	015087/2019		
Condutor:	SALES HENRIQUE GADER GOMES		
Registro/PGU:	04890070970		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	015988/2019		
Condutor:	ERICK LUIZ DE CARVALHO		
Registro/PGU:	02989070404		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	015151/2019		
Condutor:	WILLIAM FONTAN SANTIAGO		
Registro/PGU:	02296047527		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	PRAZO:	12 MESES
Processo:	015169/2019		
Condutor:	JOAO MARCIANO MIRANDA NOGUEIRA		
Registro/PGU:	03020563581		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	015350/2019		

Condutor:	MARTEOFELO RODRIGUES DE ABREU		
Registro/PGU:	02183942834		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	016181/2019		

Condutor:	ANELIZE CHAGAS VIANA		
Registro/PGU:	05025012511		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	015848/2019		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 17 de agosto de 2023

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 129, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

Interessado	RICARDO ELIAS GUERCIO		
Nº do processo	005557/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	GUILHERME AUGUSTO MIYAHIRA ANTONELLI		
Nº do processo	010946/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO		
Nº do processo	011085/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	GIL MESSIAS FLEMING		
Nº do processo	011211/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	MARCIO MUNIZ DE JESUS		
Nº do processo	007128/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	VALDIR RODRIGUES DE MOURA		
Nº do processo	011931/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	JOSE MARQUES ALONSO ORTEGA		
Nº do processo	005390/2020	Resultado	Recurso provido

Interessado	CLARINDO PEREIRA LOPES		
Nº do processo	005311/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	VANESSA CRISTINA BERGOTTINI DA SILVA		
Nº do processo	010911/2020	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 130, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	HEITOR LEFEVRE FILHO		
Registro/PGU:	02769664096	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	026606/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	ZELIA MACHADO NANTES AQUINO		
Registro/PGU:	00151651941	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008183/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LIDIANE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	03438638270	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008187/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SILVANA PEREIRA LOPES		
Registro/PGU:	00094685779	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007967/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DENIS XAVIER DA SILVA		
Registro/PGU:	00755968861	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005763/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RONNY VON GONCALVES SILVA		
Registro/PGU:	02917292165	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009430/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AUDEIR ORTEGA CLARO		
Registro/PGU:	03915175544	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	011283/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	WILLIAN BARBOSA BATISTA		
Registro/PGU:	04016327678	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	012192/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	AMELIA DA ROCHA FUCKS		
Registro/PGU:	04196425903	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007103/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDILENE CARETA AMORIM		
Registro/PGU:	03244694318	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005841/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	00144605193	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006276/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	RUBERVAL FERNANDES PAIM		
Registro/PGU:	03004777196	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008440/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO CESAR AMARAL DA SILVA		
Registro/PGU:	06053735201	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	009127/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	JOAREIS RODRIGUES DOS PRAZERES		
Registro/PGU:	00291678688	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003943/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ERICO CONSTANCIO DE OLIVEIRA MOTA		
Registro/PGU:	00323238480	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008026/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ABRAHAO ZAIDAN JUNIOR		
Registro/PGU:	00355568426	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011087/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADEVAN DIAS DA ROCHA		
Registro/PGU:	04621541370	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	001958/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCOS MARCHIORI PEREIRA		
Registro/PGU:	00382197706	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007551/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ ANTONIO NANTES DA CUNHA		
Registro/PGU:	00131480709	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004696/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDIRENE CACERES MENEZES		
Registro/PGU:	01797001161	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008774/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DEMETRIO MUNIZ NETO		
Registro/PGU:	00285527500	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006638/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JONAS ALVES DE LIMA		
Registro/PGU:	05235829217	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	006918/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	GELSON PEU VIEIRA		
Registro/PGU:	02982341645	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010814/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROGERIO GOMES		
Registro/PGU:	03649336253	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010928/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SIDNEI ALMEIDA DE LIMA		
Registro/PGU:	04491072123	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	011254/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	PAULO TAKASHI HIRATA		
Registro/PGU:	00073204845	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011960/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ORLANDO RAMAO BENITEZ JUNIOR		
Registro/PGU:	01120552773	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	012164/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	TILLA TATIANE TOMASINE SANTOS		
Registro/PGU:	04459830000	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007033/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PEDRO OSCAR WILKE		
Registro/PGU:	00697217462	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005955/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RUBENS VIEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	01853895790	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008131/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 131, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	REGINALDO MENANI		
Registro/PGU:	00192840054	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008471/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	JESSICA SERTANEJO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	06346782035	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004380/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	HAROLDO DE SOUZA LEITE		
Registro/PGU:	02017903335	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	010739/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALFREDO PRIETTO NETO		
Registro/PGU:	01148472764	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011089/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ CARLOS BONFIM		
Registro/PGU:	05013203314	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	011484/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SERGIO REGINALDO DE SOUSA PEREIRA		
Registro/PGU:	02825890361	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008734/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	MOACIR GONCALVES DIAS		
Registro/PGU:	00506825250	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	005312/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	RAMES NASSAR TEBET		
Registro/PGU:	00249556319	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006586/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA		
Registro/PGU:	02794091580	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005639/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JAIR LOPES		
Registro/PGU:	00325773368	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004079/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAURICIO GONCALVES DE MELO E SILVA		
Registro/PGU:	00773073231	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007084/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROGERIO PINTO DA SILVA		
Registro/PGU:	01988177889	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	010909/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	ALEXANDRO BARBOSA PEREIRA		
Registro/PGU:	04787339383	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	010932/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	EDMUR AUGUSTO DA COSTA		
Registro/PGU:	00215706209	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015161/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS ALBERTO CORREA		
Registro/PGU:	01296669230	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004335/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RICARDO BASTOS CARLI		
Registro/PGU:	00713982799	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008582/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADAIR DE PAULA TERRA		
Registro/PGU:	02042280933	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006657/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALTEMIRO RIBEIRO NUNES		
Registro/PGU:	00064263660	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006189/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SANDY BARBOSA FONTOURA DA ROSA		
Registro/PGU:	00220882533	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004878/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	00497415581	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007029/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO BENEDITO CRISTALDO FERREIRA		
Registro/PGU:	00383971229	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006695/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	RODRIGO MARQUES SOBRINHO		
Registro/PGU:	01415294223	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009046/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GUILHERME WOICIEK		
Registro/PGU:	00671743808	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007104/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HAROLDO DE SOUZA LEITE		
Registro/PGU:	02017903335	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	010723/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	EDUARDO LUIZ HECK		
Registro/PGU:	01676693917	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	010747/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILSON DE FREITAS ARRUDA		
Registro/PGU:	00318797370	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	011081/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RICARDO CHOCIAI		
Registro/PGU:	00356738246	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	012006/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATO CESAR RODRIGUES		
Registro/PGU:	02743075259	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	023095/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MANOEL MARCELO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	04541395904	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	Processo:	007620/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	VILMAR ALVES FERREIRA		
Registro/PGU:	06227704466	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	005950/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 132, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	RICARDO SANDRI CALABRIA		
Registro/PGU:	00136371354	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007405/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	HERBERT GONCALVES DE CAMPOS		
Registro/PGU:	00912569580	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	007096/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	RAUF WOLF MONTEIRO		
Registro/PGU:	01954338604	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 II	Processo:	010756/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	MARIA VITORIA MENDONCA PEREIRA		
Registro/PGU:	06584081902	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	011405/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROSALVO TORRES IFRAN		
Registro/PGU:	03244874336	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008411/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODRIGO NESPOLO CORREA		
Registro/PGU:	03715564841	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007338/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MILENA FIGUEIREDO SPADA		
Registro/PGU:	00700249769	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007080/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LOURENCO KEIDE GIRALDELI		
Registro/PGU:	00094688063	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006345/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WANDERLENE PAIVA DA SILVA MONPEAN		
Registro/PGU:	02848874761	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	010682/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEURIVAN ALEXANDRE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	03372024902	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	010890/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	MATHEUS ARAUJO BETONI		
Registro/PGU:	05543694521	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010962/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANIZIO PEREIRA TIAGO		
Registro/PGU:	00051573165	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011345/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 30.442/2021/DETRAN-MS

PROCESSO N.	31/707.508/2016
PARTÍCIPIES:	O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e a SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES – com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – CNPJ 36.187.727/0001-77.
DO OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 30.442/2021/DETRAN-MS, nos termos de sua Cláusula Quinta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Convênio é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007 e Resolução SEFAZ nº 2418/2012.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA :	Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2025. Parágrafo único. O cronograma físico-financeiro, parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado, mantendo-se as demais disposições.
DATA ASSINATURA:	18 de agosto de 2023.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR (Diretor-Presidente) e ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS (Secretário Especial de Segurança e Defesa Social).

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.327/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N.	31/034.895/2023
PARTÍCIPIES:	MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - CNPJ 03.501.574/0001-31, com interveniência da COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO - CTRAN, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS - CNPJ 01.560.929/0001-38.
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Sidrolândia/MS, para instalação nas vias públicas de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.
AMPARO LEGAL:	Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.
DA VIGÊNCIA:	O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
ASSINAM: VANDA CRISTINA CAMILO – Prefeita Municipal, NATALICIO RODRIGUES DE MELO – Coordenador Executivo de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.333/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/048.482/2023
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS CNPJ 03.173.317/0001-18, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA ANDRADINA, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Nova Andradina/MS, para instalação nas vias públicas de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.

DA VIGÊNCIA: O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023
ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA – Prefeito Municipal, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 33.323/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/048.408/2023
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CNPJ 03.155.942/0001-37, com interveniência do COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a autorização e delegação pelo Município de Glória de Dourados/MS, para instalação nas vias públicas dentro de sua circunscrição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como a validação, autuação, aplicação das medidas administrativas e penalidades e arrecadação dos valores pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme especificado em Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal (artigo 144, §10), do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 15.886/22, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº 2.093 de 24 de outubro de 2007.

DA VIGÊNCIA: O Convênio, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal, VALMIR DIAS DOS SANTOS – Coordenador Municipal de Trânsito e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para recebimento dos documentos e emissão da autorização de circulação de veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL e a DIRETORA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 13.826, de 03 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/MS “N” n. 151 de 18 de agosto de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Os procedimentos relativos a emissão de autorização de circulação de veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, tais como o recebimento de documentos, emissão das autorizações, guarda dos documentos e demais procedimentos, serão de competência das agências de trânsito.

Art. 2º O servidor deverá solicitar e verificar os seguintes documentos antes de efetivar o protocolo:

I - Requerimento de autorização, nos moldes do Anexo I da Portaria DETRAN/MS nº. 151 de 18 de agosto de 2023, devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia do documento de identificação do requerente;

III - Cópia do documento comprobatório de representação nos casos de procurador, administrador ou preposto, quando for o caso;

IV - Cópia do documento de identificação do procurador, administrador ou preposto, quando for o caso;

V - Cópia do CRLV válido;

VI - Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares original, datado e assinado;

VII - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA;

VIII - cópia do certificado do cronotacógrafo válido;

IX - Comprovante de pagamento da guia de taxa de AUTORIZAÇÃO TRANSP. ESCOLAR, código 3013.

Art. 2º Conferido os documentos, o atendente deverá providenciar protocolo e entregar uma cópia do protocolo ao requerente, caso não seja possível a emissão no momento da entrega dos documentos.

Art. 4º O servidor responsável pela validação dos documentos e emissão da autorização, deverá realizar as seguintes verificações:

I - Regularidade documental do veículo;

II - Baixa das guias pagas;

III - Se o veículo possui a carroceria adequada;

IV - Se o Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares possui todas os campos devidamente preenchidos, conforme o modelo disponibilizado pelo DETRAN/MS;

V - Se as fotos anexadas ao Laudo de Inspeção de Veículo de Transporte Coletivo de Escolares estão nítidas, observando se existem possíveis irregularidades visuais;

VI - A autenticidade da ART junto ao CREA.

Parágrafo único. A verificação contida no inciso VI deve ser realizada junto ao site do CREA/MS, no endereço eletrônico www.creams.org.br, na aba de consulta pública.

Art. 5º No caso de parecer favorável, o setor deverá providenciar a emissão, obrigatoriamente no sistema DETRAN WEB, e assinatura da autorização, sendo a primeira via disponibilizada ao responsável do veículo e a segunda via colocada como folha de rosto da documentação, e devidamente arquivada na agência.

Art. 6º No caso de parecer não favorável, em razão do não cumprimento das exigências constantes nos incisos I ao III, do Art. 4º, da presente instrução normativa, as providências deverão ser tomadas pelo servidor na própria agência junto ao proprietário.

Art. 7º No caso de parecer não favorável, em razão do não cumprimento das exigências constantes nos incisos IV ao VI do Art. 4º, da presente instrução normativa, o servidor deverá encaminhar a Divisão de Controle de Veículos a documentação apresentada, acompanhada de Comunicação Interna, por meio do Sistema de Comunicação Eletrônica - Edoc, justificando o motivo do indeferimento, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser deliberados pela diretoria da área, salvo os casos de competência da Diretoria da Presidência.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2023.

ANDREA MORINGO DA SILVA

Diretora de Educação de Trânsito

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 667/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NHEEL QUÍMICA LTDA. OBJETO: Aditivo no valor contratual no importe de R\$ 880.292,49, e o aditivo de prazo por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 560/2022/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Amauri de Souza Júnior.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0450/2023/FCMS

Nº Cadastral 22519

Processo:	85/006.265/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Grupo Uirapuru" , contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavallari Sommer - ME, a ser realizada no evento "Arraiá da Sanesul" , na Avenida Presidente Vargas, 1558, Vila Progresso, em Dourados/MS, no dia 05 de agosto de 2023, a partir das 18 horas, com 04 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Sandro Cavallari Sommer

Extrato do Contrato 0451/2023/FCMS

Nº Cadastral 22520

Processo:	85/006.266/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Toninho Porto" , contratado através de seu empresário exclusivo DS Escrivano Produções ME, a ser realizada no evento "Ação Solidária CUF" , na Estação Cultural Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 04 e 05 de agosto de 2023, a partir das 19 horas, ambas as apresentações com 01 hora de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Daniel Silva Escrivano

Extrato do Contrato 0462/2023/FCMS

Nº Cadastral 22577

Processo:	85/005.937/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARTHUR VILALVA ALEXANDRE MEI

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Arthur Vilalva" , contratado através de seu empresário exclusivo Arthur Vilalva Alexandre - MEI , a ser realizada no evento "Arraiá Cultural da UEMS" , na Rua Dom Antonio Barbosa, 4155 Vila Santo Amaro em Campo Grande/MS, no dia 11 de agosto de 2023, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 11 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Amparo Legal:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Arthur Vilalva Alexandre

Extrato do Contrato 0464/2023/FCMS**Nº Cadastral 22580**

Processo:	85/005.717/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato são 3 apresentações artísticas do grupo "Uirapuru" , contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavaleri Sommer - MEI , a ser realizada no evento "75ª Festa de Nossa Senhora dos Navegantes" , Distrito da Nova Porto XV, No CEO Centro de Esportes e Lazer na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, em Bataguassu/MS, nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, com 03 horas de duração cada, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 14 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Sandro Cavaleri Sommer

Extrato do Contrato 0468/2023/FCMS**Nº Cadastral 22584**

Processo:	85/005.739/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA - ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Luis Goiano e Girsal da Viola" , contratado através de seu empresário exclusivo Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME , a ser realizada no evento "16ª Festa do Frango Caipira" , na Estrada do Jacinto, Km 35 em Mundo Novo/MS, no dia 13 de agosto de 2023, a partir das 01 Hora e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 13 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ariane de Araujo Rodrigues Lima

Extrato do Contrato 0475/2023/FCMS**Nº Cadastral 22587**

Processo:	85/005.988/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FABIANE AVALHAES MARCAL DE BRITTO - MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de uma oficina de modelagem em argila pelo Projeto Artesania/MS, de 21 de agosto a 05 de setembro de 2023, durante o período de 10 dias, no Estabelecimento Penal Feminino Irmã Zorzi em Campo Grande/MS. Trata-se de um curso com carga horária total de 40 horas, a ser realizado de segunda a quinta-feira das 07h às 11h, com a duração de 4h diárias, para uma turma com capacidade de 10 alunas sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, 2023NE001088, Fonte nº 0150000001 .
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de setembro de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Fabiane Avalhaes Maeçal de Britto

Extrato do Contrato 0484/2023/FCMS**Nº Cadastral 22607**

Processo:	85/006.482/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Grupo Zíngaro" , contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing EIRELI, a ser realizada no evento "Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS" , no Campus da UFMS, Av. Rosilene Lima Oliveira, nº 64, Jardim Universitário em Nova Andradina/MS, no dia 17 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 17 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS faz publicar projeto que teve prestação de contas aprovada, em consonância com o artigo 63 da Lei Estadual nº 5.060/2017, relativo a recurso recebido por meio do Edital 001/2019 do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

1. Proponente: Alice Sales Trouy

Projeto: Reconstruindo a Liberdade

Valor: 35.089,69

2. Proponente: Bruno Silva Ferreira

Projeto: Estudo Arquitetônico e Histórico-Cultural de 15 Estações Ferroviárias da Linha-Tronco e do Ramal Ponta Porã da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (EFNOB) em Mato Grosso do Sul

Valor: 170.600,00

3. Proponente: Jardel Vinícius Tartari

Projeto: Filarmônica Jovem do Mato Grosso do Sul

Valor: 136.352,14

4. Proponente: Sandra Helena Lombardi de Mello

Projeto: Grupo Vozes Especiais

Valor: 85.193,00

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Diretor-Presidente da FCMS

Republica-se para adequação a Deliberação CEPC/MS Nº 01/2023 de 28 de julho de 2023, publicado no DOE nº11.230 de 01 de agosto de 2023 – Páginas 40-41, a saber:

Deliberação CEPC/MS Nº 01/2023 de 28 de julho de 2023

O PRESIDENTE O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei 5.060, de 20 de setembro de 2017, e suas alterações, faz publicar o Grupo de Trabalho de Capoeira/Cultura Popular para análise do mérito dos projetos apresentados ao EDITAL 002/2022 FIC-MS, com amparo no Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS – CEPC/MS e aprovados pela Plenária deste, a saber:

GRUPO IV - CAPOEIRA/CULTURA POPULAR

Douglas Alves da Silva

Melly Fátima Góes Sena

Carlos Arruda Anunciato

Israel Aparecido da Silva Junior

Marcelo Ferreira Miranda

Presidente

Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, MS, 18 de agosto 2023.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 008/2023

Processo nº 77/010.855/2023

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a implementação do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento de Competências nos Municípios conforme descrito no Termo de Cooperação Técnica firmado e assinado entre as partes na data de 17/8/2023.

Do prazo: 2 (dois) anos, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/8/2023

Assinam: Antonio José Angelo Motti e Dalmy Crisostomo da Silva

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO FUNDECT/UEMS**

Processo: 83/024.463/2023

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80.

Objeto: O presente convenio tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partes para implementar o programa de Desenvolvimento científico, difusão do conhecimento e inovação do Agronegócio em Maracaju/MS.

Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.

Recursos: R\$ 1.500.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011, Funcional Programática 12.571.2068.4097.0003.

Vigência: 48 meses a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 18 de agosto de 2023

Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Laercio Alves de Carvalho

CPF: 904.***.***-**- Reitor/UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 142/2023 PROCESSO Nº 83/035.681/2023 SIAFEM Nº 33308 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 – Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: MMK GESTAO E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - CNPJ nº 50.882.532/0001-78.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Gestão de dados em saúde pública".

Amparo Legal: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, notas de empenho 2023NE000928, 2023NE000929, 2023NE000930 e 2023NE000931 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Keila Ventura Soares

CPF 035.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 141/2023 PROCESSO Nº 83/035.679/2023 SIAFEM Nº 33306 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 – Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: LAISA FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA 05470388107 - CNPJ nº 42.200.424/0001-40.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Security Bee".

Amparo Legal: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, notas de empenho 2023NE000934, 2023NE000935, 2023NE000936 e 2023NE000937 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Laisa Fernanda Pereira de Almeida

CPF 054.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 147/2023 PROCESSO Nº 83/035.908/2023 SIAFEM Nº 33312 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 – Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: 51101041 TCHAILA REGINA SANTINO TOMASCHESKI - CNPJ nº 51.101.041/0001-

05.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Ensinando Geometria pela Realidade Virtual".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, notas de empenho 2023NE000938, 2023NE000939, 2023NE000940 e 2023NE000941 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Tchaila Regina Santino Tomascheski

CPF 705.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 143/2023 PROCESSO Nº 83/035.683/2023 SIAFEM Nº 33309 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 - Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: YEBOLES CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 50.861.073/0001-46.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Eco Ciclismo".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 59.999,96 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 44902001, notas de empenho 2023NE000942 e 2023NE000943 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 4.360,00 (Quatro Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Talita Emanuelle Bispo Yeboles Gonçalves

CPF 318.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 146/2023 PROCESSO Nº 83/035.895/2023 SIAFEM Nº 33305 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 - Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: ARRENDA FACIL INOVA SIMPLES (I.S) - CNPJ nº 51.063.968/0001-06.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Arrenda Fácil".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001, notas de empenho 2023NE000944 e 2023NE000945 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Carlos Eusébio Roberto de Queiroz Mattoso

CPF 257.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 144/2023 PROCESSO Nº 83/035.704/2023 SIAFEM Nº 33310 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 - Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: OW DATA GROWTH LTDA - CNPJ nº 43.616.503/0001-07.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "OW PRODUCT".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 59.948,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001, notas de empenho 2023NE000947 e 2023NE000946 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Loreine Gabriele Martins da Silva Oliveira

CPF 037.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 139/2023 PROCESSO Nº 83/027.605/2023 SIAFEM Nº 33208 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 – Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: SYLMARA ROBERTA LUSTOSA TORRES - CNPJ nº 50.796.779/0001-71.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Aplicação Lis Virtual".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, notas de empenho 2023NE000948, 2023NE000949, 2023NE000950 e 2023NE000951 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Sylmara Roberta Lustosa Torres

CPF 889.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 145/2023 PROCESSO Nº 83/035.709/2023 SIAFEM Nº 33311 - Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 – Programa Centelha 2 MS

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária da Subvenção: 50625658 RUBERLEI DA SILVA SANTOS - CNPJ nº 50.625.658/0001-67.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução de projeto: "Jarrudão-Método menos destrutivos em trocas de ramais prediais".

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber.

Recurso de subvenção: R\$ 59.610,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Dez Reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0270072561 e 0250072561, Programa de Trabalho 19.573.2098.4727.0006, Natureza de Despesa 33902001, notas de empenho 2023NE000933 e 2023NE000932 de **contrapartida da beneficiária da subvenção** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2023

Assinam: - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Ruberlei da Silva Santos

CPF 979.***.***-**- Representante da Beneficiária(o) da Subvenção

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33.392/2023-PROCESSO n. 85/004.350/2023

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Confederação Brasileira de Motociclismo - CNPJ/MF sob o nº 47.459.185/0001-60, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROSS"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 249.943.96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2105.4781.0002 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2023NE000530 de 15 de agosto de 2023 **Valor do Empenho:** R\$ 249.943.96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da assinatura até 30/9/2023.

Data da Assinatura: 16/08/2023.

Assinatura: Herculano Borges Daniel-CPF 789.343.541-00 e Firmo Henrique Alves – CPF 390.902.131-04.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 05/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 017, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.103, de 16 de março de 2023, e retificada no Diário Oficial do Estado, nº 11.104, de 17 de março de 2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, nos termos do processo 85/006.755/2023 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de capacitação para formação de condutores de observadores de aves para residentes em terras indígenas do município de Miranda/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para execução de capacitação para formação de condutores de observadores de aves para residentes em terras indígenas do município de Miranda/MS.

1.1.1 A capacitação deverá ser para, pelo menos, 20 (vinte) pessoas e com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

1.1.2 Para ter direito ao certificado de conclusão do curso, o cursista deverá participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.1.3 A certificação dos concluintes da capacitação deverá ser emitida pelo proponente.

1.1.4 O curso deverá ser presencial, com a previsão de visitas técnicas em campo, e deverá ser realizado na Aldeia Cachoeirinha, município de Miranda/MS.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a execução de capacitação para formação de condutores de observadores de aves para residentes em terras indígenas do município de Miranda/MS, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **01 de setembro a 30 de dezembro de 2023**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul abrangerá despesas com a contratação de equipe de profissionais para a realização do curso para a comunidade alvo deste edital, no município de Miranda/MS, bem como as despesas com elaboração e impressão do material, alimentação para as oficinas, transporte, alimentação e hospedagem para os ministrantes e coordenadores do curso e encargos tributários.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Entende-se como despesas com a contratação de equipe de profissionais para a realização do curso o custeio de despesas com a prestação de serviços dos profissionais que ministrarão as aulas do curso para capacitação de condutores de observadores de aves.

2.4.1 Podem ser pagas despesas com contratação de pessoa, **física ou jurídica**, para a realização do curso e compartilhamento dos conhecimentos mínimos citados no item abaixo.

2.4.2 A capacitação deverá abordar, pelo menos, os seguintes assuntos: Introdução do turismo; Tipologia de turismo; O que gera o turismo, benefícios e consequências; Introdução na Qualidade no Atendimento ao turista passarinho; Introdução à técnicas de observação de aves; Introdução a Geografia e Biologia do Mato Grosso do Sul e as principais aves do Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica; Nomenclatura de aves (científico, popular e Terena) e a Aula de Campo (para a aplicação do conhecimento teórico obtido anteriormente).

2.5 Entende-se como despesas com elaboração e impressão do material o custeio com as despesas para confecção do material que será usado durante o curso.

2.6 Entende-se como despesas para alimentação durante as oficinas o custeio com as despesas para aquisição de alimentos e bebidas a serem consumidos durante o curso pelos cursistas.

2.6.1 Poderá haver a contratação de pessoa jurídica para a prestação deste serviço.

2.7 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para os ministrantes e coordenadores do curso e encargos tributários deverão estar somados à remuneração que estes receberão pelos serviços prestados, em formato de hora/aula, não devendo ser apresentada em separado.

2.8 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESCC e Governo do Estado).

2.9 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.9.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

2.10 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de gerência do projeto, taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.11 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao projeto. Portanto, se a receita for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.12 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao objeto da Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores/apoiadores da ação, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do projeto custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.9 Os valores mencionados nos subitens 2.11 e 2.12 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2023, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite **(19 de setembro de 2023, até as 17h)**, não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos, documentos e declarações dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
- e) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
- f) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 Se a proposta contar com o apoio da Instância de Governança Regional Rota Pantanal-Bonito, a declaração, seguindo modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo do estado, deverá ser enviada no envelope lacrado para que a proposta tenha a pontuação no critério específico. Não havendo esta declaração no envelope, a proposta não será eliminada, mas não haverá pontuação, tampouco será permitida a juntada em fase posterior à abertura dos envelopes.

3.4.2 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.3 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.3.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 05/2023

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na

aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	21 de agosto de 2023.
Recebimento dos envelopes lacrados	21 de agosto a 19 de setembro de 2023 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	20 de setembro de 2023 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	20 a 25 de setembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	26 de setembro de 2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção realizar a análise	26 de setembro a 02 de outubro de 2023 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	04 de outubro de 2023
Homologação dos resultados	05 de outubro de 2023
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 05 de outubro de 2023

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 05/2023 - RECURSO
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
Campo Grande - MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, editais@fundtur.ms.gov.br, deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 05/2023 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital, declarações, anexos e documentos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.im-prensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante anexa (Projeto Básico) a este Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V - Estimativa dos recursos financeiros;
- VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo anexo ao edital);
- VII - O valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;
- IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.
- 5.4 O Projeto Básico, modelo anexo ao Edital, deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção devidamente nomeada para tal.
- 6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:
- 6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;
- 6.2.1.1 Não haverá nesta fase a comprovação, ou verificação, dos documentos existentes dentro do envelope, pois estes só serão abertos em sessão pública conforme previsto neste edital.
- 6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro.
- 6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7 deste Edital. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.
- 6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como as formas para que se faça a comprovação neles.
- 6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção.
- 6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.
- 6.2.3.4 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.
- 6.3 Homologação dos resultados: Será habilitada para celebração de parceria a proposta com a maior pontuação.
- 6.3.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.
- 6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:
- 7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	3		Possui	Não possui
2. Capacidade técnica e operativa	3		Possui	Não possui
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Rota Pantanal-Bonito.	4		Sim	Não
4. Tempo de expertise e conhecimento sobre a área foco da ação – Comunidades Indígenas de Miranda (Será atribuído 1 (um) ponto para cada ano completo comprovado).	4		Sim	Não

SUB-TOTAL			
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 3.
2. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se a OSC demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 3.
3. Ação com apoio da Instância de Governança Rota Pantanal-Bonito – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que representa este território junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Modelo anexo). Peso 4.
4. Tempo de expertise e conhecimento sobre a área foco da ação – Comunidades Indígenas de Miranda – Se a proponente já possui trabalhos realizados na região foco deste edital, que possibilite a ela mais conhecimento sobre este território, sua população e costumes. Será atribuído 1 (um) ponto para cada ano completo comprovado. A soma da pontuação atribuída para cada ano comprovada será multiplicada pelo peso deste critério ao final. Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “4”;
 - b) Maior pontuação no item “3”;
 - c) Maior pontuação no item “2”;
 - d) Maior pontuação no item “1”;
 - e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR/MS;
 - f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
 - g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.
- 7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) provenientes da FUNTUR – FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FONTE 0170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2102.4782.0001 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalho, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância;

IX - Relação Nominal de Dirigentes;

X - Declaração de Não Impedimento;

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público;

XV - Declaração de Aplicação de Recursos;

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 12, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no Diário oficial de nº 11.083 de 23 de fevereiro de 2023, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme

modelos dos anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2023 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2023 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta editais@fundtur.ms.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante anexa a este Edital.

17. DOS ANEXOS E ARQUIVOS A SEREM USADOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio expedida pelo presidente/responsável de Instância de Governança REGIONAL;

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Declaração de Não Impedimento;
- h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- m) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- n) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- a) Minuta do Termo de Colaboração.

VI – Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Débora Bordin Fluhr, Marlise Monteiro de Souza Gasparetto, Rogério Eduardo Ruas Chelotti e Leonardo Ferreira Resende.

Presidente da Comissão: Danielle Cardoso de Moura.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo Aditivo IV do Contrato 0084/2021/FUNSAU**Nº Cadastral 15545**

Processo:	27/002.882/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 084/FUNSAU/2021 , firmado entre as partes em 16 de agosto de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de 16/08/2023 a 13/08/2024 e reequilíbrio econômico-financeiro de 5,70% nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe. O valor total deste Termo Aditivo, cuja parcela mensal era de R\$ 292.821,22 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), passa a ser de R\$ 303.068,15 (trezentos e três mil, sessenta e oito reais e quinze centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 3.636.817,80 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:	As despesas do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática n.º 20.27901.10.302.2043.4073.0001 - FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS , Natureza de Despesa n.º 339040 , Item de Despesa n.º 33904083 , Fonte n.º 0150010021 .
Amparo Legal:	A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n.º 8.666/93, artigo 57, §4º inciso II.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	Por um período de 12 (doze) meses, de 16/08/2023 a 13/08/2024
Data da Assinatura:	09 de agosto de 2023
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Wagner Sávio Severino dos Santos

Extrato de Termo Aditivo I do Contrato 0119/2023/FUNSAU**Nº Cadastral 21816**

Processo:	27/004.346/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 119/2023, relativo à aquisição de Medicamento Temozolomida 20 mg (Item 027) da Ata de Registro de Preço n. 085 /SAD/2022, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Dotação Orçamentária:	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903009 Fonte de Recurso: 0150010021 Programa de Trabalho: 20.27901.10.302.2043.4073.0001-FUNSAU-Manutenção e Estruturação HRMS Nota de Empenho: 2023NE006884

Valor:	O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 3.669,19 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) . O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de R\$ 18.601,94 (dezoito mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos) .
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento se encerra em 22/05/2024 .
Data da Assinatura:	09 de agosto de 2023
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Jaqueline Moreira dos Santos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 157/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22569, PROCESSO Nº.: 27/006.359/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 158/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22570, PROCESSO Nº.: 27/006.359/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.628.333/0001-46, Inscrição Estadual nº. 06.848007-5, com sede na Av. Antônio Lúcio Callou, km 2, Sítio Barreiras, Barbalha/CE – CEP: 63.180-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO GLICOSADA 0,9%, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 159/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22571, PROCESSO Nº.: 27/006.359/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.483.775/0001-20, Inscrição Estadual nº. 28.388.805-9, com sede na Av. Manoel Linhares Roda, 797, Bairro Polo Empresarial Oeste, Campo Grande/MS – CEP: 79.108-690-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO GLICOSADA 10%, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 160/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22572, PROCESSO Nº.: 27/006.359/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, Inscrição Estadual nº. 156/0020579, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VASELINA LÍQUIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 161/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22573, PROCESSO Nº.: 27/006.359/2023, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MALTACARE DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.412.918/0001-20, Inscrição Estadual nº. 2842.7152-7, com sede na av. Ministro João Arinos, nº. 1848, Campo Grande/MS – CEP: 79.044-605, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 162/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22596, PROCESSO Nº.: 27/006.838/2023, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS – GOSSERRELINA, METOTREXATO E TIOGUANINA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 163/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22597, PROCESSO Nº.: 27/006.838/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.734.671/0022-86, Inscrição Estadual n. 374.076.430.117, com sede na Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, 13.974-908 Itapira/SP, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO GENCITABINA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE,** matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO,** matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS,** matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES,** matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 168/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22622, PROCESSO Nº.: 27/008.494/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.853.028/0001-65, sediada na Rua Joaquim Murtinho, nº. 3.445, Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS – CEP 79041-060, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT CATETER DUPLO LÚMEM DE HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE,** matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ,** matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS,** matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES,** matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 155/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22526, PROCESSO Nº: 27/008.045/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.334.988/0001-07, Inscrição Estadual nº. 10.713.746-1, com sede na Rua 26, nº 225, QUADRA.H-13, LOTE 15, SALA 01, SETOR MARISTA GOIÂNIA/GO – CEP 74.150-080, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO- DE ANESTESIA PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-03;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 150/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22513, PROCESSO Nº.: 27/008.151/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.918.870/0001-06, Inscrição Estadual nº. 28.352.638-6, com sede na Rua 19 de abril, nº. 127, Campo Grande/MS – CEP 79.023-220, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PAPAGAIO), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-09;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 151/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22514, PROCESSO Nº.: 27/008.151/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HD - MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.220.317/0001-40, Inscrição Estadual nº. 28.396.559-2, com sede na Rua 7 de Setembro, 305, Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.002-121, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PURIFICADOR DE AR, OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E PASSA CHASSI RADIOGRÁFICO), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-09;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 152/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22515, PROCESSO Nº.: 27/008.151/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.957.099/0001-61, Inscrição Estadual nº. 28.451.630-9, com sede na Avenida Toros Puxian, nº. 918, Vila Morumbi – Campo Grande/MS – CEP 79.052-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BALDE, LANTERNA CLÍNICA E FOTÓFORO), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-09;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 153/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 22516, PROCESSO Nº.: 27/008.151/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **C. C. M. REZENDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.106.491/0001-25, Inscrição Estadual n. 28.465.246-6, com sede na Rua Dom Aquino, nº. 2.045, Sala 01, Centro – Campo Grande/MS - CEP 79.002-183, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BANCO, COMADRE, ESFIGMOMANÔMETRO, MANTA TÉRMICA E LARINGOSCÓPIO), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-09;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

PROCESSO: 270077652021 NE: 000963 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.777,00
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO: CODIGO 16512. Kit para laboratório - Tipo: Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa); Uso: dosagem;
Requisito: com equipamento. PARCELA 10 DE 12. ; CODIGO 16528. Kit para laboratório - Tipo: fibrinogênio (FIB) Requisito: com equipamento.
PARCELA 10 DE 12.; CODIGO 16513. Kit para laboratório - Tipo: tempo e atividade de protrombina (TAP) Uso: dosagem;
Requisito com equipamento. PARCELA 10 DE 12.
** EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉ-EMPENHO 729..

PROCESSO: 270078952021 NE: 000964 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 56.988,40
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO: Kit para laboratório - Tipo: amilase (AMY);
Uso: determinação - CODIGO 16062. PARCELA 9 DE 12. ; Kit para laboratório - Tipo: sódio; Uso: determinação - CODIGO 16027. PARCELA 9 DE 12.;
Kit para laboratório - Tipo: potássio; Uso: determinação - CODIGO 16039. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: Kit de CKMB massa;
Uso: determinação - CODIGO 16639. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: gama glutamil transferase (GGT); Uso: determinação - CODIGO 16054. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: fosfatase alcalina (ALP);
Uso: determinação - CODIGO 16043. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: lipase; Uso: determinação. CODIGO 16036. PARCELA 9 DE 12.; Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: peptídeo natriurético humano tipoB (BNP); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em plasma humano obtido com EDTA - CODIGO 16415. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: proteína C reativa (PCR);
Uso: determinação - CÓDIGO 16065. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: bilirubina direta (DBIL); Uso: determinação - CODIGO 16061. PARCELA 9 DE 12.;

Kit para laboratório - Tipo: bilirrubina total (TBIL); Uso: determinação - CODIGO 16060. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: uréia nitrogenada; Uso: determinação. CODIGO 16046. PARCELA 9 DE 12.; Kit para laboratório - Tipo: capacidade de ligação de ferro (IBCT) ; Uso: determinação - CODIGO 16040. PARCELA 9 DE 12.; Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: 25-hidroxivitamina d (25-OH Vitamina D); Método: quimioluminescência - CODIGO 16400. PARCELA 9 DE 12.; Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: vitamina B12 em soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência - CODIGO 16422. PARCELA 9 DE 12..

PROCESSO: 270083762022 NE: 000965 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 109.600,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: CODIGO 4874 - Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura anaeróbicas; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico. PARCELA 12 DE 12. ; CODIGO 4875 - Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura pediátricos; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico. PARCELA 12 DE 12.; CODIGO 4873 - Frasco coletor - Uso: para coleta de hemocultura aeróbica; Requisito: para aparelho automatizado com inibidor de antibiótico. PARCELA 12 DE 12..

PROCESSO: 270083762022 NE: 000966 ND: 33903000
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 97.704,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: Cartão hospitalar / laboratorial - Tipo: cartão ou painel; Uso: para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos. PARCELA 12 DE 12. ; Cartão hospitalar / laboratorial - Tipo: cartão ou painel; Uso: para identificação de bactérias e leveduras. PARCELA 12 DE 12..

PROCESSO: 270085612023 NE: 000967 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 79.560,00
FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Dipirona - Dosagem: 500 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. ; Succinato sódico de hidrocortisona - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola..

PROCESSO: 270085162023 NE: 000968 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 373,50
FAVORECIDO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Levofloxacino - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270090342023 NE: 000969 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 598,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Mononitrato de isossorbida - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml. ; Sais para reidratação oral - Embalagem: envelope com 27,9 g..

PROCESSO: 270090612023 NE: 000970 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.728,80
FAVORECIDO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL SP
OBJETO: Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida - Dosagem: 6 mcg + 200 mcg; Apresentação: cápsulas ou tubo inalatório;

Embalagem: frasco com 60 doses; Acompanha: 1 inalador.

PROCESSO: 270090562023 NE: 000971 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.206,00
FAVORECIDO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL SP
OBJETO: Metildopa - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270092692023 NE: 000972 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.195,50
FAVORECIDO: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Sacarato de hidróxido férrico - Dosagem: 20 mg / ml;
Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.

PROCESSO: 270090942023 NE: 000973 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.330,00
FAVORECIDO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Esomeprazol magnésio - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. ; Losartana potássica - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.; Rivaroxabana - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.; Succinato de metoprolol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação prolongada..

PROCESSO: 270090952023 NE: 000974 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 167,40
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Fosfato de codeína - Dosagem: 30 mg;
Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 27/010117/2023 NE: 000975 ND: 33903900
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/TEREZINHA MARIA MACHADO GAVA BOIN
OBJETO: Suprimento de fundos para atender despesas de pequeno vulto em regime de urgência para promover o pronto atendimento de situações emergenciais com a interrupção do curso de atendimento de serviços essenciais, para a continuidade no desenvolvimento das rotinas dos setores, conforme estabelece o Decreto n.º 15.434/2020. Suprido: Terezinha Maria Machado Gava Boin; matrícula: 88521021. Mês de agosto/2023.

PROCESSO: 270084942023 NE: 000976 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.116,00
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
OBJETO: Kit cateter - Tipo: duplo lúmem ; Uso: hemodiálise;
Medida: 11 e 12 Fr x 20 cm ; Contém: 1 fio guia metálico, dilatador, tampas protetoras; Requisito: extensão reta, asa móvel, orifício para sutura, com inscrição do tamanho e calibre, orifícios laterais, conector Luer, pinça corta-fluxo, estéril; Material: poliuretano; Tamanho: adulto; Embalagem: em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica. PARCELA 1 DE 5.

* ADJUDICAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO 1458.

PROCESSO: 270081682023 NE: 000977 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Fita Adesiva - Tipo: Cirúrgica; Material: Micropore,
com dorso de não tecido; Requisito: Massa adesiva na face interna,
hipoalergênica; Medida: 10 cm x 10 m.

PROCESSO: 270082072023 NE: 000978 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00
FAVORECIDO: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fulvestranto - Dosagem: 250 mg; Apresentação:
solução injetável em seringa preenchida de 5 ml;
Acompanha: agulha estéril descartável.

PROCESSO: 270082812023 NE: 000979 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.515,00
FAVORECIDO: LABORATORIOS BBRAUN S/A
OBJETO: Propofol - Dosagem: 1 %;
Apresentação: emulsão para injeção; Embalagem: ampola com 20 ml.

PROCESSO: 270082822023 NE: 000980 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.694,40
FAVORECIDO: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Acetato de abiraterona - Dosagem: 250 mg;
Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270083022023 NE: 000981 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 294.949,17
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A
OBJETO: Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação:
gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%; Dados Complementares:
cilindro em comodato. ; Gás - Tipo: óxido nitroso; Uso: medicinal;
Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato..; Gás -
Tipo: dióxido de carbono ; Uso: medicinal; Apresentação: líquido;
Dados Complementares: cilindro em comodato..; Gás - Tipo: oxigênio;
Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Grau de Pureza: superior a 92%;
Requisito: acondicionado a tanque estacionário criogênico ;
Dados Complementares: tanque criogênico em comodato..

PROCESSO: 270083022023 NE: 000982 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 81.805,50
FAVORECIDO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA
OBJETO: Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal;
Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%;
Dados Complementares: cilindro em comodato. ; Gás - Tipo: argônio ;
Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,998%;
Requisito: cilindro com 70 cm de comprimento; Dados Complementares: cilindro em comodato..

PROCESSO: 270083902023 NE: 000983 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002

ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.244,40
FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR
OBJETO: Hemostático - Tipo: esponja de gelatina absorvível;
Material: proteína purificada obtida da hidrólise do colágeno suíno;
Medida: 7 x 5 cm; Espessura: 1 cm; Requisito: capacidade de absorção em até 40 vezes seu peso.

PROCESSO: 270084482023 NE: 000984 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.627,60
FAVORECIDO: C C M REZENDE LTDA
OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 2-0;
Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 círculo com 3,60 cm; Requisito: absorvível. ; Fio - Tipo: sutura;
Material: poliéster; Cor: verde; Cobertura: polibutilato;
Diâmetro : 2-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: 2 agulhas;
Formato da agulha: cilíndrica corpo retangular 22mm ,1/2 de curvatura;
Requisito: não absorvível, trançado..; Fio - Tipo: sutura; Tamanho: 75 cm;
Material: polipropileno; Cor: azul; Diâmetro : 5-0; Comprimento mínimo: 75 cm;
Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 círculo com 1,5 cm..

PROCESSO: 270098192023 NE: 000985 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.230,00
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
OBJETO: Placa eletro cirúrgica - Tipo: universal;
Uso: eletrocirurgia; Requisito: descartável.

PROCESSO: 270082522023 NE: 000986 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 51.073,00
FAVORECIDO: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml;
Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml. ;
Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável para uso intravenoso, subcutâneo, intratecal ou infusão intravenosa; Embalagem: frasco com 1ml..

PROCESSO: 270077462023 NE: 000987 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 54.438,00
FAVORECIDO: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
OBJETO: Grampeador hospitalar - Tipo: cirúrgico laparoscópico;
Uso: laparoscopia; Requisito: sistema de aplicação carregado por mola com peça de mão tratável; Dados Complementares: dispositivo de uso único de 5 mm com 25 tiras absorvíveis. ; Grampeador hospitalar - Tipo: endoscópico; Uso: estéril e de uso único; Requisito: para fixação de telas e aproximação de tecidos moles; Dados complementares: contendo 30 fixadores (grampos) permanentes de aproximadamente 5 mm de penetração no tecido..

PROCESSO: 270083682023 NE: 000988 ND: 33901400
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13329/2011
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: DIARIAS FORA DO ESTADO PARA ATENDER A GCME-LA CI 214 DE 30/06/2023 PARA PARTICIPAÇÃO DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023 EM SÃO PAULO=SP.
** EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉ-EMPENHO 1325.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1807/2022/UEMS****Nº Cadastral 20558**

Processo:	29/060783/2022
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e L3 Construtora Ltda - ME
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a execução e entrega do objeto do contrato por 90 (noventa) dias, até o dia 25 de novembro de 2023, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0002 - Desenvolvimento da Graduação - Infraestrutura; Natureza da Despesa: 449051; Item: 44905103; Fonte: 0150010011.
Da Vigência das demais Cláusulas:	Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições no Contrato Vigente e não modificados por este Termo Aditivo.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decreto Estadual nº 16.138 de 23 de março de 2023 - Art. 4º, §2º.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	17/08/2023
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Flavio Lorenzon

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1814/2022/UEMS**Nº Cadastral 20752**

Processo:	29/073369/2022
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e Guatós Prestadora de Serviços Eireli.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho para Eletricista Predial para a Unidade Universitária de Dourados.
Do Valor e do Pagamento:	Em razão do objeto deste termo aditivo, o valor mensal do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 8.562,05 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), passando a cláusula sétima do Contrato nº 1814/2022/UEMS a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR 7.1.1. O valor mensal do contrato, que é de R\$548.144,76 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R\$556.706,81 (quinhentos e cinquentas e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), o que corresponde a um aumento de aproximadamente 1,562% ao valor contratual.
Da Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, Função Programática: 12.122.0012.4096.0002. Natureza da Despesa: 33903700 – Locação de Mão de Obra, Item: 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0150010011 – Educação-Recursos Vinculados de impostos
Da Vigência das Demais Cláusulas:	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e no que couber, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	18/08/2023
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1769/2022/UEMS**Nº Cadastral 18636**

Processo:	29/018792/2022
Partes:	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e MBM Seguradora S.A.

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2.000 (duas mil) vidas ao previsto na cláusula 1.1, do Contrato original, correspondendo ao acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 1769/2022/UEMS, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de vida e acidentes pessoais para grupo de alunos regularmente matriculados na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Em razão do presente Termo Aditivo, a Cláusula Sétima passará a dispor do seguinte modo: 7.1.1. O valor mensal estimado do Contrato é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Da Vigência das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigentes e não modificadas por este Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 12364206840990003 - Ensino Superior de Graduação, Fonte de Recurso 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903972 - SEGURO DE PESSOAS
Amparo Legal:	Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e no que couber, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
Ordenador de Despesas:	Laércio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	17/08/2023
Assinam:	Laércio Alves de Carvalho, Paulo Fernando Hendges e Luiz Eduardo Dilli Gonçalves

Republica-se por incorreção a Portaria nº 41/2023, de 19/05/2021, publicada no DOE/MS n. 11.245, de 18/08/2023, página 61.

Portaria UEMS-PROPI nº 41/2023, de 18 de agosto de 2023.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais – PGRN – níveis Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020; e Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Naturais – níveis Mestrado e Doutorado – **PGRN** - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024**.

Art.2º A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago	Presidente
Prof. Dr. Gilberto José de Arruda	Vice – Presidente
Prof. Dr. Sidnei Eduardo Lima Junior	Representante Docente
Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno	Representante Docente
Profa. Dra. Margarete Soares da Silva	Representante Docente (Suplente)
Mestrando Paulo Sidnei Stringhini Junior	Representante Discente
Doutoranda Elaine dos Santos Souza	Representante Discente (Suplente)

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 12/2023, de 23/03/2023 publicada no DOE/MS nº 11.112, de 24/03/2023, páginas 187 e 188.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 17 de agosto de 2023.

Dourados, 18 de agosto de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA PROE-UEMS N. 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Graduação de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Graduação de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Marcelina Ovelar Solaliendres (Presidente), Antonio Rogério Fiorucci, Daniel Mendes Nunes, Jonas da Silva Mota, Geraldo Domingues Matos, Kelber dos Anjos de Miranda.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 002/2020

Processo nº 71/404867/2019

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - Agesul, CNPJ 15.457.856/0001-68.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Mútua nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Cooperação Mútua nº 002/2020 não retificados por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2023

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 017/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN, **torna público**, considerando a existência de vagas e que a servidora está APTA na avaliação psicológica para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional, aplicada pelas psicólogas do Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN, a *inclusão* da servidora que manifestou interesse em participar do **XXII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE-** em **TRÊS LAGOAS/MS**, que será realizado de **28/08 à 02/09/2023**, conforme as disposições abaixo:

1. SERVIDORA INSCRITA:

	NOME	LOTAÇÃO
01	Silvina Narciso dos Santos Baes	EPFTL

2. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 28/08/2023, às 7h30 e o Término no dia 02/09/2023 às 18h - com carga horária de 82h/a, incluindo a disciplina EaD.
Local: Hotel Real Palace Hotel – Rodovia BR-262 Km 9,2, s/n - Anel Viário, Três lagoas-MS, no dia 28/08/2023 às 7h30, onde receberão as demais instruções.

2.1. Todas as demais informações pertinentes do curso seguem o contido no Edital nº 016/2023 de 15 de agosto de 2023 – publicado em D.O.E. nº 11.243 de 16 de agosto de 2023, onde constam as orientações sobre enxoval, disciplinas, carga horária e demais informações sobre o curso;

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL Nº 038/2023****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a exclusão do certame dos candidatos relacionados abaixo por não comparecerem às etapas de contratação para qual foi convocado, conforme item 20.2 do Edital de Abertura, ou manifestarem desistência.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Rafael Vieira de Azevedo	Técnico em Edificações	1º	Jardim
Kathelyn Osowsky	Assistente Administrativo	4º	Naviraí
Cleiton Saraiva de Oliveira	Técnico em Tecnologia da Informação	4º	Campo Grande

EDITAL Nº 039/2023**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Avaliação Médica, conforme relação constante neste edital, que será regido

pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Avaliação Médica

Dia 21/08/2023 – às 08h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Médicos nos dias 21, 22 e 23 de agosto.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Vitor Augusto de Arimathea Brum Carlos	Técnico em Tecnologia da Informação	19º	Campo Grande
Laura Lorenzini Fernandes Oliveira	Assistente Administrativo	5º	Naviraí
Juliano Nolasco Carneiro	Técnico em Edificações	2º	Jardim

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 31/08/2023 às 07:00h

Local: Brumed

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 94, Centro. Campo Grande – MS.

Exame Admissional

Os candidatos deverão permanecer em Campo Grande para Exame Admissional que ocorrerá:

Dia 01/09/2023 às 08:00h

Local: Metra

Endereço: Rua Pedro Celestino, 525, Centro. Campo Grande – MS.

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica e Exame Admissional, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

Renato Márcilio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n.05 – ESCOLAGOV/SAD

CONCURSO PARA CONCESSÃO DO XVIII PREMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – EDIÇÃO 2023

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL- ESCOLAGOV, em parceria com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, torna público, para conhecimento dos interessados, os Trabalhos Habilitados e Não Habilitados, por modalidade, inscritos no Concurso para concessão do XVIII Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública – Edição 2023. Nos termos do item 10.2 do Edital n. 001/2023 ESCOLAGOV/SAD os interessados deverão, caso queiram, apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, devendo acessar o site da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, www.escolagov.ms.gov.br, para fins de ser redirecionado ao site específico do XVIII Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, onde poderão preencher o recurso e encaminhar eletronicamente à ESCOLAGOV.

PROJETOS HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL:

PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO Nº da Inscrição	IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS Nº da Inscrição
665870	116884
360811	160779

614194	947023
520052	163956
678016	120025
517384	771922
398249	458930
246731	296417
723656	115765
751566	306737
375498	106355
871050	771649
315148	504006
855901	148003
921055	639553
250453	916901
452451	451339
674718	913975
348959	191116
739143	907064
874165	630752
605747	589773
192713	550624
434238	729146
457128	131180
807439	938819
351211	938899
279705	316173
529346	255915
261928	684800
419403	752664
676755	902200
936795	348225
671836	212775
476679	819905
971830	785471
542395	771910
936736	893356
389724	757910
196619	903196
640256	793514
519340	499070
765475	382831

173547	996710
316959	346190
561580	643583
601849	679961
898963	836986
	846758
	763245
	679213
	668531
	617132
	527157
	995492
	862379
	982410
	194557
	658263
	245743
	519165
	167197
	771069
	603800
	941591
	744951
	317072
	757111
	770294
	701145
	527891
	174372
	353517
	911460
	668570
	747116
	366103
	647486
	950695
	822950
	942683
	743497
	961246
	441275

	303913
	649188
	887719
	587310
	418193
	628364
	754030
	670875
	815886
	633287
	528311
	526352
	425785
	859809
	914388
	631759
	277841
	170541
	437277
	260246
	635044
	904141
	524587
	761952
	636494
	633098
	989089
	740469
	506535
	241618
	827696
	376395
	956693
	571619
	186215
	321276
	550322
	347588
	270546
	229037
	938080

	578050
	691584
	405776
	961215
	383689
	247344
	114000
	107339
	693401
	727279
	691452
	581002
	871616
	332856
	912870
	564858
	418776
	945643
	522789
	614550
	829804
	788469
	268902
	584429
	567664
	976275
	482899
	955483
	217396

PROJETOS NÃO HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL:

PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO Nº da Inscrição	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
566392	Item 7.5 - B

IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS Nº da Inscrição	MOTIVO DA NÃO-HABILITAÇÃO
511003	Item 7.5 – C
218197	Item 7.5 – B
995387	Item 7.5 – B
103339	Item 7.5 – C

CAMPO GRANDE – MS, de 17 agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 322/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de agosto de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 322/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 21 de agosto de 2023			
EDITAL de Seleção nº. 32/2023 – PRODHS/PROE , de 10/05/2023 - D.O. 11.156 de 11/05/2023, p. 129; EDITAL de Homologação nº 33/2023 – RTR/UEMS , de 23/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 141.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA FERNANDES Vaga Pura 22/08/2023 a 19/12/2023	LIBRAS	Ciências Sociais/História/ Amambai	16h

Edital 03/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pelas PORTARIA "P" /UEMS nº. 524, de 18 de abril de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 781, de 23 de junho de 2023, torna público o seguinte:

1. O resultado preliminar da análise de títulos do Edital nº 47/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 25 de julho de 2023.

Área de Conhecimento: Atendimento Educacional Especializado – Paranaíba

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação dos títulos
1º	Paulo Eduardo Silva Galvão	580
2º	Claudio Rodrigues da Silva	495
3º	Mariele Angélica de Souza Freitas	385

2. Do resultado da preliminar caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no <http://ead4.uems.br>, até 24 horas após a publicação conforme os termos do Edital Nº 47/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 18 de agosto de 2023.

Sheila Aparecida Villa Rosa
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 49/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em Letras/Libras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação de Nível Avançado em Libras; e - Especialização Lato Sensu em qualquer área do conhecimento.	Jardim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A contratação de Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação Atendimento Educacional Especializado será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos ou programas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários, disponibilizado em link na plataforma;

c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. Os documentos relacionados no item 2.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição **em formato PDF em arquivo único**. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1 Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul lotados, preferencialmente, na Divisão de Inclusão e Diversidade (DID/PROE) e demais setores da instituição cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

3.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como procederá à análise de títulos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições.
- b) análise dos títulos

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I

deste Edital.

5.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

5.4. A decisão do(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora será divulgada através de edital publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes dos candidatos Homologados.

6.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

6.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

6.3. Na análise de títulos, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2	
	100	100

6.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

6.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.6. O recurso contra a nota da análise de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

7.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) tempo de atuação na área de LIBRAS;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no *link* Editais e Concursos; no *link* indicado no site <http://ead4.uems.br> e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

8.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 5.3), do Resultado da Análise de títulos (item 6.5) e do Resultado Final (item 7.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

8.2.1. O recurso, assinado e digitalizado, deverá ser postado no *link* indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", conforme prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá justificar, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.

8.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail ao(a) candidato(a) recorrente.

8.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DO REGIME DE TRABALHO

11.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

11.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

11.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

13.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

13.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

13.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

13.4.1. Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

13.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

14.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

14.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

14.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato de professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

15.2. O contrato do(a) professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

16.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

16.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.8. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 49/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
21/08 a 28/08 de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
01/09/2023	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições
06/09/2023	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
11/09/2023	Análise Documental	http://ead4.uems.br
14/09/2023	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
15/09/2023	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação.

ANEXO II DO EDITAL N° 49/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1**Formação Acadêmica:**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como professor(a) de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico- científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área além daquelas apresentadas para comprovação do item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

EDITAL Nº 50/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em qualquer área do conhecimento; e - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou área afim.	Maracaju

1.2. A inscrição a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A classificação será geral de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital	
Deficiência	Caracterização do aluno
Auditiva	Surdez total/parcial.
Visual	Cegueira, baixa visão.
Motora	Monoplegia, Hemiplegia, Paraplegia, Tetraplegia e Amputação.
Transtornos Globais de Desenvolvimento	Os alunos com transtornos globais de desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo, alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo, entre outros.
Deficiência Intelectual	É uma condição caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual, no comportamento adaptativo e com origem antes dos 18 anos, englobando a perspectiva funcional, biológica e multidimensional, considerando a interação dinâmica entre o funcionamento do indivíduo e o meio social.
Múltiplas Deficiências	Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências.
Altas habilidades ou Superdotação	Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

1.4. A atribuição de aulas temporárias para prestação Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. Os documentos relacionados no item 2.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição em formato PDF em arquivo único. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1 Os títulos de pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições;
- b) análise dos títulos

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos homologados.

6.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

6.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

6.3. Na análise de títulos, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
----------------------------	---

6.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições, exceto aos itens 2.1 e 2.2 da referida tabela.

6.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

7.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior;
- d) Maior idade.

7.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

7.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

7.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

8.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 5.1), do Resultado da Análise de títulos (item 6.5) e do Resultado Final (item 7.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

8.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

8.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.

8.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

8.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1 O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DO REGIME DE TRABALHO

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

11.2. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

11.3. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno(a) e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos(as) alunos(as) com objetivo de promover a autonomia;
- d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do(a) discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso

11.4. O(A) Professor(a) Contratado(a) deverá elaborar o(s) Plano(s) de Atendimento Individual e Diagnóstico que serão avaliados pelo docente titular da disciplina pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa

11.5. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 11 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas(valores em reais)	Regime de 40 horas(valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

13.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

13.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

13.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

13.4.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

13.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

14.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

14.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

14.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará

a partir da assinatura do contrato.

15.2. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

16.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.6. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

16.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

16.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.9. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 50/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
21/08 a 28/08 de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
01/09/2023	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições

06/09/2023	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
11 a 13/09/2023	Análise Documental	http://ead4.uems.br
15/09/2023	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
19/09/2023	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação.

ANEXO II DO EDITAL Nº 50/2023 –PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1

Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	

2.6.	Participação em eventos de natureza técnico - científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área conforme a especificada no item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

EDITAL Nº 321/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de agosto de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 321/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 18 de agosto de 2023			
EDITAL de Seleção nº. 32/2022 – PRODHS/PROE , de 15/07/2022 - D.O. 10.894 de 18/07/2022, p. 74; EDITAL de Homologação nº 49/2022 – RTR/UEMS , de 12/08/2022 - D.O. 10.915 de 15/08/2022, p. 119.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ALCIDES ORTEGA Turma extra 22/08/2023 a 19/12/2023	Matemática	Agronomia/Cassilândia	08h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 3849-3877), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.238, do dia 10 de agosto de 2023, pág.43, referente aos itens 01 e 02, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 122/2022/SAD – Processo n.º 55/000.264/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira

Superintendente de Contratações Centralizadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – FIOS CIRÚRGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2023

PROCESSO: 27/003.053/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - COLIC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU N. 266 de 26 de junho de 2023, convoca os interessados para análise de amostra dos **itens 013 e 014**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII.

REGÃO ELETRÔNICO: 0036/2023.

PROCESSO: 55/006.090/2022.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 29 de agosto de 2023 às 14h00 horas**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023

Joney Guimarães Vicente Ferreira –
Pregoeiro EP01/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 122 de 13 de janeiro de 2023, torna público o aviso de **prosseguimento** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS SOLUÇÕES E SANEANTES II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2023

PROCESSO: 77/002.147/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **28 de agosto de 2023 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 7, de 17 de janeiro de 2023, convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2023

PROCESSO: 27/012.268/2022

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
08	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
12	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 29 de agosto de 2023 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação – COFEX/SUOC/SEL/SAD.

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO DA DATA DA ANÁLISE DE AMOSTRA
Diário Oficial Eletrônico nº 11.245, do dia 18 de agosto de 2023, p. 75.

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD n. 123 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados, para **análise de amostra dos lotes 01, 02 e 03** da licitação abaixo:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mobiliários de Escritórios.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2023

PROCESSO: 55/012.294/2022

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no dia **28 de agosto de 2023, às 08:40hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” FUNSAU n. 08, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento **dos itens 001 e 002** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - INCUBADORA NEONATAL E CAMA HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 0069/2022

PROCESSO: 27/002.481/2022

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **22 de agosto de 2023 às 14:00** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 30/2023-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/027.579/2023

Objeto: Serviços de reforma parcial no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no Município de Chapadão do Sul/MS.

Abertura: 6/9/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024927/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 31 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Bernadete Santos Leite, 1025, Centro, CEP 79.720-000, JATEI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE, situada à Av. Bernadete Santos Leite, 1025, Centro, CEP 79.720-000.

JATEI/MS, 17 de agosto de 2023.

Joyce Kely Souza Soares de Oliveira
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE
CPF N. 028.695.161-42

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025687/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua 9 de Maio, 615, Centro, CEP 79.470-000, RIO NEGRO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, situada à Rua 9 de Maio, 615, Centro, CEP 79.470-000.

RIO NEGRO/MS, 17 de agosto de 2023.

Joni Martins Gomes de Arruda
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA
CPF N. 366.408.831-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/056701/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, conforme abaixo:

Empresa (1): GABRIEL COELHO LIMA, CNPJ N. 51.145.833/0001-81, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11,

12, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.331,80 (dezessete mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos);
Empresa (2): L. Santi, CNPJ N. 48.841.626/0001-57, vencedora dos itens: 6, 7, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.224,50 (trinta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
Empresa (3): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).
CAMPO GRANDE/MS, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MUSSI DA SILVA
Presidente da UEx. da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO
CPF N. 262.800.688-03

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY", por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024754/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Reserva Indígena Te'yikuê, N. 1, Zona Rural, CEP 79.940-000, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE INDÍGENA DE EM "YVY POTY", situada à Reserva Indígena Te'yikuê N. 1, Zona Rural, CEP 79.940-000.

CAARAPO/MS, 17 de agosto de 2023.

Rodinei Ramires Marques
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY"
CPF N. 003.022.401-28

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL VILMAR VIEIRA MATOS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL VILMAR VIEIRA MATOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024632/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Manoel Rasselem, 1415, Jardim Rasselem, CEP 79.813-070, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE VILMAR VIEIRA MATOS, situada à R. Manoel Rasselem, 1415, Jardim Rasselem, CEP 79.813-070.

DOURADOS/MS, 17 de agosto de 2023.

Rosimeire Martins Vieira
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL VILMAR VIEIRA MATOS
CPF N. 614.347.441-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024717/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Prudente, 129, Jd Santa Maria, CEP 79.780-000, BATAGUASSU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PERI MARTINS, situada à Av. Presidente Prudente, 129, Jd Santa Maria, CEP 79.780-000.

BATAGUASSU/MS, 17 de agosto de 2023.

Ana Paula da Silva Zorzan
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS
CPF N. 117.164.838-32

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025622/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Pedro Soares de Souza, 154, Conj. Aero Rancho, CEP 79.085-030, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, situada à R. Pedro Soares de Souza, 154, Conj. Aero Rancho, CEP 79.085-030.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de agosto de 2023.

Lilian Ribeiro da Silva

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF N. 998.474.181-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025609/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 5 de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Br 262 Km 11, Bairro Indubrasil, CEP 79.190-000, TERENOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA, situada à Br 262 Km 11, Bairro Indubrasil, CEP 79.190-000.

TERENOS/MS, 17 de agosto de 2023.

Denice Regina Madureira

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA

CPF N. 871.710.821-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024743/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.669,60 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 12, 18, 19, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.312,90 (dezoito mil e trezentos e doze reais e noventa centavos);

Empresa (3): Luiz Claudio Fernandes Widal LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 14, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.223,65 (nove mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);

Empresa (4): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.024,90 (seis mil e vinte e quatro reais e noventa centavos);

Empresa (5): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 4, 13, 15, 16, 17, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.776,10 (oito mil e setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

BODOQUENA/MS, 18 de agosto de 2023.

SOLANGE OLÍMPIA DE OLIVEIRA

Presidente da UEx. da Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM

CPF N. 833.537.631-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL JONAS BELARMINO DA SILVA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JONAS BELARMINO DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024657/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 1º de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Diomedes Xavier Barbosa, N. 1, Distrito Culturama, CEP 79.700-000, FATIMA DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL JONAS BELARMINO DA SILVA, situada à R. Diomedes Xavier Barbosa, Culturama, N. 1, Distrito Culturama, CEP 79.700-000.

FATIMA DO SUL/MS, 18 de agosto de 2023.

Rodrielly Vieira da Silva

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL JONAS BELARMINO DA SILVA

CPF N. 007.556.171-93

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025520/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 1 de setembro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Floriano Peixoto, 639, Centro, CEP 79.230-000, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA, situada à R. Floriano Peixoto, 639, Centro, CEP 79.230-000.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 18 de agosto de 2023.

EVÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA

CPF N. 249.469.968-18

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 11.245, de 18 de agosto de 2023, página 26

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2022 – SGI/COVEN Nº 31.630, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, CNPJ/MF n.º 03.073.699/0001-08.

PROCESSO Nº: 57/002.603/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Convênio nº 011/2022 – SGI/COVEN Nº 31.630, referente ao repasse de recursos para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Repasse nº 902315/2020/MDR/CAIXA – Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Nioaque, com extensão de 45,00m e largura de 6,00m, em rodovia vicinal, no município de Nioaque/MS.

DA RESCISÃO: Fica rescindido, amigavelmente, o supracitado Convênio, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Conveniente somente a devolução dos valores já repassados, se for o caso.

AMPARO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Decreto Estadual nº 11.261/2003.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito do Município de Nioaque/MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 056/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/006.449/2022

Objeto: REFORMA DO REFEITÓRIO DA SEMAGRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

Vencedora: TREVO ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 357.528,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE ABERTURA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/005.570/2023

TOMADA DE PREÇOS: 058/2023-DLO/AGESUL

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SAINT ROMAIN, RUA AICÁS E RUA DIOGO ÁLVARES, NO BAIRRO TIJUCA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

CONVOCADA: EMPRESA QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.

DATA: 22/08/2023, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 18 de agosto de 2023.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

EDITAL LC N.º 011/2023 – LEI N.º 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023

Objeto: Serviço de montagem de EMRP's compactas incluindo o serviço de transporte, fabricação de Skids, Testes Pneumáticos, Teste de Performance e Elaboração de Data Book e Fornecimento de Material correlato ao objeto do contrato a fim de atender o Plano de Investimento Plurianual 2023-2025.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação/CL e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **ECQ ENGENHARIA CONTROLE E QUALIDADE LTDA.**, com o valor global de **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).**

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/056800/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 25.015.088/0001-46
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NAVIRAI LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053110/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 10.225.868/0001-43
Favorecido: AUTO ESCOLA COMETA LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053126/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 04.843.331/0001-44
Favorecido: ANTONIO & SANTOS LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053195/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 05.970.674/0001-32
Favorecido: AZEVEDO DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/055154/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 26.817.551/0001-36
Favorecido: PAPARELLI E MARCONDES LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/060841/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 02.646.118/0001-17
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DIRECAO LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/063674/2022, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 03.385.053/0001-66
Favorecido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PANORAMA LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/048926/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 00.565.981/0002-03
Favorecido: AUTOESCOLA DIAMANTE LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/051801/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 06.136.435/0001-44
Favorecido: AMARO & FRANCA LTDA - ME
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/051847/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 45.836.022/0001-24
Favorecido: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SHALON LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/051836/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 12.064.763/0001-85
Favorecido: LIDERANÇA - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/051822/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 06.077.230/0001-35
Favorecido: ALEXANDRE R. DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/052949/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 07.224.461/0001-97
Favorecido: AUTOESCOLA SHALON LTDA - ME
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/052987/2023, vinculado ao processo 31/025530/2022
CNPJ: 00.565.981/0001-14
Favorecido: AUTOESCOLA DIAMANTE LTDA - ME
Objeto: contratação do Centro de Formação de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 e alterações
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/045268/2022, vinculado ao processo 31/025495/2022
CNPJ: 70.393.087/0001-90
Favorecido: CENTRO ORTOPEDICO DE NAVIRAI LTDA
Objeto: contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/046439/2022, vinculado ao processo 31/025495/2022
CNPJ: 10.909.070/0001-10
Favorecido: ALESSI & BOMFIM CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/056771/2022, vinculado ao processo 31/025495/2022
CNPJ: 19.123.417/0001-70
Favorecido: GOMES & SACARDO LTDA
Objeto: contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/056777/2022, vinculado ao processo 31/025495/2022
CNPJ: 03.818.678/0001-74
Favorecido: MONTICUCO & ESSI S/C LTDA
Objeto: contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 001/2022
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/046431/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 40.154.753/0001-76
Favorecido: MAKIELI DA SILVA CUNHA - ME
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/046437/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 34.784.984/0001-60
Favorecido: L B RODRIGUES - ME
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/046438/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 34.784.984/0002-41
Favorecido: L B RODRIGUES - ME
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/053844/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 08.346.417/0001-12
Favorecido: PSICODAYA PSICOLOGIA LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/054043/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 73.639.544/0001-71
Favorecido: CAMEP - CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOLOGICA LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/055142/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 10.739.820/0001-53
Favorecido: S M V - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/056779/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 15.868.351/0001-96
Favorecido: NAVICLIN- CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/058540/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 06.262.519/0001-24
Favorecido: ZEN - CLINICA PSICOLOGICA LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/069474/2022, vinculado ao processo 31/025526/2022
CNPJ: 06.984.996/0001-01
Favorecido: LORO & BUSANELO LTDA
Objeto: contratação de entidades e respectivos profissionais psicólogos para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento de Serviços Psicológicos nº 01/2022/DETRAN-MS – Programa CNH MS Social e seus anexos
Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 11240, de 11 de agosto de 2023, pág. 126/127.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.090/2023

Do Objeto: contratação de **Pessoal de Humanas Produções Artísticas LTDA.**, na condição de empresário exclusivo da escritora **"Bianca Ramoneda"**, para que realize 01 (um) serviço de roteirista (Elaboração e Apresentação), nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, a partir das 19 horas, na **"Apresentação da Cerimônia de Abertura e Lançamento do Festival de Inverno de Bonito/2023"**, na Avenida Pilad Rebuá, s/n, Centro, em Bonito/MS, com 01 hora de duração, durante a programação do **"XXII Festival de Inverno de Bonito"**.

Favorecido: **Pessoal de Humanas Produções Artísticas LTDA**

CNPJ. 45.427.104/0001-88

Do Preço R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 04 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.667/2023

Do Objeto: contratação de **Marcelo Loureiro da Rocha MEI**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Marcelo Loureiro**", para que realize 01 (um) show musical no dia 23 de agosto de 2023 a partir das 17 horas, no "**2ª Edição do Evento Líderes em Movimento**", no Expo Bosque, Av Cônsul Assaf Trad, nº 4.796, em Campo Grande/MS, com 30 minutos de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Marcelo Loureiro da Rocha MEI**

CNPJ 22.982.778/0001-86

Do Preço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.712/2023

Do Objeto: contratação de **Rosenilson Rodrigues da Costa**, 84 na condição de empresário exclusivo da "**Banda Tentação Geral**", para que realize 01 (um) show musical no dia 19 de agosto de 2023 a partir das 22 horas, no "**13º Festival da Canção e Leitão no Rolete de São Gabriel do Oeste**", Rua Antônio João, nº 51, Vila São Gabriel em São Gabriel do Oeste/MS, com 03 horas de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Rosenilson Rodrigues da Costa**

CNPJ. 06.289.056/0001-94

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 18 de agosto 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.719/2023

Do Objeto: contratação de **Giuliano Scandiuzzi – Produções Audiovisuais**, na condição de empresário exclusivo de "**Giuliano Scandiuzzi**", para que realize 01 (uma) instalação visual de uma "**Cápsula Facial Interativa**", nos dias 23 a 27 de agosto de 2023 a partir das 19 horas as 23 horas, no "**22º Festival de Inverno de Bonito**" na Praça da Liberdade, Rua Pilad Rebuá, s/n, Centro, em Bonito/MS /MS, com 04 horas de duração por dia, durante a programação do "**XXII Festival de Inverno de Bonito**".

Favorecido: **Giuliano Scandiuzzi – Produções Audiovisuais**

CNPJ. 33.176.569/0001-61

Do Preço R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 18 de agosto 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.531/2023

Do Objeto: contratação de **Criative Music LTDA**, na condição de empresário exclusivo da banda **"Trazendo a Arca"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 26 de agosto de 2023, a partir das 16 horas, no **"Circuito Cultural Gospel do MS"**, no Trio Elétrico na Rua Pe. João Crippa com a Av. Afonso Pena, em Campo Grande/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Criative Music LTDA**

CNPJ 08.648.622/0001-32

Do Preço R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.518/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Chamamé MS Eireli**, na condição de empresário exclusivo do artista **"Desidério Souza"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 21 horas, no **"4º Encontro de Chamamezeiros de MS"**, no Teatro Arena, Avenida Pantaneta, em Aquidauana/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Chamamé MS Eireli**

CNPJ. 43.010.063/0001-31

Do Preço R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.487/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Claudio Cardozo - ME**, na condição de empresário exclusivo do artista **"Caio Escobar"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 22 horas e 20 minutos, no **"4º Encontro de Chamamezeiros de MS"**, no Teatro Arena, Avenida Pantaneta, em Aquidauana/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Claudio Cardozo - ME**

CNPJ. 46.766.807/0001-30

Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.488/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Paulo Sérgio Ortiz Arguelo**, na condição de empresário exclusivo do artista **"Paulo Arguelo"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 19 horas, no **"4º Encontro de Chamamezeiros de MS"**, no Teatro Arena, Avenida Pantaneta, em Aquidauana/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo Sérgio Ortiz Arguelo**

CNPJ. 51.437.439/0001-17

Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.673/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**, na condição de empresária exclusiva do **"Barbaré - O Musical dos Botecos"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 17 horas, no **"Projeto Musical Cabeza de Vaca - Andarilho das Américas"**, na Concha Acustica Helena Meirelles, Rua Antônio Maria Coelho, 5655, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**

CNPJ. 40.437.404/0001-61

Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, IX da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para realizar despesas com a prestação de serviços de arrecadação das taxas e demais receitas da contratante pelo gerenciamento do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo - Contrato com Banco do Brasil., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/005.709/2023, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – em favor Banco do Brasil.

Campo Grande, 18 de agosto, de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.244, de 17 de agosto de 2023, página 257.

DECRETO "P" N. 1.053, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 914, de 6 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.208, de 11 de julho de 2023, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor da Educação Básica, disciplina Biologia, município de Três Lagoas, colocando-o, por ordem judicial, na condição sub judice, no final da lista dos classificados, em cumprimento à decisão liminar pertinente aos autos do Mandado de Segurança n. 1413133-17.2023.8.12.0000:

Componente Curricular: Biologia

Município de Opção de Vaga: Três Lagoas/MS

Inscrição	Nome	Condição	Classificação
7160018155	Pedro Leonardo Guarilha Colli	Ampla Concorrência	Onde Consta: 10ª Passe a Constar: 23ª

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.093, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o anexo II da Lei n. 6.049, de 28 de abril de 2023, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 14, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.029, de 2 janeiro de 2023, de nomeação de ELIANE SALETE DETONI ROCHA, para que onde consta: "...na função de Secretária-Executiva..." passe a constar: "...na função de Secretária Especial...".

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EUDARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV/MS/Nº 1.654, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no § 1º do art. 2º do Decreto nº 16.246, de 7 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo nominados para compor o Comitê Interinstitucional para execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) e o Instituto de Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS), instituído pelo Decreto nº 16.246, de 7 de agosto de 2023, conforme especificação constante no quadro:

SERVIDORES DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Leandro Sauer - titular Matheus Boldrine Abrita - suplente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp -titular Paulo Cezar Rodrigues dos Santos - suplente	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves - titular Angélica Cristina Segatto Congro - suplente	Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Taciana Afonso Silvestrini Arantes - titular Kamilla Terezinha Florêncio Nunes - suplente	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
Marina Hojaij Carvalho Dobashi - titular Luciana Cassia de Azambuja Roca - suplente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.653, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MAÍRA FLORÊNCIO FALCÃO PEREIRA, matrícula n. 488811023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 21 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.656, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANDRELIZ SILVA SOUZA, matrícula n. 480504023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CLAUDIA LEÃO DE MATOS PAEL, matrícula n. 52691030, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.658, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
25257021	Stefano Andrade de Brida	FCE-04	Agesul	Data da publicação
80092021	Carlos Henrique da Silva Gonçalves	FCE-06	Agesul	Data da publicação
500298021	Junior Francisco Gouveia	FCE-07	Agraer	21/8/2023
422779021	Joemir dos Santos Ribeiro	FCE-07	Iagro	4/7/2023
75275021	Gilson Marcondes Matos	FCE-07	Sejusp	1º/8/2023
128699022	Valéria Rocha Pimentel	FCE-07	Sejusp	21/6/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.659, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
25257021	Stefano Andrade de Brida	FCE-01	Agesul	Data da publicação
80092021	Carlos Henrique da Silva Gonçalves	FCE-05	Agesul	Data da publicação
54885021	Luiz Mário Anache	FCE-05	Agesul	Data da publicação
67876023	Claudia Cristina Facina Batista	FCE-07	Agesul	Data da publicação
78115022	Natalício Sabino Maciel	FCE-07	Agraer	21/8/2023
70244022	Regiane da Silva Souza	FCE-07	Sejusp	Data da publicação
96541021	Paulo Henrique Lélis da Silva	FCE-07	Sejusp	Data da publicação
111050021	Washington Luis Nogueira	FCE-07	Sejusp	1º/8/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.660, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art.5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o 2º Sargento PM UBIRAJARA LEITE BENANTE, matrícula n. 108017021, para exercer a função de Agente de Segurança Velada na Casa Militar, em conformidade com o art. 2º, inciso II, do Decreto n. 12.588, de 24 de julho de 2008, com redação dada pelo Decreto n. 16.144, de 3 de abril de 2023, combinado com o Anexo II do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017, com redação dada pelo Anexo do Decreto n. 16.145, de 3 de abril de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 91, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 6º do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA HIRAOKA GAIDARJI, Auditora do Estado, matrícula 84775027, para exercer a função de gestora do contrato e o servidor LEANDRO SILVEIRA DOS SANTOS, Auditor do Estado, matrícula 36676024, como suplente; a servidora KARLA TATIANE DE JESUS, Técnico de Atividades de Comunicação - Assistente de Produção, matrícula 119565022, para exercer a função de fiscal do contrato e a servidora ARIANE CRYSTIANN FEITOSA SODRÉ, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, matrícula 502759021, como suplente, para fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

CONTRATO CGE N.	PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
003/2023 (GCONT n. 22669)	53/000257/2023	Empresa: Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda.	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atendimento da Controladoria-Geral do Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída por meio da Resolução "P" CGE/MS n. 84, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.233, de 4 de agosto de 2023 (pág. 104);

RESOLVE:

Designar Matheus Henrique Pleutim de Miranda, Auditor do Estado, matrícula n. 499178021, para desempenhar as funções de Secretário desta Comissão, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 53/000252/2023.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Allyson Jorge Miyashiro
Presidente da Comissão Processante

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.889
PROTOCOLO : EAC/6194
PROCESSO Nº : 27/012378/2022
INTERESSADA : ELISANGELA FIALHO WEIS TERUYA
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONSº. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISOR : CONSº. LEANDRO GARCIA SALGADO

EMENTA-DIREITO ADMINISTRATIVO - EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ARQUIVAMENTO.

1- A servidora investigada possuía dois cargos públicos efetivos, ambos na área de profissionais de saúde, com sobreposição de horários, sendo um cargo vinculado à Secretaria de Estado de Saúde e outro junto ao Município de Anastácio-MS.

2- No curso da apuração dos fatos, a servidora investigada, comprovou o desligamento do cargo municipal, conforme ato publicado no Diário Oficial do Município de Anastácio, do dia 22 de junho deste exercício, passando a exercer apenas o cargo vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, e subsequentemente, deixando de existir acumulação de cargos públicos, assim como configurada a ausência de má-fé.

3- Nessa senda, prejudicada a análise dos autos, por falta de objeto, ensejando de pronto seu arquivamento, sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023, por unanimidade de votos, em julgar pela perda do objeto e arquivamento dos autos, na forma do voto do relator.
Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2023.

Oriovaldo Lino Leite
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.889
PUBLIQUE-SE**

EM 18 / 8 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 235, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Royer Talgatti da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 437122024, para responder pela Chefia da Unidade de Informática da PGE, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2022/2023, pelo titular Felipe Rodrigues da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 475501024, no período de 21 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 236, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Fernando Rodrigues de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 28809022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subchefia da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório - SC PCSP, sem prejuízos de suas funções, durante o período de férias da titular Natalie Brito Garcia, matrícula n. 482696021, no período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 237, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade de publicação, a RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 228, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.244, de 17 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 238, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, Samara Magalhães de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 54787021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da 2ª Categoria para 1ª Categoria, a contar de 17 de agosto de 2023, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE n. 15/002766/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.744, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/034991/2022 - PAD n. 08/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.596, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.167, de 24 de maio de 2023, página 87, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/034991/2022 - PAD n. 08/2023, a contar de 22 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.745, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/072054/2022 - PAD n. 09/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.595, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.167, de 24 de maio de 2023, página 87, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/072054/2022 - PAD n. 09/2023, a contar de 22 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.746, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/031967/2023 - PAD n. 10/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.597, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.167, de 24 de maio de 2023, página 87, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/031967/2023 - PAD n. 10/2023, a contar de 22 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.663, de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.243, de 16 de agosto de 2023, página 108, que designa o servidor RICARDO MOREIRA LIRA, matrícula n. 109071021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, para responder por função gratificada na Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham, localizada no município de Bataguassu/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/059586/2023 - C.I. N. 263/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"...para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C,..."; e
"...no período de 1º a 15 de agosto de 2023...",

PASSE A CONSTAR:

"...para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial..."; e "...no período de 1º a 13 e 15 de agosto de 2023...".

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.747, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCINEIA RODRIGUES PERDOMO, matrícula n. 78234021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Antônio Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, em substituição à servidora Eliane Moraes Leite Tavares, matrícula n. 100401021, em gozo de férias (Processo n. 29/061367/2023 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.748, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIVA ROSA DA SILVA CUNHA, matrícula n. 72931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Coordenadoria Regional de Educação (CRE-3), localizada no município de Corumbá/MS, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2023, em substituição à servidora Luciene Alves do Nascimento Silva, matrícula n. 85524021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/060577/2023 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.749, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA, matrícula n. 488189022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual 11 de Outubro, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 9 a 23 de agosto de 2023, em substituição à servidora Lucilene Rosa, matrícula n. 119485021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/061235/2023 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.750, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor WALDOMIR ANDRADE DE CARVALHO, matrícula n. 335604021, ocupante

do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 2 de Setembro, localizada no município de Ladário/MS, no período de 4 a 18 de agosto de 2023, em substituição à servidora Solimar Vieira de Oliveira, matrícula n. 62384021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/060328/2023 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.751, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIENE FERREIRA OLIVEIRA, matrícula n. 20195021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof. Ladislau Deak Filho, localizada no município de Bataguassu/MS, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, em substituição à servidora Lucimar Rodrigues de Almeida Gomes, matrícula n. 33401021, em gozo de férias (Processo n. 29/043846/2021 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.752, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LERICE RAIMUNDO ANTUNES, matrícula n. 110733021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em substituição ao servidor Nelson Ricardo dos Santos Valensuelo, matrícula n. 112333021, em gozo de férias (Processo n. 29/058975/2023 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.753, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora GLENIA FRANCO GIMENES, matrícula n. 112827021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS, no período de 18 de setembro a 2 de outubro de 2023, em substituição à servidora Vera Lucia dos Santos Nunes, matrícula n. 491960021, em gozo de férias (Processo n. 29/026763/2021 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.754, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDENICE LEITE DA SILVA, matrícula n. 488221021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-E, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, localizada no município de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 1º a 30 de novembro de 2023, em substituição ao servidor Lindovan Peixoto, matrícula n. 106572022, em gozo de férias (Processo n. 29/048820/2021 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.755, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDENICE LEITE DA SILVA, matrícula n. 488221021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, localizada no município de Novo Horizonte do Sul/MS, no período 18 de outubro a 1º de novembro de 2023, em substituição ao servidor Redinaldo Antonio Sorano, matrícula n. 36382021, em gozo do 2º período de férias (Processo n. 29/048886/2021 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.756, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDENICE LEITE DA SILVA, matrícula n. 488221021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, localizada no município de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 18 de setembro a 2 de outubro de 2023, em substituição ao servidor Redinaldo Antonio Sorano, matrícula n. 36382021, em gozo do 1º período de férias (Processo n. 29/048886/2021 – C.I. N. 1212/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.757, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ANNE LEAL RODRIGUES GONÇALVES, matrícula n. 99633021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica/MS, a contar de 18 de agosto de 2023 (Processo n.

29/063028/2023 – C.I. N. 264/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.758, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor ARLINDO NUNES RONDON, matrícula n. 38017021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Manutenção, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Joelina de Almeida Xavier, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/058002/2023 – C.I. N. 216/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.759, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora EVA FERREIRA VIEIRA LOPES, matrícula n. 70523021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, localizada no município de Dourados/MS, para a Escola Estadual Edson Bezerra, localizada no município de Itaporã/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/059460/2023 – C.I. N. 216/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.760, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROMILCA GEREMIAS PAZ, matrícula n. 505625021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^o Marly Russo Rodrigues, localizada no município de Aquidauana/MS, para a Escola Estadual Professora “Estefana Centurion Gambarra”, localizada no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/060275/2023 – C.I. N. 216/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.761, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/

SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VERIDIANA RIBEIRO, matrícula n. 5286021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira para a Escola Estadual Prof.^a Floriania Lopes, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/055667/2023 – C.I. N. 216/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.762, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora PRYSCILLA CAMILO LEGAL, matrícula n. 477984021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bom Jesus para a Escola Estadual Padre João Tomes, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/062125/2023 – C.I. N. 216/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.763, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila do Secretário Adjunto de Estado de Educação, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.244, de 17 de agosto 2023, página 291, referente a Resolução "P" SED n. 2.663, de 15 de agosto de 2023, que designa o servidor RICARDO MOREIRA LIRA, matrícula n. 109071021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais (Processo n. 29/059586/2023 – C.I. N. 263/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Correção do Adicional por Tempo de Serviço.

SITUAÇÃO: Ativo.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Manifestação	Processo
36147023	Aurely Correa Cava-lheiro	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Auxiliar de Saneamento	767/2023	27/008078/2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base na Manifestação Jurídica/ATE/SES.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor: Thaissa Mendes Ilis, matrícula n. 346372023, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Assunto: Liberação de ponto para frequentar o curso de Pós-Graduação Mestrado em Doenças Infecciosas e Parasitárias na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de março de 2023 a novembro de 2023.

Despacho: Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018.

Processo: 27/008130/2023.
Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretária de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 324, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-B, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder a servidora Dayani Drebes Nantes, matrícula nº 475084023, ocupante do cargo de Direção, Gerência e Assessoramento do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Gestante, no período de 31/07/2023 a 28/09/2023, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional (Proc. nº 81/013330/2023).

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 329, DE 07 de AGOSTO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Maria Tereza da Costa, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, matrícula nº 87747025, do Quadro de Permanente do Estado de Mato Grosso Sul, 8 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 31/07/2023 a 07/08/2023, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

Campo Grande - MS, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 330, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Jefferson de Oliveira, matrícula nº 476390023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento - CC-12, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 05(cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 02/07/2023 a 06/07/2023, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

Campo Grande - MS, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**RESOLUÇÃO "P" SEILOG nº 083, de 18 de agosto de 2023.**

O **Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/000.667/2023**.

EDITAL: TP 030/2023-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 22420 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL NO AERÓDROMO DE SÃO GABRIEL D'OESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS.
GESTOR DO CONTRATO: DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA SUPERINTENDENTE - MATRÍCULA: 325 361 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LUCIANA ABID MERCANTE ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MS - 5387/D - MATRÍCULA: 497 501 022
FISCAL SUBSTITUTO: LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 65589/D - MATRÍCULA: 336 590 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG nº 084, de 18 de agosto de 2023.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/003.537/2023**.

EDITAL: CV 012/2023-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 22543 OBJETO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MACROTEXTURA, ATRITO E PCI DO AEROPORTO REGIONAL DE BONITO - SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.
GESTOR DO CONTRATO: DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA SUPERINTENDENTE - MATRÍCULA: 325 361 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LUCIANA ABID MERCANTE ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MS - 5387/D - MATRÍCULA: 497 501 022
FISCAL SUBSTITUTO: LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 65589/D - MATRÍCULA: 336 590 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 88, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar parcialmente a Resolução Nº 09 do Diário Oficial 11.091, página 164, autorizando o servidor abaixo relacionado a desempenhar suas funções na Fundação de Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, com validade a contar de 18 de agosto de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
503052021	BRAULIO DE PINNA FRAZETO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	CCA - 11

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 372 – de 17 de agosto de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 372 – de 17 de agosto de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
43703023	CINTHIA BORGES RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31/053268/23	12/08/23 A 09/12/23

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 373 – de 18 de agosto de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Gestante, da servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 373 – de 18 de agosto de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
495403022	PRISCILA MORAIS MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	31/054044/23	27/09/23 A 25/11/23

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 105/GABCMTG/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, a TEN CEL QOPM JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE - Mat. 99041021, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**, conforme fez público no DOE nº 11.202 de 4 de julho de 2023.

Designar, a TEN CEL QOPM JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE - Mat. 99041021, para exercer a função de confiança de **ASSISTENTE DO CHEFE DE ESTADO-MAIOR GERAL**, com base no inciso II do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela LC nº 291, de 16 de dezembro de 2021 e LC nº 298, de 29 de junho de 2022.

Designar, o CAP QAOPM WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE - Mat. 82959021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**, com base no inciso V do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela LC nº 291, de 16 de dezembro de 2021 e LC nº 298, de 29 de junho de 2022.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Processo 31/040.567/2023

Em nome de: Cecília Fleury Jube Leal (Delegada de Polícia) e Marcelo Garcia de Paula (Investigador de Polícia Judiciária).

Elogio os servidores Cecília Fleury Jube Leal e Marcelo Garcia de Paula, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao elucidarem e efetuarem a prisão de investigados pelo crime de roubo, com emprego de arma de fogo, a uma joalheria localizada no município de Aparecida do Taboado.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 48/2023 – publicado no DOE nº 11.242, de 15 de agosto de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA**Processo 31/021.404/2023****Em nome de: Bruno Carlos Barbosa (Investigador de Polícia Judiciária).**

Elogio o servidor Bruno Carlos Barbosa, como forma de reconhecimento de suas ações, por ter adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao socorrer uma mulher vítima de violência doméstica no município de Campo Grande, com posterior encaminhamento a DEAM para o registro da ocorrência.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 47/2023 – publicado no DOE nº 11.242, de 15 de agosto de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA**Processo 31/052.141/2023****Em nome de: Marcos Sérgio Tiaen e Manix Gonçalves dos Santos (Investigador de Polícia Judiciária).**

Elogio os servidores Marcos Sérgio Tiaen e Manix Gonçalves dos Santos, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao resgatarem uma vítima de tortura por integrantes de uma facção criminosa por suposta prática de crime de estupro.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 42/2023 – publicado no DOE nº 11.242, de 15 de agosto de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA**Processo 31/044.196/2023****Em nome de: Marcos Emerson Soares Adomaitis, Jenifh de Souza Andrade, Cássia Daiane da Silva Escobar (Investigador de Polícia Judiciária), Luciella Azevedo Martins Honorato (Escrivão de Polícia Judiciária) .**

Elogio os servidores Marcos Emerson Soares Adomaitis, Jenifh de Souza Andrade, Cássia Daiane da Silva Escobar e Luciella Azevedo Martins Honorato, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao efetuarem todas as diligências pertinentes até a conclusão de inquérito policial, possibilitando fundamentar o pedido de prisão temporária em desfavor de um psicólogo pela prática do crime de estupro contra suas pacientes.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 44/2023 – publicado no DOE nº 11.242, de 15 de agosto de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA**Processo 31/034.660/2023**

Em nome de: Lucas Albe Veppo (Delegado de Polícia), Noe Stein Arruda Júnior (Escrivão de Polícia Judiciária), Gilmar Silva Ferreira, Oseias Medeiros da Silva, Jeferson de Lima Monteiro (Investigador de Polícia Judiciária).

Elogio os servidores Lucas Albe Veppo, Noe Stein Arruda Júnior, Gilmar Silva Ferreira, Oseias Medeiros da Silva, Jeferson de Lima Monteiro, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao efetuarem todas as diligências pertinentes que culminaram na prisão dos autores da prática do crime de roubo tentado na modalidade falso frete, com libertação da vítima.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 49/2023 – publicado no DOE nº 11.242, de 15 de agosto de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 451, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGC/MS nº 381, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.205, de 7 de julho de 2023, que designou **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Jardim/MS, no período de 20 a 29 de setembro de 2023, em razão de gozo de férias de Allana Mariele Mazaro Zarelli.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 452, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA DE FREITAS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 71997023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Corregedoria de Trânsito/DGPC/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 453, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 87654023 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Corregedoria de Trânsito/DGPC/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de

2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 454, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Portaria "P" AGEPREV nº 0851, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.245, de 18 de agosto de 2023;

R E S O L V E :

Dispensar ARANTE FAGUNDES FILHO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 29248022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar de 18 de agosto de 2023.

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 740, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 278/CPA (CG)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 432, de 19/05/2023, publicada na página 151, do DOE nº 11.163, de 22/05/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/003.178/2023, **a contar de 21/08/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 741, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 271/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 363, de 24 de abril de 2023, publicada na página 135/136 do Diário Oficial nº 11.139, de 25/04/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/091.144/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 745, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **GESIAN DOMINGOS PORTO**, matrícula n. 129513022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, de "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/09/2023 a 20/09/2023**, em substituição ao titular **HEVERSON DA SILVA BASTOS**, matrícula n. 73499021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 746, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO LEITE DOS SANTOS**, matrícula n. 48127022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **16/08/2023 a 30/08/2023**, em substituição ao titular **GUSTAVO ANTONIO DE ATAIDE**, matrícula n. 468004022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GLAUCIA DE MATOS DIAS**, matrícula n. 120518022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Educação em Serviços Penais da Escola Penitenciária Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/07/2023 a 23/07/2023**, em substituição a titular **FABRÍCIA OLIVEIRA SILVA FANAIA**, matrícula n. 20193021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 748, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRICIA GIMENEZ FERREIRA**, matrícula n. 467899022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Educação em Serviços Penais da Escola Penitenciária Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **24/07/2023 a 01/08/2023**, em substituição a titular **FABRÍCIA OLIVEIRA SILVA FANAIA**, matrícula n. 20193021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, acumulando suas funções com a de Chefe do Núcleo de Planejamento e Pesquisa da Escola Penitenciária.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 742, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/053.760/2023; e **DESIGNAR** o Procurador de Entidades Públicas Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022, e os Policiais Penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 743, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.229/2023; e **DESIGNAR** o Procurador de Entidades Públicas Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022, e os Policiais Penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 744, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.378/2023; e **DESIGNAR** o Procurador de Entidades Públicas Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022, e os Policiais Penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0856, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora GISELE SIMÃO CARDOZO, matrícula n. 99055025, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, símbolo 647/PR5/1/2, código 40301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 31/070769/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0857, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor LEOZILDA CHAVES, matrícula n. 43168021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe D2, nível 5, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/088827/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0858, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JANETE MORELLI, matrícula n. 101924021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/004777/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0859, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA CARVALHO SOARES, matrícula n. 83707022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/030704/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0860, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora GISELE GRANDE DA SILVA JARES, matrícula n. 66016021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/046064/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0861, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, à servidora MARCIA CRISTINA GEDRO TEIXEIRA DUARTE, matrícula n. 59611022, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/1/7, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/600573/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006424/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LUCIMAR FERREIRA DUTRA, matrícula n. 41849025, aposentada no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.142/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003074/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MIRANDA PAES ANDRADE, matrículas n. 56175024 e n. 56175025, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.376/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008460/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LUIZ JUSTINO LEAL, matrícula n. 10632021, aposentado no cargo de Técnico de Contabilidade, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.066/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 291, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o cargo em comissão nesta Agência Estadual de Gestão de Empreendimento-AGESUL, em conformidade com o estabelecido Decreto n. 16.223, de 3 de julho de 2023, para desempenhar a função especificada no quadro, a contar de 10 de agosto de 2023:

Nome	Cargo	Função
Gustavo Hiroyuki Akashi	Direção Especial e Assessoramento	Gerente da Gerência de Manutenção de Empreendimentos

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 294, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
GELSON DE OLIVEIRA VIEIRA / 22176021	Operador de Máquinas Motorizadas / 57/102121/2016	VII	VIII	08/07/2023
IVAM YVARRAS MARTINS / 50783021	Técnico de Apoio Operacional / 19/100386/2011	VII	VIII	24/07/2023

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 296, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.000/2021**.

EDITAL: TP 085/2021-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 15655 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PARANÁIBA/MS E 14ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COSTA RICA/MS.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 0601031090/D – VISTO/MS – 2749 MATRÍCULA: 322 700 021
FISCAL SUBSTITUTO: MARCOS STECCA RENNO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10970/D - MATRÍCULA: 437 963 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 092, de 02 de março de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 297 de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.695/2021**.

EDITAL: CO 003/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 17662 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BELA VISTA/MS
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – 20993/D - MATRÍCULA: 486 242 023
FISCAL SUBSTITUTO: GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60422/D - MATRÍCULA: 491 661 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 063, de 16 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 298, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.001/2021**.

EDITAL: TP 078/2021 - NÚMERO GCONT: 15585 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BELA VISTA/MS
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – 20993/D - MATRÍCULA: 486 242 023
FISCAL SUBSTITUTO: GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60422/D - MATRÍCULA: 491 661 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 061, de 16 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 299, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.588/2021**.

EDITAL: TP 086/2021-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 15601 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PONTA PORÃ/MS, 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NAVIRAÍ/MS E 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE AMAMBAI/MS.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 62910/D - MATRÍCULA: 481 283 023
FISCAL SUBSTITUTO: STÉFANO ANDRADE DE BRIDA ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PR – 33652/D – VISTO/MS – 11339 - MATRÍCULA: 252 570 21

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 089, de 02 de março de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 300, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.416/2020**.

EDITAL: CO 071/2020-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 14491 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MIRANDA - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 859,800 KM.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18083/D - MATRÍCULA: 405 290 23
FISCAL SUBSTITUTO: GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60422/D - MATRÍCULA: 491 661 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL nº 077, de 23 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 301, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.262/2020**.

EDITAL: CO 064/2020-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 14547 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMAPUÃ - MS, SETOR A, COM EXTENSÃO TOTAL DE 449,700 KM.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60836/D - MATRÍCULA: 435 544 023
FISCAL SUBSTITUTO: MARCOS STECCA RENNO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10970/D - MATRÍCULA: 437 963 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL nº 176, de 20 de abril de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL 302, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.408/2022**.

EDITAL: CO 032/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 18672 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA VIÁRIA COM MELHORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – LOTE 04: COXIM/MS (JURISDIÇÃO: 6ª RR PARANAIBA/MS; 10ª RR COXIM/MS; 14ª RR COSTA RICA/MS.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: MARCOS STECCA RENNO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10970/D - MATRÍCULA: 437 963 023
FISCAL SUBSTITUTO: VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 103109/D VISTO/MS – 2749 - MATRÍCULA: 322 700 21

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL 136, de 27 de março de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 303, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.235/2022**.

EDITAL: CO 029/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 18664 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA VIÁRIA COM MELHORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – LOTE 01: CAMPO GRANDE/MS (JURISDIÇÃO: 1ª RR CAMPO GRANDE/MS; 4ª RR MIRANDA/MS; 8ª RR CORUMBÁ/MS; 12ª RR JARDIM; 15ª RR CAMAPUÃ; 17ª RR RIO NEGRO/MS.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CAIO MONTEIRO VELOSO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18068/D - MATRÍCULA: 471 321 023
FISCAL SUBSTITUTO: GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60422/D - MATRÍCULA: 491 661 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL 141, de 31 de março de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 304, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.600/2020**.

EDITAL: CO 029/2020-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 14571 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 14ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COSTA RICA - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 574,500 KM.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: MARCOS STECCA RENNO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10970/D - MATRÍCULA: 437 963 023
FISCAL SUBSTITUTO: VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 103109/D – VISTO/MS – 2749 MATRÍCULA: 322 700 21

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL 145, de 31 de março de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 305, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.515/2020**.

EDITAL: CO 022/2020-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 14640 OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 17ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 590,600 KM.
GESTOR DO CONTRATO: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO GERENTE - MATRÍCULA: 473 852 023
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: DIONE RAULER DE OLIVEIRA PEDRO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 21035/D - MATRÍCULA: 750 200 22
FISCAL SUBSTITUTO: EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60836/D - MATRÍCULA: 435 544 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL 079, de 23 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 306, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.461/2020**.

EDITAL: **CO 028/2020-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 14423**

OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PONTA PORÃ - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 495,100 KM.**

GESTOR DO CONTRATO: **JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO**
GERENTE - MATRÍCULA: **473 852 023**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MT - 01881/D - VISTO/MS - 211 - MATRÍCULA: 438 661 023

FISCAL SUBSTITUTO: **GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 62910/D - MATRÍCULA: 481 283 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL 067, de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 307, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/005.895/2023**.

NÚMERO GCONT: **22544**

OBJETO: **SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA AVALIAÇÃO DE PATOLOGIAS NOS PAVIMENTOS DAS RODOVIAS MS-382 E MS-166.**

GESTOR DO CONTRATO: **RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - MATRÍCULA: **494 323 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **CAIO MONTEIRO VELOSO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 18068/D - MATRÍCULA: 471 321 021

FISCAL SUBSTITUTO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 14279/D - MATRÍCULA: 493 037 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 308, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/005.894/2023**.

NÚMERO GCONT: 22545**OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA AVALIAÇÃO DE PATOLOGIAS NA RODOVIA DE ACESSO AO DISTRITO PORTUÁRIO DE PORTO MURTINHO, TRECHO: ENTR. BR-267 – RIO PARAGUAI, NUMA EXTENSÃO DE 7,19 KM, CUJA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO N. 017/2020, EXECUTADO PELA EMPRESA ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.****GESTOR DO CONTRATO: RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - MATRÍCULA: 494 323 022**FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CAIO MONTEIRO VELOSO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18068/D - MATRÍCULA: 471 321 023**FISCAL SUBSTITUTO: LUCAS LUCHINI DONHA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 14279/D - MATRÍCULA: 493 037 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 309, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/005.896/2023**.

NÚMERO GCONT: 22386**OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS PATOLOGIAS PRECOSES E ESTUDO DE TRÁFEGO APRESENTADO PARA A RODOVIA MS-472, TRECHO: ENTRº BR-267 (BONFIM) – BARRA DO RIO CARACOL, SUB-TRECHO: ENTRº R. CATARINA CENT. DA SILVA (FINAL TREC. URB. BELA VISTA) – RIO PIRIPUCU, COM EXTENSÃO DE 22,34 KM, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, CUJA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO N. 139/2020, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA MARINS LTDA****GESTOR DO CONTRATO: RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - MATRÍCULA: 494 323 022**FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CAIO MONTEIRO VELOSO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18068/D - MATRÍCULA: 471 321 023**FISCAL SUBSTITUTO: LUCAS LUCHINI DONHA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 14279/D - MATRÍCULA: 493 037 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 310, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/001.921/2023**.

EDITAL: **TP 033/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **22387**
OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RE-CAPEAMENTO), EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS DA SILVA**
GERENTE - MATRÍCULA: **473 735 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **DANTON ALMEIDA CARDOSO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **67267/D** - MATRÍCULA: **469 195 025**

FISCAL SUBSTITUTO: **BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
ARQUITETA E URBANISTA – CAU/MS – **A132910-3** - MATRÍCULA: **334 654 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 311, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/001.465/2023**.

EDITAL: **TP 037/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **22480**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LIC. AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ALBERTO RATIER, RUA NIRILEI VIANA VIEIRA, RUA CASTRO ALVES, MARECHAL FLORIANO, DR. MÁRIO TODA, AV. JOSÉ BONIFÁCIO, RUA XVII DE NOVEMBRO, MAL. DEODORO, MANOEL CARPES E JOÃO XVIII, MUNICÍPIO DE PARANHOS – MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **EDNILSON LOPES DA SILVA**
DIRETOR - MATRÍCULA: **96 772 021**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS**
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL – CREA/MS – **17417/D** - MATRÍCULA: **314 827 022**

FISCAL SUBSTITUTO: **JOEL DOURADO DE ASSIS**
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL – CREA/MS – **60444/D** - MATRÍCULA: **464 616 023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 312, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/001.750/2023**.

EDITAL: **TP 051/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **22499**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES DE CONCRETO: 1. RIO PERDIDO, ESTRADA VICINAL CURVELO, COORD. 21°26'59.00"S 56°47'28.00"W, DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE JARDIM E PORTO MURTINHO E 2. RIO SALOBRA, MS-339, COORD. 20°30'05.02"S 56°47'24.70"W, NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **PHABLO GUSTAVO DE SANTANA**
GERENTE - MATRÍCULA: **481 579 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **LUCAS FRANCO LEONEL**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **15442/D** - MATRÍCULA: **491 144 021**

FISCAL SUBSTITUTO: **GILMAR PEREIRA XAVIER**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **11131/D** - MATRÍCULA: **501 120 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 313, de 17 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/000.773/2023**.

EDITAL: **TP 055/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **22479**
OBJETO: **CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO ZÉ TABELA – SALDO REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**
DIRETOR - MATRÍCULA: **489 428 024**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **RENAN DA SILVA ANDRADE**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **19471/D** - MATRÍCULA: **449 828 023**

FISCAL SUBSTITUTO: **FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **18120/D** - MATRÍCULA: **493 275 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 314, de 18 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.405/2022**.

EDITAL: **CO 030/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **18662**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA VIÁRIA COM MELHORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – LOTE 02: DOURADOS/MS (JURISDIÇÃO: 2ª RR DOURADOS/MS; 5ª RR PONTA PORÃ/MS; 13ª RR MARACAJU/MS; 16ª RR BELA VISTA/MS).**

GESTOR DO CONTRATO: **JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO**
GERENTE - MATRÍCULA: **473 852 023**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER**
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – **20993/D** - MATRÍCULA: **486 242 023**

FISCAL SUBSTITUTO: **GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **60422/D** - MATRÍCULA: **491 661 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim

de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 256, de 28 de junho de 2022.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 315, de 18 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.339/2020**.

EDITAL: **CO 068/2020-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15444**
OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PARANAÍBA - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 667,600 KM.**

GESTOR DO CONTRATO: **JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO**
GERENTE - MATRÍCULA: **473 852 023**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 0601031090/D – VISTO/MS – 2749 – MATRÍCULA: 322 700 21

FISCAL SUBSTITUTO: **MARCOS STECCA RENNO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10970/D – MATRÍCULA: 437 963 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 069, de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL 316, de 18 de agosto de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.045/2021**.

EDITAL: **TP 003/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **17469**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA RODOVIA MS-289, TRECHO: ENTRº MS-180-ENTRº MS -156, SUBTRECHO: KM 69,30 – KM 88,90 (LOTE 03), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 19,60KM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAÍ/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **PHABLO GUSTAVO DE SANTANA**
GERENTE - MATRÍCULA: **481 579 023**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **RODRIGO LIMA CAVALCANTE**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 17281/D – MATRÍCULA: 480 812 022

FISCAL SUBSTITUTO: **GELIO PROENÇA BRUM FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10986/D – MATRÍCULA: 486 325 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 098, de 14 de março de 2022.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 329, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR Portaria "P" AGRAER n. 293, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.890 de 13 de julho 2022, pg. 213, que designou os responsáveis pela elaboração, publicação e atualização periódica da carta de serviço ao usuário, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

CAMPO GRANDE-MS, 18 de agosto de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Araquem Ibrahim Midon, matrícula n. 128546021, cargo Técnico de Desenvolvimento Rural e Leandro Tortosa Sequeira, matrícula n. 499778021, cargo Gestor Sócio-Organizacional Rural, para adotarem providências visando a atualização periódica e publicação da CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, no site da AGRAER, devendo promover a mobilização e sensibilização de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços indicados, ou outros que venham a ser acrescentados, a fim de proporcionar a consecução da Carta de Serviços ao usuário no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, conforme disposição do Artigo 6º da Resolução CGE/MS/Nº 006 de 05 de junho de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de agosto de 2022.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 333, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato nº 025/2020 – **Processo n. 71/503.820/2020**, objetivando a contratação de Serviços de monitoramento 24 horas, para atender o escritório Regional e Local da IAGRO no município de Dourados, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a empresa **INVOLÁVEL DOURADOS LTDA - ME**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Saulo Souza dos Santos	487793022	Gestão e Assistência
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Nara Mircea Rodrigues Oliveira	29600021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 542/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 502/2023, registro GCONT n. 22645, Processo 85/006.490/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JSB Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 17.214.942/0001-75, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 543/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº499/2023, registro GCONT n. 22642, Processo 85/006.485/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Luiz Alberto Miranda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 44.664.949/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO:

realização de show musical.)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 544/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº498/2023, registro GCONT n. 22641, Processo 85/006.484/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Leila Siqueira Vieira Nascimento**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 28.987.289/0001-01, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 545/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 500/2023, registro GCONT n. 22643, Processo 85/006.632/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fabio Kaida Barbosa ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 546/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 506/2023, registro GCONT n. 22653, Processo 85/006.635/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alírio Silverio da Silva MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.478.468/0001-09, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 547/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 501/2023, registro GCONT n. 22644, Processo 85/006.486/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JW Produções e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.563.480/0001-76, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO:

realização de show musical.)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
503110021	Samuel Rocha dos Santos	Gestão e Assistência	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 58, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio e do Termo de Outorga a serem celebrados entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (**UEMS**). Processo Administrativo nº 83/024463/2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gerusa Cella Puntel Ferreira	42492028	Presidente
Maria Eduarda de Souza Nunes	334093021	Membro
Graciely Ferreira Dias	469075025	Membro

Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" Nº 057/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder para a servidora **Brenda Binz Lima**, matrícula nº 503432021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência – CCA 14, 08 (oito) dias de **Licença Gala, no período de 09.08.2023 a 16.08.2023**, em virtude do seu casamento, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande (MS), 17 de agosto de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente FUNDECT

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1009, de 18 de agosto de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 09 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, para realização de intercâmbio short e desenvolvimento da proposta intitulada "Validação de um Modelo de qualidade para MOOCS de Engenharia de Software", na Universidad Carlos III, em Madrid, Espanha, sem ônus para a UEMS, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Jorge Marques Prates 428006021	Professor de Ensino Superior	IV 60082

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1010, de 18 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/063083/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pelo servidor PEDRO RAUBER, matrícula nº. 54617027, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 5.721 (cinco mil e setecentos e vinte e um) dias, correspondentes ao período de 02/08/1989 a 31/03/2005, referente à matrícula 8571651, do cargo de Especialista de Educação, na Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1011, de 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas semanais para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e a Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022, dos servidores relacionados nesta Portaria, devendo estes informar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a data de início das atividades no novo Regime de Trabalho (art. 6º, parágrafo único, da Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022).

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº
João Paulo Pereira Coelho 486681021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/062183/2023
Oz Solon Chovghi Iazdi 486824021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/062223/2023

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1012, de 18 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, o gozo das férias anuladas através da Portaria "P"/UEMS nº. 993, de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.243, de 16 de agosto de 2023, às páginas 152 e 153, da servidora JOELMA NARCISO, matrícula nº. 127516021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1013, de 18 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WILLIAN YOSHIHIRO YASUNAKA, matrícula nº. 498310021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pagamento, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, em substituição a titular JOELMA NARCISO, matrícula n. 127516021, em férias no período (Processo nº 29/058316/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1014, de 18 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
-------------------	-------	------------------------	------	---------	--------

Daiane Alencar da Silva 2053030	Professor de Ensino Superior	IV 60082	30	14/08/2023 a 12/09/2023	Não
------------------------------------	---------------------------------	-------------	----	-------------------------------	-----

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1015, de 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FELIPE PEREIRA MATOSO, matrícula nº 435517023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A3, nível II, como secretário da Comissão Processante constituída pela Portaria “P”/UEMS nº 864, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.210, de 12 de julho de 2023, à página 221, a partir de 17 de agosto de 2023 (Processo nº 29/036910/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1016, de 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FELIPE PEREIRA MATOSO, matrícula nº 435517023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A3, nível II, como secretário da Comissão Processante constituída pela Portaria “P”/UEMS nº 863, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.210, de 12 de julho de 2023, à página 221, a partir de 17 de agosto de 2023 (Processo nº 29/036867/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1017, de 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, como secretária da Comissão Processante constituída pela Portaria “P”/UEMS nº 895, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.219, de 21 de julho de 2023, à página 383, a partir de 16 de agosto de 2023 (Processo nº 29/052605/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA “P”/UEMS nº. 1007, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.245, de 18 de agosto de 2023, à página 124, que SUSPENDEU, preventivamente, em prorrogação, o servidor C. Y. B. G. R., matrícula n. 119383022, do Quadro Permanente da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 250, §1º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 21 de agosto de 2023 (Processo nº. 29/052605/2023).

Onde constou:

21 de agosto de 2023.

Passe a constar:

20 de agosto de 2023.

Em 18 de agosto de 2023.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 076/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis digital, registradas na forma de Lei própria, conforme Art. 32 inciso III, do Decreto nº 1800, de 30/01/96, a partir da publicação no D.O.E., revogando-se as Delegações anteriores:

Prontuário

Nome

71525025	CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA
89670021	CLODOALDO ALVES VILLAR
109454021	JORGE FERREIRA DIAS
90263022	LUCIANNE ROMERO
117315021	CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 077/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados no anexo desta Portaria, nomeados para exercerem cargo em comissão e Função Confiança Executiva nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, em conformidade com o estabelecido no Anexo II da Lei nº 6.035, de 1º de janeiro de 2023, para desempenharem as funções especificadas no quadro abaixo de acordo com Decreto nº 16.253, de 16/08/2023 (Reorganiza o Regimento Interno e aprova a estrutura básica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS).

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO DA PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 077/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Prontuário	Nome	Símbolo	Função
32384-026	Nivaldo Domingos da Rocha	CCA-04	Presidente da Jucems
19671-024	Paulo Salvatore Ponzini	CCA-06	Vice Presidente da Jucems
84840-024	Luiz Flavio Mendonça	CCA-12	Gerente de Administração e Gestão de Pessoas
473140-023	Leticia Barros Pinto	CCA-12	Gerente de Contabilidade e Finanças
114006-024	Milena Carolina Campos de Ré	CCA-12	Gerente de Atendimento e Certidões
71525-025	Carolina de Andrade Miranda	CCA-12	Gerente de Registro
347924-021	Helena Breda Kades de Oliveira	CCA-12	Assistente de Suprimento e Patrimônio
503673-021	Fernando Antônio Manetti	CCA-13	Assistente de Suporte Técnico e Manutenção
492270-022	Rozerley Ap. Souza Chagas	CCA-13	Assistente da Pré-análise (Unid.Reg. Naviraí)

90871-022	Ricardo Mattos Libório	CCA-14	Assistente da Pré-análise (Del. Reg. Dourados)
21289-027	Paulo Roberto Pereira	CCA-16	Gestão de Pessoas
44391-026	Graciela Regina Alves Rondon	CCA-16	Assistente de Cadastro
81640-023	Elaine Cristina Ensinas	CCA-17	Assistente Acordo de Cooperação Técnica
37161-027	Jocely Ávila da Rosa Godoy	CCA-17	Assessora da Presidência
504903-021	Rozangela Maldonado Gonçalves	CCA-17	Assessora da Secretaria Geral
12597-022	Marcio Venancio	CCA-17	Condutor de Veículo Oficial
64912-022	Maria Urbano de Oliveira	CCA-17	Assistente de Suprimento e Patrimônio
502739-021	Fernanda Medeiros Bezerra	CCA-17	Assessora da Presidência e Vice-Presidência
42353-021	Marcio Cavassa do Valle	FCE-02	Secretário-Geral da Jucems
60278-021	Karla Rodrigues Gois	FCE-02	Gerente de Integração e Projetos
74154-021	Neusa M Barbosa Nascimento Marques	FCE-02	Gerente de Cadastro e Arquivo
78066-024	Valdevino de Oliveira Costa	FCE-03	Gerente de Tecnologia da Informação
10765-021	Sofia Berenyi de Matos	FCE-03	Gerente de Análise
49778-022	Cristiane Haralampidis	FCE-06	Assistente de Cadastro
85170-022	Jane Meire A Silva Proença	FCE-06	Assistente de Cadastro
90263-022	Lucianne Romero	FCE-06	Assistente de Registro
64017-023	Adelaide Teresinha Seider	FCE-07	Assistente dos Controles Especiais e Agentes Auxiliares do Comércio
117315-021	Claudia Coelho Colman Cezar	FCE-07	Assistente de Registro
89670-021	Clodoaldo Alves Villar	FCE-07	Assistente de Registro
126998021	Cristiane Rocha Mazzini	FCE-07	Assistente de Atendimento e certidões (Del. Reg. Dourados)
84399-022	Djair Rodrigues de Oliveira	FCE-07	Assistente de Suprimento e Patrimônio
91618-025	Edson de Oliveira	FCE-07	Assistente de Execução Orçamentaria e Financeira
101731-021	Glauce Coelho Colman	FCE-07	Assistente de Gestão de Pessoas
47200-021	José Brainer Ramos Saldanha	FCE-07	Assistente do Arquivo Mercantil
64273-021	Marcia Regina Reche de Castilho	FCE-07	Assistente do Reclame Jucems
109454-021	Jorge Ferreira Dias	FCE-07	Assistente de Registro

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/002958/2023

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPE/MS e Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE/MS.

Assunto: Formalização de Termo de Cooperação.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 214/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943, e, verificada a convergência com os fins institucionais da DPE/MS, bem como se presente a conveniência e oportunidade administrativa, desde que observadas as considerações feitas sobre a minuta analisada, com base no art. 116 da Lei 8.666/93, art. 184 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº. 11.261/2003, AUTORIZA-SE a formalização da parceria não onerosa, consolidada no Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE/MS e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com o objetivo de proceduralizar a composição extrajudicial para o ressarcimento de valores referentes à aquisição de medicamentos por força de decisões judiciais transitadas em julgado, com o consequente prosseguimento do feito. Publique-se. Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 242/2023. Pregão Eletrônico nº 082/2023. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações nas condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por item. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos / materiais permanentes e consumo para o setor de fisioterapia do centro de múltiplas especialidades em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 04 de setembro de 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 18 de agosto de 2023.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS

CONTRATADO: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 24/2022 por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/08/2023 até 12 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME – P/ contratada.

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para serem utilizados na manutenção das diversas ruas e avenidas do Município de Antônio João, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **01 de setembro de 2023 às 08:30** (oito e trinta) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 18 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Vendrúscolo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **21/08/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **04/09/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **04/09/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **04/09/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 17 de agosto de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bela Vista**EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023**

Processo Licitatório n. 065/2023

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item".

Objeto: **Aquisição de 01 veículo, tipo Pick-up 4x4, Zero Km, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Bela Vista/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e no Portal: <http://www.licitanet.com.br/>

Abertura: 05/09/2023- Horário: 08h30 – **Horário de Brasília**. - Local: Portal Licitanet – <http://www.licitanet.com.br/>
Bela Vista/MS, 18 de agosto de 2023.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.643/2022-80

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, comunica aos interessados a suspensão do certame em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - APARECIDA GONÇALVES SARAIVA - UPA UNIVERSITÁRIO EM CAMPO GRANDE-MS, conforme pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP para revisão da planilha orçamentária e seus anexos.

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.581/2023-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL LUIZA PAURÁ-CREAS NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2023

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corguinho**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ao Pregoeiro CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo pregoeiro, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2023** a que trata o **Processo Administrativo nº 056/2023. CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente. **RESOLVE: I – HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, para a emissão de empenho na forma de Pregão Eletrônico, com fulcro no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais especificações, com vista na Aquisição de Bicicleta Elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Corguinho – MS. **II – HOMOLOGAR** a empresa: **P.C.F MAROLLA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.705.434/0001-36**, vencedora, totalizando o certame com valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. **III** – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor das empresas acima mencionadas com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade de ordenador de despesa. **IV** – Ao pregoeiro para as providências pertinentes; **V** – Publique-se na forma legal. Corguinho-MS, 18 de agosto de 2023. **Marcela Ribeiro Lopes Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 11/2023 – Processo n.º 14013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES – CIE, LOTE 3, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 05 de setembro de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 18 de agosto de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 06/2023 – Processo n.º 9218/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS (TAPA BURACO SUPERFICIAL E PROFUNDO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 25 de setembro de 2023, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 18 de agosto de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CONCORRÊNCIA n.º 05/2023 – Processo n.º 9216/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO (TAPA BURACO PROFUNDO) NAS INTERVENÇÕES DA SANESUL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 25 de setembro de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 18 de agosto de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves

Presidente/Coordenadora do GELIC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - SISP

Processo – 9.391/2023.

Partes – Município de Corumbá por meio da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa AC7 Construtora & Projetos LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução em 04 (quatro) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 9.391/2023 – Credenciamento nº 001/2022.

Cláusula Segunda – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a modificação de responsável técnico passando a constar no item 3.4:

IV – Responsabilidade Técnica:

A responsabilidade técnica na execução do serviço caberá a Arquiteta e Urbanista, Jéssica Auxiliadora Martins Candido, registrado no CAU/MS sob nº A117403-7.

Cláusula Terceira – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

Assinam: Gabriella da Cunha Carneiro – Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa AC7 Construtora & Projetos LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023/SEMED –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA, REPARO DE QUADRA POLIESPORTIVA E LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.

Processo: 8.717/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para reforma/ reparo da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernando de Barros, juntamente com a ligação da rede de esgoto ao saneamento público no município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 500.336,31 (Quinhentos mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

24.92.12.361.0202.2590 – Construção, reforma, ampliação de imóveis e equipamentos para atividades educacionais;

44.90.51 - Obras e Instalações

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 16/08/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

Extrato da Carta Contrato Nº 02/2022 – Processo nº 20.003/2023

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Farid A.H.M. Mustafá.

Objeto: Referente utilização da ata de Registro de Preços nº 07/2023, Pregão Eletrônico 21/2023, Processo 145/2023 visando eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg para atender a demanda da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 4821 – Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.01024821.0000 – Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado geral

Fonte: 1 500 000

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 15/08/2023.

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Farid A.H.M. Mustafá.

Extrato da Carta Contrato Nº 03/2022 – Processo nº 19.992/2023

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Aguamar LTDA.

Objeto: Referente utilização da ata de Registro de Preços nº 07/2023, Pregão Eletrônico 21/2023, Processo 145/2023 visando eventual aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para atender a demanda da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 4821 – Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.01024821.0000 – Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1 500 000

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 14/08/2023.

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Aguamar LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 23/2023

Processo nº 285/2022 – Empenhos: 91, 92/2023

Pregão Eletrônico: 119/2022 – Processo de Empenho nº 7.251/2023

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 10.144.274/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes.

VALOR: R\$ 318,90 (trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral - Corumbá, MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

44.90.52.48 – Veículos Diversos

44.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

REAJUSTE: O reajuste será realizado por apostilamento.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 02 de agosto de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Mauro Mayer da Silva - ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 26/2023

Processo nº 21.578/2022 – Empenhos: 93, 94, 95/2023

Pregão Eletrônico: 08/2023 – Processo de Empenho nº 13.233/2023

Ata de Registro de Preços nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 10.144.274/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 1.004,27 (um mil e quatro reais e vinte e sete centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral - Corumbá, MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 – Material de Consumo

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 02 de agosto de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Mauro Mayer da Silva - ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 27/2023

Processo nº 21.578/2022 – Empenho: 103/2023

Pregão Eletrônico: 08/2023 – Processo de Empenho nº 13.257/2023

Ata de Registro de Preços nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.746.444/0001-94

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 1.199,19 (um mil cento e noventa e nove reais e dezenove centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral - Corumbá, MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 24 de julho de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Ediel de Moraes Pinheiro - CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 28/2023

Processo nº 21.578/2022 – Empenho: 102/2023

Pregão Eletrônico: 08/2023 – Processo de Empenho nº 13.261/2023

Ata de Registro de Preços nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: MAXBRIIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 10.470.936/0001-30

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 899,28 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral - Corumbá, MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b",

da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrecorríveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 21 de julho de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Roberto Gonçalves Ribeiro - MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 29/2023

Processo nº 21.578/2022 – Empenho: 104/2023

Pregão Eletrônico: 08/2023 – Processo de Empenho nº 13.246/2023

Ata de Registro de Preços nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 45.508.404/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral - Corumbá, MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrecorríveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 24 de julho de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Andressa Larucci Rodrigues - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Prefeitura Municipal de Coxim

Termo de ratificação de Inexigibilidade de licitação

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de médicos e de exames complementares ao município de Coxim, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no Memorial Descritivo anexo a este Edital, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços coadunada com as regras do Sistema Único de Saúde. Processo Administrativo Nº 430/2022. Inexigibilidade Nº 024/2022. Chamamento Público Nº 024/2022. Contratado (S): Ortocentro Clínica Tratamento Médico Ltda.....R\$ 32.604,00. Coxim MS, 11 de agosto de 2023. Flávio Dias. Secretário Municipal de Saúde. {Gestor do Fundo Municipal de saúde}

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO N.º 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe anteriormente suspensa, tipo "menor preço" por item, modo de disputa "aberto e fechado", com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Município de Dourados-MS.**
- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 22/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 01/09/2023.** Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 01/09/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".
- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 17 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

-OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como critério o "menor preço por item", para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de gênero alimentício do tipo não perecíveis, sob o regime de entrega parcelado, objetivando atender as necessidades e demandas da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.** Para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia **06 de setembro de 2023**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 18 de agosto de 2023.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA
Pregoeiro Oficial - PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

**1º ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023.

A Prefeitura de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1. DAS ALTERAÇÕES

Em virtude da necessidade de correção, fica alterado por meio deste instrumento, o texto original do Projeto Básico, Anexo I do Edital em epígrafe.

Onde se lê:

1.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	12	129.404,23	1.552.850,76
02	Coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental.	Mês	12	30.233,62	362.803,44

03	Varrição manual de ruas e logradouros.	Mês	12	110.625,95	1.327.511,40
04	Capina e raspagem de linhas d'águas.	Mês	12	58.958,75	707.505,00
05	Pintura de meio fio.	Mês	12	17.918,54	215.022,48
06	Poda de árvores.	Mês	12	31.564,13	378.769,56
07	Coleta e transporte dos Resíduos da Varrição, Capina e Raspagem de Linhas D'águas e Poda de Árvores.	Mês	12	35.851,78	430.221,36

1.4.1. Valor global: **R\$ 4.974.684,00** (Quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

Leia-se:

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	12	110.812,70	1.329.752,40
02	Coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental.	Mês	12	25.361,44	304.337,28
03	Varrição manual de ruas e logradouros.	Mês	12	120.250,89	1.443.010,68
04	Capina e raspagem de linhas d'águas.	Mês	12	44.662,03	535.944,36
05	Pintura de meio fio.	Mês	12	16.103,64	193.243,68
06	Poda de árvores.	Mês	12	29.667,97	356.015,64
07	Coleta e transporte dos Resíduos da Varrição, Capina e Raspagem de Linhas D'águas e Poda de Árvores.	Mês	12	31.797,90	381.574,80

18.4.1. Valor global: **R\$ 4.543.878,84** (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Em virtude da alteração supracitada, fica alterada a data de abertura da sessão inicial do processo licitatório para o dia **20 de setembro de 2023**, às **10:00h**.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Itaquiraí/MS, 18 de agosto de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 110861/2022; b) Nr. Licitação: 47/2023; c) Modalidade: Tomada e Preços; d) Data de Homologação:; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de obras de iluminação e sistema de SPDA, nos campos de futebol atrás do estádio municipal, CT1, CT2 Ercilio Carreira Mendes e Campo de futebol de areia, Nova Andradina-MS, com SINAPI 09/2022 BDI 25,2%. Participante: Silva & Azambuja LTDA: Total do Participante: R\$ 118.437,37
Total Geral: R\$ 118.437,37

Nova Andradina/MS, 18/08/2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PARTES – O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA CONSULTORIO MEDICO DARO EIRELI ME.

OBJETO – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho-MS.

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

AMPARO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dotação estabelecida no contrato:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0.2.621 (0621) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 196

R\$ 85.937,67

Dotação a ser Remanejada no Contrato:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2083 – Capitação Ponderada – APS – Atenção Primária a Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0.1.621 (0621) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

DATA: Porto Murtinho MS, 17 de agosto de 2023.

ASSINA: RITA DE CASSIA PADILHA - Secretária Municipal De Saúde.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DO PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021** por 12 (doze) meses, com início em **17/08/2023** e término em **16/08/2024**.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0011 – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estratégicas – APS – Atenção Primária à Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0.2.600 (0600) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 000203

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021.

DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela contratante.

ENAILE DE ALMEIDA SOUZA - pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados

por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DOPRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021** por 12 (doze) meses, com início em **17/08/2023** e término em **16/08/2024**.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.0012 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 14

Valor: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0012 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.091 – Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.2.660 (0660) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 145

Valor: R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0012 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660 (0660) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 47

Valor: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0012 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – Programa Criança Feliz

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660 (0660) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 100

Valor: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.0012 – Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 – Bloco de Gestão do programa Auxílio Brasil- IGD/PAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660 (0660) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 133

Valor: R\$ 10.000,00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021.

DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LÚCIA BARBOSA RIBEIRO –pela contratante.

ENAILE DE ALMEIDA SOUZA - pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços

especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DOPRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021** por 12 (doze) meses, com início em **17/08/2023** e término em **16/08/2024**.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNCIONAL: 04.122.0002 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.2.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 000552

VALOR: R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL: 04.122.0008 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.2.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 000551

VALOR: R\$ 111.250,00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2021.

DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: JEFERSON REGI FERREIRA – pela contratante.

ENAILE DE ALMEIDA SOUZA – pela contratada.

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE INLANTE ORAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO – CANCELAMENTO DO ITEM 137 SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/dose inlante oral, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, CUJA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO É A EMPRESA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: clausula 6.1.2, da supracitada Ata e art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela contratante.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, entre outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **ONCOVITTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para o lote 9 com valor total de R\$ 164.350,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), **GINECO Serviços Médicos Ltda** para o Lote 7 com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) e a empresa **CERDIL -Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem** para os Lotes 4 e 8 com valor total de R\$ 78.484,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Agosto de 2023.

Ronildo Freitas Brandão
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 082/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de material necessário à manutenção e confecção dos produtos para o Projeto Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, ADJUDICO o objeto e DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** para os itens 20 e 47, com valor total de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), **COMERCIAL SAO JOSE LTDA ME** para os itens 22, 23, 1, 23 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41, com valor total de R\$ 15.898,15 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito mil e quinze centavos), **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** para os itens 11, 12, 16, 17, 29, 42, 43 e 44, com valor total de R\$ 6.441,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), **LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 19 e 20, com valor total de R\$ 217.167,00 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), **VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME** para os itens 2, 8, 18, 21, 22, 26, 38, 39 e 45 com valor total de R\$ 40.389,75 (quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **WEB ELETRICA EIRELI ME** para os itens 13, 14, 15, com valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de agosto de 2023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos de pequeno, médio e grande porte da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS – SAAE, em conformidade com o Termo de Referência**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 01 de setembro de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de agosto de 2023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas (industrial e predial), em atendimento ao Setor Operacional Água e Esgoto do SAAE-SGO, de acordo com quantitativo constante neste Termo de Referência**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 01 de Setembro de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de agosto de 2023

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM N° 148/23 – Tomada de Preços N° 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para objeto da presente licitação trata-se da contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a revitalização da praça da bíblia do município de Selvíria, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022. Data da abertura dos envelopes se dará as 08 h (MS), no dia 05/09/2023, no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza, 997, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site www.selviria.ms.gov.br e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Cadastro e obtenção do CRC até o dia 30/08/2023.

Selvíria 18 de agosto de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Dourados**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****CONCORRÊNCIA 001/2023****PROCESSO N. 006/2023**

Sessão transmitida ao vivo no canal da Câmara Municipal de Dourados – MS disponível no youtube:
<https://www.youtube.com>

I- DA INSTALAÇÃO:

Às nove hora(s) e quinze minuto(s) do dia 16 de agosto de 2023 «Pregao_dia_extenso», nas dependências da Câmara Municipal de Dourados/MS, Av. Marcelino Pires, nº: 3600 – A7 – Bairro: Jardim Caramuru, Cidade: Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus membros, registramos a ausência da servidora Steffany Cristina Pereira Santos, e presença do servidor Paulo Robson Honorato Rodrigues acompanhados da equipe técnica da empresa Exata Contabilidade Sociedade Civil LTDA – ME, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços inerentes à Concorrência 001/2023 (Processo 006/2023) que trata da contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.

II- DA APURAÇÃO:

Realizada a chamada no saguão do prédio da Câmara Municipal de Dourados – MS, foi registrado a ausência dos participantes e interessados no certame. Considerando-se que a ausência dos interessados não importa em óbice a realização da sessão, foi declarado o início dos trabalhos.

De acordo com o resultado do julgamento técnico¹ das campanhas (oriundos da análise dos envelopes 1 e 3) realizado pela Subcomissão de Avaliação, promove-se neste ato a abertura dos envelopes da proposta classificada, de acordo com o que dispõe o item 9.1.8., 9.1.8.1. e 9.1.9 do edital.

Realizada a abertura do envelope da empresa LUPA COMUNICACAO LTDA ME, foi feita a leitura em alto e bom tom registrado em vídeo (disponível no canal do youtube da Câmara Municipal de Dourados - MS). O conteúdo da proposta dispõe de 4 folhas contendo a proposta de preço, declaração de proposta independente e encerramento, todos devidamente assinados pela empresa proponente. Os documentos foram passados aos presentes para vistos. Consta da proposta de preço, 50% quanto ao percentual de desconto e 10% quanto aos honorários de serviços externos. Resultado no percentual máximo de 100 pontos, de acordo com os subitens 10.2.1 e 10.2.2 do edital. Cumpre registrar que até o presente momento não foram interpostos recursos quanto a decisão da fase anterior. Ato contínuo foi feito o cálculo da nota final, pela seguinte base de cálculo:

Nota da proposta técnica = 88,80 pontos.

Nota da proposta de preço = 100,00 pontos.

De acordo com o subitem 10.7 e 10.7.1.1.1, obteve-se a seguinte nota de classificação:

$NMP = (7 \times 88,80 + 3 \times 100) = 621,60 + 300 = 921,60 / 10 = 92,16$ pontos.

Média final = 92,16 pontos.

Neste aspecto, a empresa LUPA COMUNICACAO LTDA ME foi considerada classificada nos termos do subitem 10.7 e 10.7.1 do edital.

III- ENCERRAMENTO:

Em razão de ausência do licitante interessado, abre-se para recurso conforme disposições do edital, para querendo exercê-lo. O Presente resultado será publicado no diário oficial do Município e do Estado para conhecimento da decisão neste certame.

Não havendo recurso, fica agendado para o dia 25/08/2023 às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Dourados – MS para realização da sessão de entrega e abertura do envelope de habilitação.

Registra-se que os documentos do processo estarão disponíveis aos interessados, quando da publicação da ata, que poderão solicitá-los no endereço de e-mail do setor de licitação constante no edital ou retirado via *pen-drive* ou promover a análise das vias físicas *in locu*.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Dê-se ciência ao interessado.

LUPA – Nota 88,8; RAMAL – Nota 67,98; SLOGAN – Nota 61,28

Dourados-MS, 16 de agosto de 2023.

Rafael Ferri Cury
Presidente da CPL

Marise Aparecida Biachi Maciel
Membro da CPL

Paulo Robson Honorato Rodrigues
Setor de Licitação e Contratos

Exata Contabilidade Sociedade Civil LTDA – ME
Representante legal: Silvio Roberto Rocca

Câmara Municipal de Nova Andradina

AVISO RESULTADO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 - TOMADA DE PREÇOS "Técnica e Preços" n.º 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – PORTARIA nº. 042 de 06 de julho de 2022, torna público aos interessados **O RESULTADO** do julgamento e análise de compatibilidade entre as vias IDENTIFICADA E NÃO IDENTIFICADA DA PROPOSTA TÉCNICA e INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA PREÇOS. Aberto prazo nos moldes do artigo 109, inciso 1, alínea 'b' da Lei 8.666/93, de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

CLASSIFICADA:

EMPRESA: Comuniart Comunicação & Marketing LTDA **PONTOS:79,52**

Nova Andradina - MS, 18 de agosto de 2023.

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

PAULO RICARDO VOLPE E OUTRO, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA Licença de Instalação para Avicultura, através da apresentação do Requerimento Padrão, localizada na propriedade CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no município de Sidrolândia - MS.

EDITAL

Bruno Willemann Okida torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental Modalidade Licença Operação nº 16/2019 para atividade Suinocultura em confinamento específica para Unidade Produtora de Leitões – UPL com capacidade para alojar 1.550 matrizes, localizada na Fazenda Santa Tereza, Zona Rural no município de Amambaí – MS.

EDITAL

Eduardo Augusto Barcellos torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDERMA da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO para Depósito de Agrotóxicos, conforme Cód. 3.20.1, com área aproximada de 540 metros quadrados de área construída, localizada na Fazenda Ribeirãozinho Quinhão A e Brejão Gleba II, no município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES PARA DELEGADO SINDICAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇO DE ESGOTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDAGUA, convoca todos os empregados sindicalizados das **Empresas Águas Guariroba S.A. e Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL** a participarem do processo eleitoral a ser realizado através do acesso via "web" no site www.sindaguams.org.br, para escolha do **DELEGADO SINDICAL (REPRESENTANTE SINDICAL)** para representar a **Gerencia Regional de Dourados - GERDO**, previsto no ART. 543 da CLT e na Cláusula 50ª do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, em função da **renúncia do candidato Odair dos Santos Gedro, matrícula funcional nº 003569**. Os Candidatos deverão se inscrever junto à Secretaria Geral do Sindicato (sede administrativa), ou através do e-mail: sindaguams@terra.com.br, preenchendo o **Requerimento de Inscrição; Declaração e Ficha de Qualificação**, que estará disponível através do e-mail; sindaguams@terra.com.br. Para efetivação da candidatura, no ato da inscrição, os candidatos obrigatoriamente deverão estar filiados ao Sindicato e contar com pelo menos 06 (seis) meses completos inscrito no quadro social do sindicato, assim como, ter cumprido o contrato de experiência e não exercer cargo comissionado e ou de chefia. **A inscrição deverá ocorrer até o dia 19/08/2023. O pedido de impugnação até as 17:30 horas de 21/08/2023 e deferimento ou não da inscrição será anunciado no dia 21/08/2023 a partir de 17:31 horas. O processo eleitoral ocorrerá nos dias 24/08 e 25/08/2023.** Mantidas as demais datas do Edital publicado no DOE nº 11.214 de 17/07/2023, página 170. A votação objeto da presente convocação se mostra ato indispensável a garantir e preservar todos os direitos da categoria vigentes. Ao final será transcrita uma Ata Geral. A Ata de votação será anexada à lista de presença correspondente e encaminhada para os devidos registros.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

Lázaro de Godoy Neto
Diretor-Presidente/SINDAGUA-MS

**CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-REPRESENTANTE DE CRC**

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.608/2020, comunica que, no dia 12 de setembro de 2023, o Plenário do Regional estará reunido para eleger o seu DELEGADO-REPRESENTANTE, na forma do CAPÍTULO IV, abrindo-se o prazo de 05(cinco) dias, com início em 28 de agosto de 2023 e término em 01 de setembro de 2023, para registro de candidatura, obedecidas as condições estabelecidas no Art. 10 da mencionada Resolução. O interessado deverá, dentro do prazo fixado pelo edital, protocolar o seu requerimento, por escrito, na sede do CRCMS e preencher os requisitos fixados no Art. 10 da Resolução CFC n.º 1.608/2020, sob pena de indeferimento. Após análise de admissibilidade da candidatura, o CRC remeterá, por e-mail, informações sobre o deferimento ou não da candidatura.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRC MS

**CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme as exigências estabelecidas no Edital. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Deodápolis; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Alvorada do Sul; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Rio Brilhante; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2023. HORÁRIO: 08h00min – (MS). LOCAL/AMBIENTE: portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651– Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br. Publique-se.

Anaurilândia - MS, 18 de Agosto de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Presidente do CODEVALE